

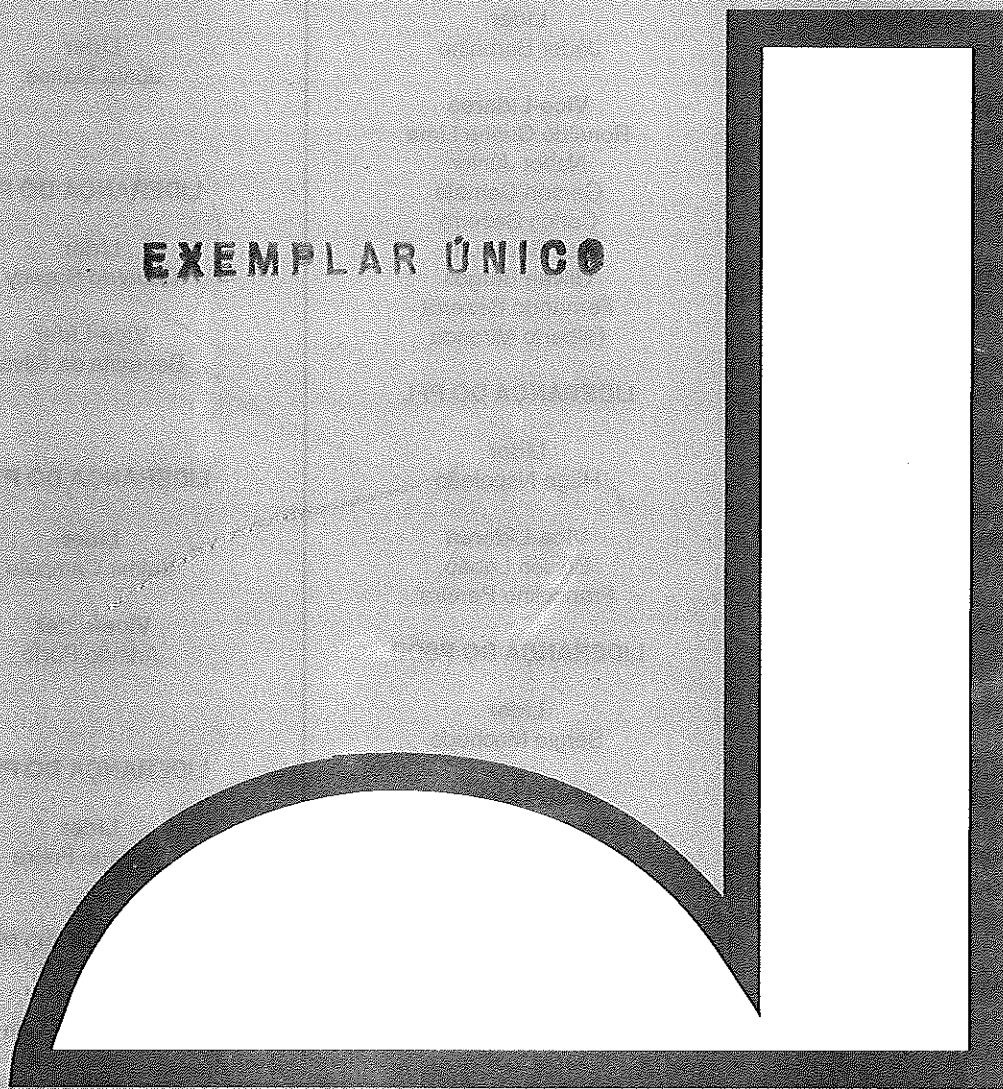
EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

EXEMPLAR ÚNICO

ANO L - Nº 025

QUARTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1995

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA Presidente José Samey – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL 2º Vice-Presidente Júlio Campos – PFL – MT 1º Secretário Odacir Soares – PFL – RO 2º Secretário Renan Calheiros – PMDB – AL 3º Secretário Levy Dias – PPB – MS 4º Secretário Emandes Amorim – – RO Suplentes de Secretário Antônio Carlos Valadares – PSB – SE José Eduardo Dutra – PT – SE Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR Ney Suassuna – PMDB – PB CORREGEDOR (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma – – SP CORREGEDORES SUBSTITUTOS (Eleitos em 16-3-95) 1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS 2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE 3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Elcio Alvares – PFL – ES	Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS LIDERANÇA DO PMDB Líder Jáder Barbalho Vice-Líderes Ronaldo Cunha Lima Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvan Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda LIDERANÇA DO PFL Líder Hugo Napoleão Vice-Líderes Edison Lobão Francellino Pereira LIDERANÇA DO PSDB Líder Sérgio Machado Vice-Líderes Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho LIDERANÇA DO PPB Líder Epitácio Cafeteira	Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin LIDERANÇA DO PDT Líder Júnia Marise LIDERANÇA DO PT Líder Eduardo Suplicy Vice-Líder Benedita da Silva LIDERANÇA DO PTB Líder Valmir Campelo Vice-Líder Arlindo Porto LIDERANÇA DO PPS Líder Roberto Freire LIDERANÇA DO PSB Líder Ademir Andrade
--	--	--

EXPEDIENTE		
AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor-Geral do Senado Federal CLAUDIONOR MOURA NUNES Diretor Executivo do Cegraf JÚLIO WERNER PEDROSA Diretor Industrial do Cegraf	RAIMUNDO CARREIRO SILVA Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal MANOEL MENDES ROCHA Diretor da Subsecretaria de Ata DENISE ORTEGA DE BAERE Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 184ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1995

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Aviso de Ministro de Estado

Nº 84/95, de 31 de outubro próximo passado, do Ministro da Aeronáutica, referente ao Requerimento nº 1.227, de 1995, de informações, do Senador João Rocha.....

1.2.2 – Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1993 (nº 1.230-C, de 1991, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de bens e imóveis da União a Estados e Municípios.....

Projeto de Lei da Câmara nº 215, de 1993 (nº 2.901, de 1993, na Casa de origem), que altera a Lei nº 7.244, de 7 de novembro de 1984, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Juizado Especial de Pequenas Causas.....

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1995 (nº 888, de 1991, na Casa de origem), que dispõe sobre alocação de recursos provenientes da exploração de Loteria Esportiva Federal, Sena e Loto e dá outras providências.....

Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1995 (nº 2.188, de 1991, na Casa de origem), que altera o caput do art. 53 e o § 3º do art. 63 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.....

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1995 (nº 4.434, de 1994, na origem), que altera a redação do art. 12 da Lei 7.520, de 15 de julho de 1986.....

Mensagem nº 227, de 1995 (nº 658, de 20 de junho de 1995, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária relativa ao 2º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes. (Projeto de Decreto Legislativo nº 161/95).....

Mensagem nº 277, de 1995 (nº 799, de 26 de julho de 1995, na origem), do Senhor Presidente da República, que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1995. (Projeto de Decreto Legislativo nº 162/95).....

Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1995 que altera a redação do art. 22, da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, para estender os benefícios do auxílio-alimentação aos servidores com jornada de trabalho igual ou superior a vinte horas semanais e dá outras providências.....

Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que institui o Conselho Curador dos Recursos das Cadernetas de Poupança e dá outras providências.....

Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1995, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que institui incentivo creditício para os mini e pequenos produtores rurais mediante dedução no valor do Imposto de Renda devido pelas instituições financeiras públicas.....

Emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 186, de 1995, que proíbe a nomeação de parentes para cargos em comissão.....

1.2.3 – Discurso do Expediente

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Gastos governamentais com publicidade.....

1.2.4 – Offícios

Nº 215, de 1995, da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos.....

Nº 216, de 1995, da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1995, de autoria da Senadora Marluce Pinto.....

1.2.5 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 146 e 178, de 1995, sejam apreciados pelo Plenário.....

1.2.6 – Ofício

Nº 56, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares.....

1.2.7 – Comunicação da Presidência

Arquivamento definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares, cujo parecer foi lido anteriormente...

1.2.8 – Requerimentos

Nº 1.417, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1995, de sua autoria, que autoriza o Poder

Executivo a criar o selo comemorativo ao Tricentenário de Zumbi dos Palmares.

02476

Nº 1.418, de 1995, de autoria do Senador Vilson Kleinübing, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1995, que denomina rodovia Ingo Hering o trecho da rodovia federal BR-470, compreendido entre a cidade de Navegantes e a divisa SC/RS, no Estado de Santa Catarina.

02476

Nº 1.419, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros Srs. Senadores, de urgência para o Ofício nº S/56, de 1995, do Banco Central do Brasil, pelo qual o Governo do Estado da Paraíba solicita elevação dos limites previstos no art. 4º da Resolução nº 11, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal, de forma a permitir que o Estado possa efetuar operação de crédito junto ao Banco BMC S.A., destinada ao reescalonamento de dívidas, decorrentes das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária realizadas em 1991, junto àquela instituição.

02476

1.2.9 – Comunicações da Presidência

Término do prazo, ontem, para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 120, de 1995, de iniciativa da Comissão Diretora, sendo que ao projeto foram oferecidas sete emendas.

02477

Término do prazo, ontem, para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1995 (nº 39/95, na Casa de origem), sendo que ao projeto não foram oferecidas emendas.

02479

Recebimento do Aviso nº 480/95, de 31 de outubro último, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 540/95 (Processo TC nº 007.059/95-7), adotada na Sessão Ordinária do Plenário de 25 de outubro, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam. (Diversos nº 119, de 1995)

02479

Recebimento do Ofício nº 1.015/95, da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, encaminhando a Resolução nº 18, de 1995, daquela Casa, como sugestão de emenda à Constituição Federal. (Diversos nº 120, de 1995)

02479

Abertura de prazo de cinco dias úteis para oferecimento de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 161 e 162, de 1995, constantes de pareceres lidos anteriormente.

02479

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 91, de 1993, e 54 e 88, de 1995 (nºs 1.230/91, 2.188/91 e 4.434/94, na Casa de origem, respectivamente), cujos pareceres foram lidos anteriormente.

02479

Abertura de prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1995 (nº 888/91, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente, continue sua tramitação.

02454

1.2.10 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 300, de 1995, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que altera a denominação da Escola Agrotécnica Federal de Sombrio para Escola Agrotécnica Federal de Santa Rosa do Sul.

02454

1.2.11 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR NEY SUASSUNA – Solicitando explicações sobre suspeitas de beneficiamento às empresas distribuidoras de combustíveis, durante a gestão do Sr. Milton Dalari, na Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, e do Sr. Paulo Motoki, na direção do Departamento Nacional de Combustíveis.

02482

SENADORA JÚNIA MARISE, como Líder – Justificando requerimento encaminhado à Mesa, em que solicita seja convocado o Sr. Ministro da Fazenda, Sr. Pedro Malan, para comparecer ao plenário do Senado Federal e explicar as medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional, adotadas pelo Governo Federal, através da edição da Medida Provisória nº 1.179/95.

02484

SENADOR ROMEU TUMA – Encontro com o Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, devido ao agravamento da tensão no Pontal do Paranapanema com as invasões de terra, que culminaram com a prisão de dois líderes do Movimento dos Sem-Terra. Transcurso, no último dia 5, da data comemorativa das atividades do Rádioamador.

02484

SENADOR ROBERTO REQUIÃO – Anunciando o restabelecimento do Grupo Parlamentar Brasil-Cuba.

02486

SENADOR ROMERO JUCÁ – Comunicando a realização, amanhã, de seminário promovido pela Comissão do Mercosul, objetivando aferir o grau de consenso, as inquietações e mesmo as divergências existentes entre os países signatários sobre vários temas.

02490

1.2.12 – Requerimento

Nº 1.420, de 1995, de autoria da Senadora Júnia Marise, solicitando a convocação do Ministro da Fazenda ao plenário do Senado Federal para prestar esclarecimentos sobre a Medida Provisória nº 1.179, de 1995, que dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional.

02490

1.2.13 – Comunicação

Do Grupo Parlamentar Brasil-Cuba, informando a constituição da Mesa Diretora e a esco-

lha do Senador Roberto Requião para presidi-la. Comunicando, ainda, a indicação do Sr. Senador José Sarney para ocupar o cargo de Presidente Benemérito do Grupo.

02490

1.2.14 – Leitura de projetos

Projeto de Resolução nº 122, de 1995, de autoria do Senador João Rocha, que estabelece limites para os encargos financeiros incidentes sobre as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, realizadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como para suas emissões de títulos da dívida pública...

Projeto de Lei do Senado nº 301, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas e Industriais e dá outras providências.

02491

1.2.15 – Comunicação

Do Senador Epitácio Cafeteira, Líder do PPB, informando a constituição da Vice-Liderança do partido.

02495

1.2.16 – Ófícios

Nº 679/95, do Líder do PFL no Senado Federal, Sr. Hugo Napoleão, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.164, de 1995.

02495

Nºs 411 e 413/95, do Líder do PDT na Câmara dos Deputados, Sr. Miro Teixeira, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a emitir pareceres sobre as Medidas Provisórias nºs 1.160 e 1.164/95, respectivamente.

02495

1.3 – ORDEM DO DIA

Requerimento nº 1.183, de 1995, do Senador Roberto Requião, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1995, de sua autoria, que tramita em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4 e 11, de 1995. **Votação**, adlada, nos termos do Requerimento nº 1.421/95, após usarem da palavra os Srs. Jader Barbalho, Roberto Requião, Elcio Alvares, Lúcio Alcântara, Espérídio Amin, Pedro Simon, Hugo Napoleão, Epitácio Cafeteira, Eduardo Suplicy, Sebastião Rocha, Antônio Carlos Valadares e Josaphat Marinho; tendo sido lido o Ofício nº 47/95, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao requerimento.

02496

Requerimento nº 1.193, de 1995, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991-Complementar (nº 223/90-Comple-

mentar, na Casa de origem) que dispõe sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal e dá outras providências. **Votação** adlada, nos termos do Requerimento nº 1.422/95.

02506

Requerimento nº 1.208, de 1995, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1994, que dispõe sobre o arquivamento e a eliminação de processos judiciais. **Aprovado**, tendo sido lido o Ofício nº 49/95, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao requerimento.

02506

Requerimento nº 1.209, de 1995, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1995, que dispõe sobre a anistia relativamente às eleições de 3 de outubro e de 15 de novembro dos anos de 1992 e 1994. **Aprovado**, tendo sido lido ofício da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao requerimento.

02607

Requerimento nº 1.335, de 1995, do Senador Roberto Freire, solicitando, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 115 e 187, de 1995, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto. **Aprovado**.

02507

1.3.1 – Matérias aprecladas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 1.418 e 1.419/95, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados**.

02507

1.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR EDUARDO SUP LICY, como Líder – Compressão de despesas pelo Governo, principalmente na área da saúde. A lentidão no processo de reforma agrária. Edição de medida provisória que cria o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional – PROER. Manifestações de pesar, em nome da Liderança do PT, pelo assassinato do líder israelense Yitzhak Rabin.

02507

SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA – Comentários ao Plano Diretor da Reforma do Estado.

02509

SENADOR PEDRO SIMON – Voto de pesar pelo assassinato do grande líder israelense Sr. Yitzhak Rabin.

02512

SENADOR JOSÉ FOGAÇA – Pesar pelo assassinato do ilustre estadista Yitzhak Rabin. A grave crise educacional brasileira. Análise da proposta de emenda constitucional do Governo referente à educação.

02513

SENADOR MAURO MIRANDA – Realização, em Brasília, do Congresso Brasileiro dos Municípios.....	02515	da União que se pronuncie sobre a legalidade do procedimento que estaria sendo adotado pelo Poder Executivo de criação de "Dotações Orçamentárias Pendentes de Autorização Legislativa".	
SENADOR ADEMIR ANDRADE – Críticas à proposta defendida pelo Ministro das Comunicações, Sr. Sérgio Motta, de prorrogação do mandato dos membros do Executivo.....	02515	Aprovado.	02531
SENADOR ESPERIDIÃO AMIN – A crise do Sistema Único de Saúde no Brasil, prejudicando e destruindo a estrutura hospitalar pública.	02517	2.2.2 – Leitura de projetos	
SENADOR FLAVIANO MELO – Pesar pelo assassinato do Primeiro-Ministro israelense Yitzhak Rabin.....	02518	Projeto de Lei do Senado nº 302, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera o § 1º do art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e dá outras providências.	02534
SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Apoio ao Programa de Melhoria do Ensino Fundamental, lançado pelo Governo Federal. Defesa do ensino superior gratuito.	02518	Projeto de Resolução nº 123, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que dispõe sobre a prestação de informações à Comissão de Assuntos Econômicos sobre a execução da política monetária pelo Banco Central do Brasil e dá outras providências.....	02535
SENADORA BENEDITA DA SILVA – Considerações sobre a reforma administrativa proposta pelo Governo, especialmente no que tange ao fim da estabilidade do servidor e à flexibilização do acesso ao serviço público.	02520	2.2.3 – Requerimentos	
SENADOR GILBERTO MIRANDA – Temática da legalização dos jogos de azar em nosso País.	02523	Nº 1.427, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, solicitando que a sessão solene do Congresso Nacional destinada a homenagear o 300º aniversário da morte de Zumbi, anteriormente marcada para as 11 horas do dia 20 de novembro, seja realizada na mesma data, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados. Aprovado.	02536
1.3.3 – Comunicações da Presidência		Nº 1.428, de 1995, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1995 (nº 869/95, na Casa de origem), que reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências. Aprovado.	02536
Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se, hoje, às 18 horas e 10 minutos.	02526	2.2.4 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.	
Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se dia 9 do corrente, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.....	02527	2.3 – ENCERRAMENTO	
1.4 – ENCERRAMENTO		3 – ATA DE COMISSÃO	
2 – ATA DA 185ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 1995		Ata da 7ª Reunião da Comissão de Fiscalização e Controle, realizada em 24 de maio de 1995.	02538
2.1 – ABERTURA		4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
2.2 – EXPEDIENTE		Nºs 842 a 847, de 1995	02540
2.2.1 – Requerimentos		5 – GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-CUBA	
Nº 1.423, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Fujimorização" à moda tucana, publicado no jornal "Folha de S. Paulo", edição do dia 31 de outubro de 1995, de autoria do Sr. Ives Gandra da Silva Martins.	02527	Ata de reativação.....	02538
Nº 1.424, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando a remessa à Comissão de Assuntos Econômicos do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1995, que dispõe sobre a alienação de imóveis residenciais de propriedade da União, sob jurisdição administrativa dos Ministérios Militares, e dá outras providências.	02527	6 – MESA DIRETORA	
Nº 1.425, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando ao Ministro da Fazenda informações que menciona.	02528	7 – CORREGEDOR E CORREGEDORES SUBSTITUTOS	
Nº 1.426, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando ao Tribunal de Contas		8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS	
		9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)	

Ata da 184ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 07 de Novembro de 1995

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Teotônio Vilela Filho, Levy Dias, Ney Suassuna, Antônio Carlos Valadares e Romeu Tuma.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valladares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Álvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francellino Pereira – Freitas Neto – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Alves – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Alberto de Oliveira – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 84/95, de 31 de outubro próximo passado, do Ministro da Aeronáutica, referente ao Requeri-

mento nº 1.227, de 1995, de informações, do Senador João Rocha.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 707, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1993 (nº 1.230-C, de 1991, na origem), que "Dispõe sobre a alienação de bens e imóveis da União a Estados e Municípios."

Relator: Senador José Ignácio Ferreira

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, apresentado na Câmara dos Deputados pelo Deputado Valter Pereira, objetiva criar condições para que sejam alienados a Estados e Municípios, a título gratuito, os imóveis alienados por estes à União e que tenham utilização diversa de sua destinação original, bem como os que se encontrem sem qualquer utilização.

Afirma o autor, ao justificar o projeto; que a União dispõe de complexa e extensa malha patrimonial, formada em grande parte por bens imóveis, adquiridos sem ônus, por doação de Estados e Municípios, com destinação específica. Acrescenta que muitos desses imóveis tiveram utilização diversa da originalmente estabelecida, sendo que alguns sequer foram utilizados.

A alteração desse quadro faz-se necessária, no entender do autor, não apenas para contribuir, por meio de uma reforma patrimonial, para racionalizar a administração federal, como também para prover os Estados e Municípios de imóveis onde poderão ser instalados vários órgãos públicos de grande interesse para a comunidade.

Examinado na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado com emendas na Comissão de Finanças e Tributação e na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, ficando seu texto final acrescido de parágrafo que impede a doação, no caso de imóveis que se encontram sob a jurisdição dos Ministérios Militares.

Voto do Relator

O projeto de lei em exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, V) e não conflita, em nenhum de seus dispositivos, com as normas constitucionais vigentes.

Dispositivo contido no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias obriga o Congresso Nacional, por meio de comissão mista, nos três anos a contar da promulgação da Constituição, a rever todas as doações, vendas e concessões de terras públicas com área superior a 3 mil hectares, realizadas no período de 1º de janeiro de 1962 a 31 de dezembro de 1987. O dispositivo (art. 51) estabelece ainda que no caso de concessões e doações a revisão deverá obedecer aos critérios de legalidade e de conveniência do interesse público.

Entendo que tais princípios constitucionais não prejudicam a disciplina imposta pelo projeto em exame, pois a intenção do autor é agilizar o processo de reversão dos imóveis não utilizados pela União. O fato de já se ter encerrado o prazo de 3 anos estabelecido na Constituição em nada afeta o projeto, pois o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não limita a reversão a esse prazo. Por outro lado, embora a exigência do art. 51 alinha apenas os imóveis de área superior a 3 mil hectares, nada impede, no texto constitucional, que se realizem as alienações previstas na proposição em exame, que atinge todos os imóveis da União nas condições mencionadas, independentemente de sua área.

A proposição atende plenamente aos requisitos de juridicidade e boa técnica legislativa e seu mérito está amplamente caracterizado na justificção do autor, que demonstrou tratar-se de iniciativa justa e conveniente, destinada a atender ao interesse coletivo.

Ressalte-se, finalmente, a necessidade de corrigir pequeno lapso na ementa do projeto, pois ela refere-se a "bens e imóveis", quando, na verdade, trata-se de bens imóveis. A emenda deve ficar assim redigida:

EMENDA Nº 1-CCJ

Dispõe sobre a alienação de bens imóveis da União a Estados e Municípios.

Isto posto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1993.

Sala da Comissão, 1º de novembro de 1995. – **Iris Rezende**, Presidente – **José Ignácio Ferreira**, Relator – **José Fogaça** – **Bernardo Cabral** – **Esperidião Amin** – **Ademir Andrade** – **Roberto Requião** – **José Eduardo Dutra** – **Carlos Patrocínio** – **Josaphat Marinho** – **Ronaldo Cunha Lima** – **Elcio Alvares**.

PARECER Nº 708, DE 1995

Da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 215, de 1993 (nº 2.901, de 1993 na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 7.244, de 7 de novembro de 1984, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Juizado Especial de Pequenas causas".

Relator: Senador José Ignácio Ferreira

Vem a esta Comissão, para exame, o projeto em epígrafe que iniciou sua tramitação na Câmara dos Deputados em maio de 1992, sendo-lhe apensado em junho daquele ano o Projeto de Lei nº 3.335, de 1992. Posteriormente, foi aprovado com substitutivo, na Comissão de Constituição Justiça e de Redação e, a seguir, no Plenário daquela Casa, com rejeição, no entanto do referido projeto apensado, e enviado ao Senado Federal em novembro do mesmo ano.

O Projeto em tela objetiva a alterar a Lei nº 7.244, de 7 de novembro de 1984 que "dispõe sobre a criação e o funcionamento do Juizado Especial de Pequenas Causas". Entretanto, recentemente, entrou em vigor a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que "dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências," revogando expressamente em seu art. 97, a Lei nº 7.244, de 7 de novembro de 1984.

Diante do exposto, a matéria ficou prejudicada e, observando o disposto no art. 133, letra c do Regimento Interno do Senado Federal, concluímos pelo arquivamento e conseqüente rejeição, nos termos do § 1º do citado artigo.

É o nosso voto.

Sala da Comissão 25 de outubro de 1995. – **Iris Rezende** – **José Ignácio** – **Romeu Tuma** – **Bernardo Cabral** – **Jefferson Peres** – **Ney Suassuna** – **Francelino Pereira** – **Pedro Simon** – **José E. Dutra**

– Luiz Alberto – Elcio Álvares – Ronaldo Cunha Lima.

PARECER Nº 709, DE 1995

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PLC nº 58/95 (nº 888/91, na Casa de origem), que "dispõe sobre alocação de recursos provenientes da exploração de loteria esportiva federal, sena e loto e dá outras providências".

Relator: Senador Beni Veras

I – Do Relatório

Vem a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei da Câmara nº 58/95, apresentado pelo ilustre Deputado Amaury Müller, que "dispõe sobre a alocação de recursos provenientes da exploração de loteria esportiva federal, sena e loto e dá outras providências".

A finalidade do projeto em tela é, aumentando em 10% a renda bruta de cada emissão, obter recursos a serem distribuídos aos Municípios, que deverão destinar 40% à educação básica, 30% ao apoio ao esporte amador e 30% aos programas de apoio à gestante, nutrízes e creches.

O art. 1º estabelece o pagamento de 10% sobre a importância total de cada emissão, nos casos de loteria esportiva federal, sena e loto, percentual este que deverá repercutir no preço dos bilhetes.

O Parágrafo único determina à Administração do Serviço de Loteria Federal e Concursos de Prognósticos e recolhimento, à Caixa Econômica Federal, em guias próprias, dos recursos previstos no caput do art. 1º.

O art. 2º determina a destinação dos recursos ao município onde foi efetivada a arrecadação. E o art. 3º estabelece que o objetivo dos recursos é de caráter assistencial, de acordo com critérios fixados pelas Prefeituras Municipais, conforme os percentuais supracitados.

O art. 4º dispõe que a regulamentação da lei dar-se-á 60 (sessenta) dias após a data de publicação da referida lei.

O eminente Deputado justifica sua proposta com base nas necessidades de setores vitais da sociedade, tais como esporte amador, educação básica e atendimento a gestantes e nutrízes.

Segundo o Parlamentar, a centralização dos recursos auferidos, junto às loterias e concursos de prognósticos, engendra uma pulverização da arrecadação, tornando-a ineficaz quanto a seus objetivos.

Considera ele que a utilização dos recursos, no próprio município onde foram arrecadados, terá importante papel no equilíbrio econômico-financeiro das prefeituras, sendo também uma forma de fortalecimento do princípio federativo.

É o relatório.

II – Dos Antecedentes Legislativos

As loterias federais têm como atos legais básicos o Decreto-Lei nº 6.259, de 10-2-1944, e o Decreto-Lei nº 204, de 27-2-1967; o primeiro dispõe sobre os serviços de loteria e o segundo sobre a exploração de loterias.

No decorrer dos anos 50 e 60, o Decreto-Lei nº 6.259 sofreu pequenas modificações, através de quatro leis: nº 2.528/55, nº 3.346/56, nº 3.491/58 e nº 4.161/62.

A mudança mais significativa deve-se à Lei nº 5.255/68, que modifica o art. 28, quando além do Fundo Especial de Financiamento da Assistência Médica – FEFAM, do Fundo Especial de Desenvolvimento de Operações das Caixas Econômicas Federais – FEDOCEF, do Fundo Especial de Serviços Públicos e Investimentos Municipais – FESPIM e do Fundo Especial de Manutenção e Investimentos – FEMI, passaram a receber recursos das loterias: o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o recém-criado Fundo Especial de Alimentação Escolar – FEAE.

O repasse desses recursos era feito pelo Fundo Especial de Loteria Federal, com base na renda líquida auferida e apurada em balanço anual.

Tal sistemática de utilização de recursos esteve vigente de 1967 a 1991, quando – em razão da nova realidade estabelecida pela Constituição de 1988 – foi sancionada a Lei Orgânica da Seguridade Social.

Desde então, e mediante a revogação dos Decretos regulamentadores dos fundos instituídos pelo Decreto-Lei nº 208, a renda líquida obtida pela Caixa Econômica Federal, através de suas loterias e de seus concursos, vem tendo outra forma de distribuição.

Excluindo-se as despesas de custeio e o imposto de renda, é a seguinte a distribuição dos percentuais:

1) Loteria Federal do Brasil/Instantânea

Fundo Nacional de Cultura	1%
Seguridade Social	22%
Fundo Penitenciário Nacional	3%

2) Loteria de Números/Quina, Sena e Sena Especial

Fundo Nacional de Cultura	1%
Seguridade Social	32%

Fundo Penitenciário Nacional	3%
Adicional Fundo Nacional de Desenvolvimento Esportivo	40%

3) Loteria Esportiva Federal

Fundo Nacional de Cultura.....	1%
Entidades de Prática Esportiva	10%
Fundo Penitenciário Nacional	3%
Fundo Nacional de Desenvolvimento Esportivo	15%
Seguridade Social	7%
Adicional Fundesp.....	4,50%

4) Concursos Especiais/MEC (3 vezes ao ano)

Fundo Nacional de Cultura.....	1%
Fundo Penitenciário Nacional	3%
Ministério da Educação.....	32%

Relativamente às creches, garantidas por dispositivo constitucional art. 7º, inciso XXV – têm base legal na Consolidação das Leis de Trabalho – Decreto-Lei nº 5.452/43 – no que concerne os trabalhadores do setor privado, e no Decreto nº 977/93, no que concerne os servidores públicos.

A CLT obriga toda empresa – art. 389, parágrafos 1º e 2º – a ter local apropriado para vigilância e assistência de crianças, na fase de amamentação, e determina que tal obrigatoriedade poderá ser suprida através de creches, mantidas diretamente ou mediante convênio com entidades públicas ou privadas, pelas próprias empresas, em regime comunitário ou a cargo do Sesi, Sesc ou entidades sindicais.

O financiamento do local de amamentação e/ou de creche, próprio ou via convênio, também é determinado pela CLT – Art. 592 – através da contribuição sindical, indicando os Sindicatos de Empregadores e de Agentes Autônomos, Sindicato de Profissionais Liberais e Sindicatos de Trabalhadores Autônomos.

Especificamente, no caso de mãe condenada e cumprindo pena em estabelecimento penal, a Lei de Execução Penal – Art. 89 – prevê que as penitenciárias para mulheres deverão ter local próprio para gestante e parturiente, bem como creche para "assistir a menor desamparado cuja responsável esteja presa".

A assistência pré-escolar, para dependentes de servidores públicos, é garantida pelo Decreto nº 977/93, através de Planos de Assistência Pré-Escolar, incluindo berçário, maternal ou assemelhado, jardim de infância e pré-escolas (Art. 2º), em período integral ou parcial.

O art. 6º determina que os Planos de Assistência Pré-Escolar serão custeados pelo órgão ou entidade e pelos servidores, seja por assistência direta – como é o caso de alguns ministérios, Saúde e Re-

lações Exteriores, e do próprio Senado Federal – ou então do auxílio pré-escolar, a ser recebido pelo servidor do órgão ou entidade a que pertence (art. 7º).

Os artigos 8º e 9º determinam que o Ministério de Administração e Reforma Administrativa fixará e atualizará o valor-teto desse auxílio, bem como as formas de participação do servidor no custeio do benefício; esta quota-parte do servidor será proporcional ao nível de sua remuneração (parágrafo único).

III – Do voto

Diante do exposto, pode-se estabelecer algumas conclusões, relativamente ao Projeto de Lei em análise, quanto à técnica legislativa, constitucionalidade e juridicidade.

O art. 1º estabelece confusão entre o que se considera, segundo a CEF, "concurso de prognósticos" – que inclui Quina, Sena, Sena especial e Loteria Esportiva – e a "Loteria Federal". Os primeiros são prognósticos individualizados e a arrecadação é variável na razão direta da personalização dos jogos e da constância do apostador. Já a segunda tem caráter totalmente diverso, com emissão regulamentada em lei – em valores – determinação de série, números e frações, a serem adquiridas pelos usuários.

Portanto, não cabe falar em emissão no que concerne a concursos de prognósticos.

Quanto ao parágrafo único indica, como órgão competente para a arrecadação de recursos, a Administração do Serviço de Loteria Federal e Concursos de Prognósticos, que não mais existe na estrutura administrativa da Caixa Econômica Federal.

O art. 2º, que pretende estabelecer a forma de aplicação dos recursos, referindo-se ao art. 3º, a bem da verdade não o faz, pois seria preciso explicitar se seria mantida a forma atual de gestão da Caixa Econômica Federal, relativamente aos revendedores credenciados em todo o País, e de que maneira esses recursos retornariam aos municípios de origem.

Quanto ao artigo 3º, que estabelece percentuais de aplicação dos recursos recebidos, dispõe que as prefeituras municipais fixarão critérios para esta aplicação. É de se questionar a redação genérica, que abre caminho ao estabelecimento de critérios os mais variados e imprevisíveis. Tal situação poderá oportunizar, na ausência de qualquer precisão ou balizamentos, usos e abusos que seriam impossíveis de controlar e avaliar, nós cerca de 5 mil municípios brasileiros.

A ausência de limites na fixação desses critérios poderá gerar decisões equivocadas, cujos resul-

tados estariam distantes da eficácia pretendida e da descentralização visada.

Adicionalmente, e reportando-nos ao item II deste relatório, acreditamos que a Constituição Federal, base do Estado de Direito e garantia dos direitos sociais do povo brasileiro, estabeleceu, em inúmeros de seus artigos, as finalidades e a forma de utilização dos recursos orçamentários em nível Federal, Estadual e Municipal, beneficiando as áreas de Educação e Desporto, Assistência Social, Saúde e Previdência Social, e estabelecendo claramente as competências e responsabilidades em cada nível.

Acrescente-se, ainda, que os Decretos-Leis nºs 717, de 30-7-69, e 1.285, de 6-9-73, destinam maior volume de recursos à Seguridade Social, através da taxa de exploração de loterias e da inclusão das emissões de "sweepstakes" no pagamento da quota da Previdência Social (15%).

Igualmente, a legislação supracitada e em plena vigência, aponta-nos para uma realidade previamente estabelecida, de pleno direito, com a devida eficácia, e à qual não cabe reparos.

Em conclusão, o PLC 085/95, embora com elevado intuito e base constitucional, peca por retomar dispositivos constitucionais em vigor, e no que concerne à técnica legislativa, especialmente nos arts. 1º e 3º, deixa muito a desejar. Caracteriza-se o projeto em tela por uma superposição desnecessária e de difícil compatibilização à legislação em vigor, e à gestão administrativa e financeira de loterias e concursos, carecendo, portanto, de juridicidade.

Diante do exposto, somos pela rejeição do Projeto de lei em análise.

É o voto.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 1995. —
Gilberto Miranda, Presidente — Beni Veras, Relator
— Esperidião Amin — Osmar Dias — Jonas Pinheiro — Bello Parga — Onofre Quinan — Vilson Kleinübing — Leomar Quintanilha — Carlos Patrocínio — Ademir Andrade — João Rocha — João França — José Eduardo Dutra — Freitas Neto.

PARECER Nº 710, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 54/95 (nº 2.188, de 1991, na Casa de Origem), que "Altera o caput do art. 53 e o § 3º do art. 63 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes".

Relator: Senador Ademir Andrade

I — Relatório

O projeto de lei **sub examine**, de autoria do nobre Deputado Aldir Cabral, pretende alterar dispositivos da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que "dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes", propondo nova redação para o **caput** do artigo 53 e § 3º do artigo 63 daquele diploma legal.

A matéria foi submetida à apreciação da douta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, onde recebeu parecer favorável quanto aos aspectos preliminares de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela sua aprovação.

Nos exatos termos do artigo 134 do Regimento Comum, cabe agora ao Senado Federal como Casa Revisora, através desta Comissão, apreciar o projeto enfocado.

II — Voto do Relator

O presente projeto não merece qualquer reparo quanto a sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Relativamente ao mérito, entendemos ser oportuna e conveniente a alteração da lei processual, ora proposta. Foi extremamente feliz o vigilante e preclaro Deputado Aldir Cabral ao constatar a necessidade de incluir as entidades religiosas no regime de locação dispensado aos hospitais, unidades sanitárias oficiais, asilos, estabelecimentos de saúde e de ensino autorizados e fiscalizados pelo Poder Público. Destaque-se, positivamente, a ressalva adotada no projeto em exame que limitou o benefício às entidades religiosas detentoras do competente registro, visando a coibir eventual abuso ou uso fraudulento por parte de agentes inescrupulosos.

Com efeito, analisando-se as atividades exercidas pelas entidades religiosas em nosso País, verifica-se que elas prestam valioso serviço à população carente, seja pela assistência social, seja pela assistência material. Assim sendo, nada mais meritório do que proporcionar-lhes maior prazo para a desocupação de imóvel cujo contrato tenha sido rescindido nos termos da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1995, para que tenham condições propícias de transferir-se sem prejuízo dos serviços que prestam à comunidade.

Isto posto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, redigido com boa técnica legislativa e em termos regimentais. No mérito, pela sua aprovação, tendo em vista que equipará as

entidades religiosas àquelas que também prestam fundamentais serviços à coletividade.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 1995.

– Iris Rezende, Presidente – Ademir Andrade, Relator – José Fogaça – José E. Dutra – Ronaldo Cunha Lima – Josaphat Marinho – Carlos Patrocínio – Bernardo Cabral – Pedro Simon – Esperidião Amin – Roberto Requião – Elcio Alvares.

PARECER Nº 711, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1995 (Nº 4.434, de 1994, na origem), que "Altera a redação do art. 12 da Lei nº 7.520, de 15 de julho de 1986".

Relator: Senador Roberto Freire

I – Relatório

É de autoria do Tribunal Superior do Trabalho o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1995, submetido neste momento à apreciação desta Casa. A matéria em exame diz respeito à competência jurisdicional dos Tribunais Regionais do Trabalho que possuem sede no Estado de São Paulo (2ª e 15ª Regiões).

O autor da iniciativa a justifica dizendo que "... com a criação da Lei nº 7.520, de 15 de julho de 1986, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede na cidade de Campinas, o território do Estado de São Paulo foi dividido em dois, do ponto de vista jurisdicional trabalhista, permanecendo na antiga 2ª Região as áreas da "Grande São Paulo" e da "Baixada Santista" e passando a integrar a 15ª Região todo o restante do Estado". Prosseguindo afirma que em consequência desta criação passaram a ser suscitados inúmeros conflitos de competência "... visto já serem incontáveis e virem crescendo, a cada dia, as disputas judiciais envolvendo dúvidas sobre a competência de cada um deles, em processos de dissídios coletivos, tudo com evidentes prejuízos e retardamento na solução dos conflitos coletivos do trabalho, que demandam, mais que quaisquer outros, solução judicial rápida e eficaz, em razão de importantes reflexos que trazem para a sociedade como um todo."

Para afastar definitivamente as dúvidas, o Egrégio TST propõe que ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região seja atribuída a competência exclusiva para processar, conciliar e julgar os dissídios coletivos, que possam produzir efeitos em área territorial abrangida em parte por este mesmo Tribunal e em parte pelo TRT da 15ª Região.

Na Câmara dos Deputados a iniciativa foi examinada e aprovada na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Trata-se de relevante medida para evitar os conflitos de competência que retardam as decisões em dissídios coletivos suscitados perante os Tribunais Regionais do Trabalho com sede no Estado de São Paulo. Tais decisões, dadas as suas características, não podem ser postergadas, especialmente quando as categorias interessadas estão em processo de mobilização para realização de movimento grevista. Ainda mais urgente se faz a decisão solucionadora do conflito quando a greve já está em andamento.

É a falta de clareza do ordenamento vigente que tem gerado morosidade nas decisões, e dela decorrem as alegações de conflitos de competência. A solução encontrada pelo Tribunal Superior do Trabalho é, em nosso entendimento, a apropriada para as finalidades que norteiam a iniciativa. Concede-se a competência exclusiva para o Tribunal que está sediado na capital do Estado, em razão do acesso facilitado e a tendência natural de nela estarem situadas as organizações sindicais, empregados e de empregadores, mais representativas da maioria das categorias.

Estão respeitados os ditames constitucionais no tocante à iniciativa (art. 96, II, d), à competência legislativa (art. 22, I) e às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, caput). A iniciativa também está apta a ingressar no ordenamento jurídico, em face da inexistência de conflito com outras normas de hierarquia superior ou outros vícios capazes de fulminá-la com a injuridicidade. A técnica legislativa é a adequada.

Feitas estas considerações, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1995, nos termos da redação final aprovada na Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 1995.

– Iris Rezende, Presidente – Roberto Freire, Relator – Bernardo Cabral – Roberto Requião – Carlos Patrocínio – Josaphat Marinho – José Dutra – Ronaldo Lima – José Fogaça – Ademir Andrade – Pedro Simon – Elcio Alvares – Esperidião Amin.

PARECER Nº 712, DE 1995

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 227, de 1995 (Mensagem nº 658, de 20-6-95, na ori-

gem), que "encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária relativa ao 2º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes".

Relator: Senador Esperidião Amin

1. Conforme estabelece o parágrafo 1º do inciso II do art. 6º da Medida Provisória nº 1.004, de 19 de maio de 1995, transformada na Lei nº 9.069 de 1995, o Sr. Presidente da República encaminha ao Senado Federal, acompanhada de Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, "a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes".

2. Deve-se ressaltar, desde logo, que o dispositivo contido na Medida Provisória nº 1.004/95 foi reproduzido na reedição da referida Medida (MP nº 1.027, de 20 de junho de 1995), e posteriormente aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Exmº Sr. Presidente da República como a Lei nº 9.069 de 1995, desta forma a norma está em plena vigência.

3. De acordo com a norma citada, o Banco Central do Brasil submeteu, em 24-5-95, a Programação Monetária ao Conselho Monetário Nacional. Tendo sido aprovada, a Programação está sendo, portanto, submetida à Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa nos termos de seu § 1º, art. 6º (Lei nº 9.069/95).

4. A esta Comissão, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 6º da citada Lei, cabe emitir parecer sobre a Programação Monetária que, desse modo, servirá de base para a aprovação ou rejeição *in totum* da matéria pelo Congresso Nacional, vedada a introdução de qualquer alteração (§ 3º, do art. 6º da mesma Norma Jurídica).

5. Do ponto de vista institucional do País, não devemos ter a menor dúvida sobre a evolução dada ao tratamento de matéria tão relevante para a vida econômica nacional. Enquanto a Lei nº 4.595/64 estabelecia mecanismos quase que automáticos de emissão de moeda pelo Poder Executivo, o disposto na lei traz para dentro do Congresso Nacional a corresponsabilidade nas decisões quanto à evolução da oferta de moeda e, conseqüentemente, das próprias taxas de juros a serem praticadas pelos agentes econômicos.

6. Todavia, não há como negar que, mesmo diante desta formulação institucional mais aprimorada, o Poder Executivo continua jogando com prazos no Congresso Nacional e submetendo medidas tão relevantes às vésperas do recesso normal do Poder Legislativo. Assim, a Programação Monetária que deveria ser submetida pelo Presidente do Banco Central ao Conselho Monetário Nacional no início do trimestre, para pronto encaminhamento a esta Comissão de Assuntos Econômicos, somente o fez em 24 de maio p.p. Portanto, em meados do trimestre, e assim, entre a decisão daquele Conselho e o encaminhamento da Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional, decorreu praticamente um mês.

7. A matéria vem a esta Comissão na última semana do trimestre e, desta forma, dificilmente será apreciada antes do recesso pelo Congresso Nacional. Ou seja, utiliza-se de prazos fluídos para que o Poder Legislativo tenha sobre esta matéria uma atuação semelhante à que teve, infelizmente, nos últimos 30 anos, ou seja, homologatória. Ou então, caso rejeite a programação monetária, esta decisão não terá efeitos práticos e legais, simplesmente porque a Lei nº 9.069/95 estabelece em seu art. 6º, § 6º, que "caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até a aprovação". Ora, como a aprovação só se dará após o encerramento do trimestre em 30 de junho, é óbvia a função homologatória a que fica submetida o Congresso Nacional. Ademais, se o Congresso Nacional não deliberar dentro de 10 dias após o recebimento do Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, "a programação monetária será considerada aprovada" (§ 4º do art. 6º da Lei nº 9.069/95). Todavia, caso a matéria fosse submetida ao Congresso Nacional no início do trimestre e deliberasse pela sua rejeição, então o Poder Executivo estaria obrigado a encaminhar a programação monetária no prazo de 10 dias.

8. Em suma, não obstante o avanço institucional ainda há falhas graves no estabelecimento e no cumprimento de prazos, a exemplo da data em que a Presidência do Banco Central submeteu esta Programação Monetária ao Conselho Monetário Nacional e o tempo decorrido para que a Mensagem Presidencial chegasse a esta Comissão de Assuntos Econômicos. Esta questão, pela importância que tem, será retomada adiante em nossas conclusões.

9. De qualquer forma, passamos à análise do mérito da questão.

II – Mérito

1. Conforme a Lei estabelece, a programação monetária deve conter as estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, compatíveis com dois aspectos macroeconômicos fundamentais: a estabilidade da moeda e a evolução prevista da economia nacional no trimestre a que se refere a programação.

2. As estimativas do Banco Central para o 2º trimestre de 1995 foram feitas com base nos saldos dos agregados no último mês do 1º trimestre do corrente ano, e estabelecidos os limites para as emissões do real (conceito ampliado), *"considerando-se a perspectiva de atenuação do ritmo de crescimento da atividade no período e o objetivo de estabilidade nos preços"*. (grifo nosso).

3. Para tanto, foram consideradas, de um lado, a evolução da economia brasileira no primeiro trimestre de 1995, especialmente dos setores comercial e industrial (utilização da capacidade produtiva e produção), do nível de emprego, da estabilidade dos preços, do comportamento das finanças públicas (resultados de caixa e dívida pública interna) e, obviamente, do desempenho do setor externo da economia, em seus aspectos comerciais e cambial. De outro lado, considerou-se nas estimativas, o comportamento dos agregados monetários nos 3 primeiros meses do ano, destacando-se que a base monetária atingiu R\$16,1 bilhões (média diária) no final do trimestre, portanto abaixo do limite inferior de R\$17,7 bilhões aprovado pelo CMN e submetido à CAE/SF, caracterizando um crescimento de 8,8% em relação ao último trimestre de 1994.

Todavia, não obstante essa evolução trimestral (pela média dos saldos diários no trimestre janeiro-março/95), o fato concreto é que *"Após a forte expansão ocorrida nos primeiros meses do programa de ajustamento, a base monetária – média dos saldos diários – apresentou redução de 2,3% em janeiro, 6,3% em fevereiro, 0,9% em março e 9,3% em abril"*, de 1995. (grifo nosso). Registre-se, portanto, que a redução acumulada de 9,3% na base monetária no primeiro trimestre expressa a sinalização de uma política monetária contracionista, tendo em vista que em decorrência do processo de estabilização, seguido de remonetização da economia, é normal que as pessoas passem a reter mais papel moeda e depósitos a vista para suas transações correntes. Além do mais, sabe-se que, em geral, a população teve um aumento do seu poder aquisitivo, porquanto observou o impos-

to inflacionário que anteriormente era transferido para o governo federal.

Com relação à evolução da base monetária ampliada, destaco o fato de que este agregado manteve-se estável em abril e no mesmo patamar da média do 1º trimestre.

No que diz respeito aos meios de pagamentos (como múltiplo da base monetária), observa-se, porém, que estes seguiram a tendência de queda das taxas de crescimento da base monetária (6,5% em janeiro, 3,1% em fevereiro, 4,4% em março e 2,4% em abril). Como este agregado resulta da soma de papel moeda em poder do público mais os depósitos à vista, tem-se mais uma vez, um indicador de forte tendência de contração da liquidez para efeitos de transações correntes em bens e serviços na economia – prenúncio, portanto, de desaquecimento nas atividades produtivas, comerciais, etc.

4. Por fim, *"a política monetária teve também por objetivo controlar a expansão nominal do M4, o indicador mais amplo de liquidez da economia, mediante o controle do crescimento dos passivos monetários e não-monetários do Banco Central."* (grifo nosso).

Como se sabe, este indicador engloba além dos meios de pagamentos já referidos, os títulos públicos (federais, estaduais e municipais), os títulos privados as aplicações de curto prazo (FAF e FRF), além de depósitos especiais remunerados e em cadernetas de poupança. Com efeito, o crescimento do M4 em 7,5% (termos nominais), *"em oposição ao ocorrido com os outros agregados monetários, deveu-se exclusivamente à forte ampliação dos títulos privados, mais do que compensando a redução do M1.... e o resgate líquido de títulos públicos estaduais e municipais."* (grifo nosso). Mas entre março e abril passados, a expansão nominal foi fortemente desacelerada, atingindo tão-somente 1.1%.

5. Em primeiro lugar, ressaltamos que o exame do cenário da evolução dos agregados monetários do 1º trimestre de 1995 é necessário, embora cansativo e por demais técnico. Isto se faz necessário porque foi com base nesse quadro que o Banco Central realizou a programação monetária objeto de exame nesta CAE.

Assim destaca-se desde logo que o Banco Central, ao relatar a evolução dos dados sobre a moeda na economia, não menciona uma vez sequer o impacto da política seguida sobre uma das variáveis mais importantes na economia: a taxa de juros e seus impactos micro e macroeconômicos efetivos.

Por exemplo, não se deve ter dúvidas quanto à eficácia de uma política monetária restritiva sobre a evolução do nível geral de preços: em condições próximas à plena utilização da capacidade produtiva de uma economia há uma correlação positiva entre base monetária e inflação. A questão a ser analisada é em que medida a sociedade está disposta ou tem condições de absorver o custo social decorrente de tal política, e por quanto tempo. Os dirigentes do Banco Central têm plena consciência do **trade-off** entre inflação e desemprego, mas não toca nesta questão em sua programação monetária.

6. Passemos então à avaliação da estimativa dos agregados monetários apresentada pelas autoridades monetárias.

A programação está centrada na linha mestra de atuação do governo: monitorar o nível de atividade econômica, assegurando-se equilíbrio interno (i.e., controle sobre o nível de expansão da demanda interna) e posição saudável na área externa de modo que não haja pressões inflacionárias. Como o nível de atividade do 1º trimestre esteve bastante acelerado – com estimativa de crescimento do PIB de 10,5% em relação ao 1º trimestre de 1994, elevado índice de utilização da capacidade industrial instalada e déficits comerciais persistentes –, sabe-se que, sem reversão destas tendências não seria possível manter o equilíbrio macroeconômico parcialmente alcançado pela economia brasileira, especialmente a estabilidade de preços ancorada nas reservas cambiais.

Assim, a previsão era a de que o elevado ritmo de atividade do 1º trimestre seria reproduzido no segundo trimestre, com agravante de elevação temporária das taxas de inflação, em decorrência de efeitos sazonais, a exemplo de reajustes salariais (inclusive o salário mínimo), gastos com vestuário e alugéis. A reversão do aumento sazonal da inflação tenderia a ocorrer **estando ausentes, como atualmente, os mecanismos automáticos de reindexação, e mantidas adequadas as políticas monetária e fiscal** (destaque nosso).

7. Em suma, a partir da estimativa de demanda por moeda – obtida pela utilização de um modelo econométrico denominado Modelo de Correção de Erros (MCE), que correlaciona meios de pagamento verificados com índices de preços, taxa média de juros dos títulos públicos federais e índices do PIB trimestral –, determinou-se o comportamento da base monetária, i.e., da própria

oferta de moeda através de estimativas do multiplicador monetário, em função das regras de depósito compulsório sobre os depósitos a vista adotadas pelo Banco Central.

8. Da Programação destacaríamos os seguintes agregados monetários:

Agregado	Saldo/ Março/95	Saldo/ Junho/95	Variação %
Base Monetária Restrita	15,6	14,9 a 17,4	-4,5 a 11,5
M1	18,0	17,7 a 20,7	-1,6 a 15,0
Base Monetária Ampliada	80,3	84,1 a 85,5	4,7 a 6,5
M4	188,6	200,4 a 203,6	6,2 a 7,9

1 – Saldos em fins de março e médio diário de junho, respectivamente;

2 – Valores em bilhões de Reais.

As projeções contemplam, obviamente, pressupostos sobre "trajetórias possíveis de taxas de juros nominais de inflação e da atividade econômica", assim como "pressupostos para taxa de "over" e da TR", premissas sobre o comportamento de fatores que expandem e contraem a base monetária, etc, no período a que se referem, ou seja, no segundo trimestre de 1995.

9. Embora o Banco Central não explicita os pressupostos, depreende-se do Voto apresentado ao CMN que foram considerados: 1, rigor no controle dos fatores que atuam sobre a base monetária, objetivando um programa de rígida disciplina monetária; 2, estrita vigilância sobre um agregado monetário mais amplo, do tipo M4, de modo que o Banco Central possa exercer o seu papel a partir de um passivo mais amplo do que a própria base monetária e que captasse as mudanças na demanda por moeda resultantes da estabilização – a exemplo da remonetização nos ativos mais líquidos, como os fundos de curto prazo; dos efeitos da conversão de parte da dívida pública fora do Banco Central em papel moeda e depósitos à vista; da evolução dos depósitos a prazo nos bancos, etc; 3, uma política que "enseja, efetivamente, mudança de regime cujas condicionantes são (a) qualidade na gestão das contas públicas, (b) neutralidade no impacto monetário do setor externo e (c) controle sobre a expansão do crédito doméstico". Vale dizer, disciplina no resultado operacional do Tesouro Nacional, de modo que o superávit das receitas sobre as despesas cubra, pelo menos em parte, os juros da dívida pública interna e externa;

4. a necessidade, enfim, de "estrito controle sobre a demanda, mediante políticas monetárias e fiscal conservadoras de forma a não pressionar os preços".

10. Do ponto de vista da teoria econômica monetária, não há o que questionar, em princípio, sobre a formulação e as subseqüentes estimativas da programação sob exame. Todavia, há que se ressaltar:

1. a programação não faz referência sobre a variação estimada dos elementos que compõem a Base Monetária restrita, i.e., entre os -4.5 e 11.5% previstos, quanto se refere a papel moeda emitido e quanto a reservas bancárias. Nesse sentido, é importante salientar que nem o Voto do Presidente do Banco Central nem a Exposição do Sr. Ministro da Fazenda fazem referência sobre qual o impacto da programação sobre o lastro do real, especificamente qual o impacto das emissões de Real (se positivas ou negativas) vis-à-vis as reservas internacionais vinculadas à moeda nacional, conforme art. 3º da Lei nº 9.069 de 1995;

2. do ponto de vista formal, a programação atende ao disposto no inciso III do art. 4º da Lei, ao objetivar a estabilidade da moeda. Todavia, não explicita em nenhum momento o custo da estabilidade a partir das taxas de juros utilizadas nas estimativas da programação. Tudo se passa como se a responsabilidade das autoridades monetárias se restringisse a controlar a oferta de moeda e crédito dada a inarredável condição de estabilidade da moeda. O sistema econômico, sobretudo o de um país em desenvolvimento, é muito mais complexo e requer, para os que decidem, explicitação das formulações propostas. Seguramente não é o caso da Programação sob exame.

Em nosso entendimento, a gênese do problema parece residir, entre outras coisas, na estrutura da própria da Medida Provisória e posteriormente em Lei, pois esta não estabelece prazos rígidos para o envio da Programação Monetária à CAE, mas estabelece a rigidez quanto ao objetivo das estimativas dos agregados monetários e a suficiente abertura para os formuladores da política, deixando, assim, praticamente sem espaço para atuação do Congresso Nacional.

Não obstante as restrições apontadas e na expectativa do aprimoramento da política monetária do país, somos favoráveis à aprovação da Programação Monetária, anexa à Mensagem Presidencial nº 227, de 1995, nos termos do seguinte Projeto de De-

creto Legislativo a ser submetido ao Congresso Nacional, conforme § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069 de 1995, de 29 de junho de 1995:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 161, DE 1995

Aprova a "Programação Monetária relativa ao 2º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária relativa ao 2º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes, nos termos da Mensagem Presidencial nº 227, de 1995.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 1995. –
Gilberto Miranda, Presidente – Esperidião Amin, Relator – Jonas Pinheiro – Osmar Dias – João Rocha – Valmir Campelo – João França – Lauro Campos – Vilson Kleinübing – Bello Parga – Jefferson Peres – Ademir Andrade – Carlos Patrocínio – Leomar Quintanilha.

PARECER Nº 713, DE 1995

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 277 de 1995 (Mensagem nº 799, de 26-7-95 na origem) do Senhor Presidente da República, que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1995.

Relator: Senador Esperidião Amin

Está em pauta a Mensagem nº 277 de 1995 do Senhor Presidente da República, que encaminha ao Senado Federal a programação monetária referente ao terceiro trimestre do ano de 1995.

A Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, estabelece em seu artigo 6º que o Presidente do Banco Central do Brasil submeterá, no início de cada trimestre, a programação monetária do trimestre ao Conselho Monetário Nacional, que, após aprovada, será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal. Ainda segundo o disposto no artigo 6º, o Congresso Nacional poderá, com

base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária mediante decreto legislativo, desde que o faça num prazo de dez dias a contar do seu recebimento. Caso contrário, o decreto legislativo limitará a aprovação "in totum" da programação monetária, vedada a introdução de qualquer alteração.

Nos termos da referida Lei, a programação monetária deverá vir acompanhada de "estimativas de faixas das variações dos principais agregados monetários, compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; análise da evolução da economia nacional prevista para o próximo trimestre e justificativa da programação monetária".

Foi anexada à Mensagem Presidencial o documento Voto CMN nº 081/95, de 19-7-95, que apresenta a programação monetária do 3º trimestre, bem como sua fundamentação técnica.

O documento em questão começa por apresentar um panorama geral da economia brasileira no segundo trimestre de 1995. Alguns indicadores econômicos sugerem atenuação do ritmo de crescimento da atividade econômica, embora alguns sinais sejam ainda ambíguos. Os dados sobre faturamento real do comércio varejista da região metropolitana de São Paulo registram crescimento até abril, com reversão da tendência em maio. Houve desaceleração da criação de emprego a partir de abril, seguindo-se uma queda de 0,41% em maio e de 0,30% nas primeiras três semanas de junho.

As taxas de inflação do primeiro semestre, que estavam em torno de 2% tiveram um aumento em junho, quando subiram para aproximadamente 2,5% em virtude principalmente dos reajustes nas tarifas públicas e do salário mínimo. O governo espera que a tendência seja revertida nos próximos meses em razão do processo de desindexação iniciado em julho.

A execução financeira do Tesouro Nacional apresentou superávit primário de R\$4,7 bilhões no primeiro semestre de 1995, 28% maior do que o igual período de 1994. O valor da dívida pública interna federal em junho de 1995 foi de R\$66,5 bilhões, praticamente idêntico ao que vigorava em junho de 1994, antes da implantação do real.

O controle dos agregados monetários, no decorrer do segundo trimestre de 1995, se mostrou satisfatório. As emissões ocorridas ficaram de acordo com os parâmetros anteriormente estabelecidos. As bases monetárias, restrita e ampliada, e o M4 ficaram abaixo do limite inferior estabelecido pela programação.

O governo espera, para o segundo semestre de 1995, que o avanço das reformas estruturais, notadamente das reformas fiscal e da previdência, que possibilitarão alcançar o equilíbrio das contas públicas, abra caminho para que ocorra uma eventual redução de taxa de juros sem prejuízo do equilíbrio interno.

Com base no cenário macroeconômico observado no primeiro semestre, e levando em conta as metas de estabilidade econômica e as projeções de crescimento, foi formulada a programação monetária. As metas dos principais agregados monetários para o terceiro e quarto trimestre de 1995 foram obtidas a partir de um modelo econométrico denominado Modelo de Correção de Erros (MCE).

Os exercícios de previsão realizados com base neste modelo obtiveram, como resultado, um intervalo entre R\$15,1 bilhões e R\$18,3 bilhões para a base monetária restrita em setembro e de entre R\$19,2 e 23,5 bilhões para dezembro de 1995.

O modelo forneceu, para a média dos saldos diários de M1 no mês de setembro de 1995 um intervalo entre R\$18,2 bilhões e R\$21,8 bilhões e um intervalo entre R\$22,7 bilhões e R\$27,8 bilhões para dezembro de 1995.

As projeções relativas à base monetária ampliada indicam para a média do mês de setembro um intervalo de R\$87,9 bilhões a R\$94,0 bilhões e para a média de dezembro entre R\$93,0 e R\$101,7 bilhões.

As projeções referentes ao M4 estimaram valores no intervalo de R\$207,5 bilhões a R\$222,1 bilhões em setembro e no intervalo de R\$219,0 bilhões a R\$240,0 bilhões em dezembro de 1995.

Acreditamos que o documento Voto CMN Nº 081/95 apresentou ampla fundamentação técnica para a política monetária do Governo, que foi elaborada de forma coerente, levando em conta as condições macroeconômicas do primeiro trimestre de 1995, e objetivando a manutenção da estabilidade dos preços e o crescimento sustentado da economia. Assim sendo nada temos a opor à aprovação *in totum* da Programação Monetária do 3º trimestre de 1995, nos termos do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 162, DE 1995

Aprova a Programação Monetária relativa ao 3º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional e as justificativas pertinentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária relativa ao 3º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional e as justificativas pertinentes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 1995. –
Gilberto Miranda, Presidente – **Esperidião Amin**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Osmar Dias** – **Leomar Quintanilha** – **João Rocha** – **João França** – **Ademir Andrade** – **Valmir Campelo** – **Vilson Kleinübing** – **Bello Parga** – **Jefferson Peres** – **Lauro Campos** – **Carlos Patrocínio**.

PARECER Nº 714, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1995 que "Altera a redação do art. 22, da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, para estender os benefícios do auxílio-alimentação aos servidores com jornada de trabalho igual ou superior a vinte horas semanais e dá outras providências".

Relator: Senador Ademir Andrade

De autoria do ilustre Senador Odacir Soares, o projeto em tela tem por finalidade estender os benefícios do auxílio-alimentação aos servidores civis dos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, com jornada de trabalho igual ou superior a vinte horas semanais.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposição alega:

"A concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos, hoje restrita aos sujeitos à jornada de trabalho de quarenta horas semanais, deve ser estendida aos demais servidores por razões de justiça, em respeito aos princípios isonômicos que norteiam a disciplina das relações entre o poder público e seus subordinados. Embora a lei atribua a este auxílio natureza não-salarial, a verdade é que, na realidade prática, o benefício representa verdadeiro salário, mormente quando os vencimentos dos servidores encontram-se achatados e, se não houvesse complementação, muitos não receberiam sequer o salário mínimo."

Como se sabe, quando da instituição do auxílio-alimentação, o benefício ficou restrito aos servi-

dores que cumprem 40 horas semanais de jornada de trabalho, sob justificção de que esses servidores despenderiam muito tempo com o deslocamento do local de trabalho até a residência, para as refeições.

Afirma, porém, o nobre Senador Odacir Soares que, em razão do princípio constitucional da isonomia, deve ser dado igual tratamento aos servidores públicos que cumprem jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Em primeiro lugar, vale lembrar que freqüentemente se tem invocado a isonomia para a equiparação de servidores nas leis majoradoras de vencimentos ou concessivas de vantagens. Tal princípio decorre do disposto no art. 5º da Constituição Federal, que afirma a igualdade de todos perante a lei. Entretanto, esse princípio deve ser entendido e aplicado dentro dos limites do mandamento igualitário.

Vale lembrar que a Constituição garante a igualdade jurídica, isto é, tratamento igual aos especificamente iguais perante a lei. Ressalte-se que a igualdade genérica dos servidores públicos não os equipara em direitos e deveres, e, desse modo, não os iguala em vencimentos e vantagens. Devemos ter presente que genericamente, todos os servidores são iguais, mas pode existir diferenças específicas de função, de tempo de serviço, de condições de trabalho. De outro modo, a Administração seria obrigada a dar os mesmos vencimentos e vantagens aos portadores de iguais títulos de habilitação, aos que desempenham o mesmo ofício, aos que realizam o mesmo serviço, embora em cargos diferentes ou em circunstâncias diversas. Entretanto, isso não acontece, porque cada servidor pode exercer as mesmas funções (médico, engenheiro, etc...) em condições funcionais ou pessoais distintas, fazendo jus a retribuições diferentes, sem qualquer ofensa ao princípio da isonomia. Não podemos nos esquecer de que até mesmo a organização da carreira, com escalonamento de classes para acesso sucessivo, com graduação crescente dos vencimentos, carece diferenciar os servidores, sem os desigualar perante a lei.

Sobre a questão ensina-nos o mestre em Direito Administrativo, Hely Lopes Meirelles:

"O que o princípio da isonomia impõe é tratamento igual aos realmente iguais. A igualdade nominal não se confunde com a igualdade real. Cargos de igual denominação podem ser funcionalmente desiguais, em razão das condições de trabalho de um e de outro; funções equivalentes podem diversificar-se pela qualidade ou pela intensi-

dade do serviço ou, ainda, pela habilitação profissional dos que a realizam. A situação de fato é que dirá da identidade ou não entre cargos e funções nominalmente iguais" (In Direito Administrativo Brasileiro, São Paulo, 1981, 8ª ed. pp. 444).

Como se vê, é improcedente a alegação de que os servidores sujeitos à jornada de trabalho de 20 horas semanais devem fazer jus ao auxílio-alimentação, com base no princípio constitucional da isonomia. Este princípio estaria sendo descumprido se, entre os que cumprem jornada de 40 horas semanais, alguns não estivessem recebendo auxílio-alimentação.

Em segundo lugar, no que tange à juridicidade e constitucionalidade do projeto em apreço, há que se examinar, preliminarmente, a legitimidade da iniciativa.

Entendemos como inadmissível a presente proposição, por ser colidente com a prerrogativa da exclusividade de iniciativa, que ao Presidente da República é outorgada, como natural decorrência de sua condição de supremo chefe da Administração, sobre cuja estrutura, atribuições e funcionamento deve dispor com privatividade. É o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 61, § 1º, II, c in verbis:

"Art. 61.
§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I -
II - disponham sobre:

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;"

Pelo exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1995, por não atender os requisitos constitucionais exigidos.

Sala da Comissão, 1º de novembro de 1995. -
Iris Rezende, Presidente - Ademir Andrade, Relator - José Fogaça - José E. Dutra - Elcio Alvares - Pedro Simon - Roberto Requão - Francelino Perelra - Ronaldo Cunha Lima - Bernardo Cabral - Esperidião Amin - Josaphat Marinho.

PARECER Nº 715, DE 1995

Da Comissão de Assuntos Econômicos, ao Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1995, de autoria do Senador Júlio

Campos, que "Institui o Conselho Curador dos Recursos das Cadernetas de Poupança e dá outras providências".

Relator: Senador Valmir Campelo

I - Conteúdo

A presente proposição legislativa pretende autorizar o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Ministério da Fazenda, o Conselho Curador dos Recursos da Caderneta de Poupança (art. 1º), aliás em contradição com a ementa.

Apesar de apenas autorizar a criação do colegiado, o projeto de lei estabelece:

I - a composição do Conselho, a forma de nomeação e escolha dos membros, o tempo de mandato destes, o **quorum** para deliberações, o período de reuniões, o exercício da presidência, as despesas para comparecimento, a abonação de ausências ao trabalho e estabilidade no emprego na entidade de origem dos conselheiros, e o provimento de meios necessários ao funcionamento do órgão (art. 2º);

II - a competência do Conselho, de forma minuciosa (art. 3º e seus incisos I a X);

III - o poder para o Conselho convidar ou convocar (sic) qualquer cidadão ou autoridade para prestar esclarecimentos e informações (art. 4º);

IV - a obrigação de o Banco Central prestar assessoramento aos membros do Conselho (art. 5º);

V - a faculdade do Conselho para requerer ao Banco Central intervenção na instituição financeira da qual tenha diagnosticado irregularidades na aplicação e destinação de recursos de cadernetas de poupança (art. 6º);

VI - a obrigação ao Poder Executivo para regulamentar em 30 dias a lei em que se converter o projeto (art. 7º);

VII - o prazo de 60 dias para instalação do Conselho.

II - Inconstitucionalidades

A proposição incorre em duas inconstitucionalidades insanáveis, invadindo competências privativas do Presidente da República:

1ª) quanto à iniciativa da lei que disponha sobre "criação, estrutura e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública", logicamente só federal (CF, art. 61, § 1º, inciso II, alínea e); e

2ª) quanto à própria matéria de "dispor sobre a organização e o funcionamento da administração, na forma da lei" (CF, art. 84, inciso VI).

III – Injuridicidades

Além das inconstitucionalidades referidas no item anterior, o projeto, injuridicamente, criaria uma lei inócua, pois apenas autoriza o Presidente da República a fazer algo para o que já tem investimento constitucional.

Aliás, aí inclusive destoa juridicamente da regra proposta, meramente autorizativa, com a redação dada à ementa.

Injuridicidade também ostenta o projeto ao estabelecer, em contraste com simples autorização, os rígidos detalhamentos resumidos no item I deste parecer, tolhendo o Chefe do Poder Executivo do exercício de sua competência exclusiva para "dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal" (art. 84, VI).

IV – Mérito

O objetivo perseguido pelo autor já foi alcançado por meio da recente Lei nº 8.693, de 28-7-93, cujo art. 30 e seu parágrafo único atento a competência reservada ao legislativo (Art. 48, XIII da C.F.) e a tipicidade da atividade em questão prevê a remessa pelo Banco Central do Brasil à Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, trimestralmente, dos dados e informações relativos a captação de poupança e a aplicação desses recursos em operações habitacionais, atribuindo a referida Comissão a definição do nível de detalhamento dessas informações de forma a permitir a verificação do cumprimento da obrigatoriedade de aplicações de recursos de caderneta de poupança pelas instituições financiadoras (Lei nº 8.692/93 e seu parágrafo único.). A legislação em vigor, assim, já disciplina de maneira correta a questão.

De fato, questões como a política de aplicação, a fiscalização de instituições financeiras e a fixação de limites de empréstimo (que a proposição pretende transferir para o Conselho Curador) são atividades típicas do Banco Central e estão circunscritas ao campo da política monetária, a exigir a atuação de técnicos com formação específica, de alta especialização, não se podendo perder de vista, que a matéria diz respeito ao controle de liquidez do mercado financeiro e, por via de consequência, a proteção da economia popular.

Não se justifica, portanto, retirar do Banco Central a competência para fiscalizar a atividade das instituições, financeiras.

Ainda quanto ao mérito, e a despeito de já estar a matéria adequadamente disciplinada na legislação, observamos grave impropriedade na composi-

ção de Conselho que se pretende criar, considerando inadequada a inclusão, entre seus membros, de tomadores de empréstimo (em número até superior ao dos depositantes), por entendermos que um Conselho encarregado de zelar pela boa aplicação dos depósitos deva ser integrado somente pelos titulares desse dinheiro e não por aqueles que pretendem tomá-lo por empréstimo, pois a finalidade única de um conselho de poupança deve ser a preservação da liquidez e da rentabilidade dos depósitos.

V – Voto

Em razão das inconstitucionalidades e injuridicidades apontadas, e da análise do mérito do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1995, este parecer opina pela sua Rejeição.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 1995. –
Gilberto Miranda, Presidente – Valmir Campelo, Relator – João Rocha – Esperidião Amin – Osmar Dias – Bello Parga – Jefferson Peres – Vilson Kleinübing – Ademir Andrade – João França – Jonas Pinheiro – Leomar Quintanilha – Carlos Patrocínio – Lauro Campos.

PARECER Nº 716, DE 1995

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1995, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que "Institui incentivo creditício para os mini e pequenos produtores rurais mediante dedução no valor do imposto de Renda devido pelas instituições financeiras públicas".

Relator: Senador Osmar Dias

I – Relatório

Com a proposição legislativa que nos é dado relatar, pretende a ilustre Senadora Marluce Pinto instituir incentivo creditício para os mini e pequenos produtores rurais, assim definidos no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, consistente na dedução do imposto de renda devido pelas instituições financeiras públicas do valor integral dos financiamentos concedidos àqueles produtores.

Esclarece a insigne parlamentar que o benefício, limitado a cinquenta por cento do imposto devido, somente será admitido nos casos em que não seja cobrada do mutuário mais que a metade da correção monetária verificada no período do financiamento.

Finaliza o projeto definindo infrações aos dispositivos da lei e a elas cominando penalidades.

Ao projeto não foram apresentadas emendas. É o relatório.

II – Voto do Relator

A proposição não apresenta falhas no que toca à sua iniciativa, nem à competência do Congresso Nacional para legislar sobre a matéria, **ex vi** dos arts. 24, inciso I, 48, inciso I, e 61, **caput**, tudo da Constituição.

A esta Comissão, nos termos do art. 99, inciso I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal, compete examinar e emitir parecer sobre a matéria.

Em que pese a sua intenção de fomento a tão importante setor produtivo da economia nacional, versando o projeto sobre renúncia fiscal, imprescindível seria que observasse ele todas as cláusulas constitucionais pertinentes à temática, o que, entendemos, não se verificou em pelo menos um tópico bastante relevante que consta do título da "Ordem Econômica e Financeira". Referimo-nos aos §§ 1º e 2º do art. 173, que determinam:

"§ 1º A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias.

§ 2º As empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado."

Tendo restringido a concessão do benefício fiscal às instituições financeiras públicas, o projeto contrariou os dispositivos transcritos uma vez que, no Brasil, as instituições financeiras públicas que realizam operações de crédito com particulares revestem a forma de empresas públicas e de sociedades de economia mista.

Entendemos, por outro lado, que não faria sentido estender o desejado benefício às instituições financeiras privadas, eis que estas têm experimentado polpidos lucros nos últimos exercícios financeiros, razão pela qual deixamos de apresentar emenda no sentido de suprimir a falha.

Examinando o projeto sob o prisma de sua finalidade única, que é a de instituir o favor fiscal, verificamos que a dedução, se instituída, poderia cair no vazio e tornar-se totalmente desinteressante para qualquer instituição financeira, bastando que ocorresse algum incremento significativo na inflação. Neste caso, a perda com o recebimento do crédito corroido por mais da metade da inflação superaria a vantagem do benefício fiscal.

Mesmo a oportunidade do projeto foi substancialmente abalada pela recente conquista dos produtores rurais consistente no pagamento de seus financiamentos sem incidência da TR (Taxa Referencial de Juros) ou de correção monetária e com a cobrança de apenas 16% de juros anuais, fato que tranqüilizou a categoria, satisfazendo os seus anseios.

Sob a ótica da Fazenda Pública, por fim, grande poderia ser a perda de receitas, porquanto o projeto prevê apenas um limite: o de 50% do valor do imposto a pagar. Quanto aos financiamentos, nenhum limite é previsto, autorizando-se a dedução de até 100% do seu valor.

Além disso, o projeto não cumpre determinação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (atualmente, a Lei nº 8.931, de 22 de setembro de 1994, art. 57), que condiciona a concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, à indicação da estimativa de renúncia de receita e à indicação das despesas, em idêntico valor, que serão anuladas.

À vista do exposto, votamos pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1995, e, quanto ao mérito, pela sua rejeição.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 1995. –
Gilberto Miranda, Presidente – Osmar Dias, Relator – Esperidião Amin – Valmir Campelo – João Rocha – Vilson Kleinübing – João França – Bello Parga – Carlos Patrocínio – Jonas Pinheiro – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Jefferson Peres – Ademir Andrade.

PARECER Nº 717, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 186, de 1995, que "proíbe a nomeação de parentes para cargos em comissão".

Relator: Senador Roberto Freire

I – Relatório

São submetidas ao exame desta Comissão as emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 186, de 1995, que "proíbe a nomeação de parentes para cargos em comissão", de autoria deste colegiado.

A proposição, fruto de profundos debates desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, veda a membro de Poder e aos demais ocupantes de cargo, emprego ou função pública de qualquer dos Poderes, nomear o cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau civil, para cargos ou empregos em comissão, bem

como mantê-los nesses cargos ou empregos sob sua chefia imediata.

Foram apresentadas à proposição duas emendas. A Emenda nº 1, de autoria do ilustre Senador Nabor Júnior, amplia as vedações contidas na proposta, proibindo, também, aos membros de Poder e servidores públicos, propor a nomeação ou requisitar parentes.

A Emenda nº 2, de autoria do eminente Senador Jefferson Peres, altera a redação do art. 1º do PLS nº 186, de 1995, impedindo a nomeação, cargo comissionado ou designação para função gratificada, de parente consagüíneo ou afim até o terceiro grau, de qualquer de seus membros ou de ocupantes de cargos de direção.

É o relatório.

II – Voto do Relator

As emendas apresentadas ao PLS nº 186, de 1995, representam, sem dúvida, importante contribuição ao aprimoramento da questão da busca da moralidade no trato da coisa pública e entendemos que devam ser parcialmente acolhidas.

Com relação à Emenda nº 1, o registro da vedação de requisição de parentes deve, em nosso entendimento, ser incorporado à proposição, uma vez que impede qualquer possibilidade de burla da proibição de nomeação. Não julgamos necessário, entretanto, acrescentar a vedação de propor a nomeação, uma vez que a redação original já abrange esta hipótese, ao vedar a manutenção de parentes sob chefia imediata.

Quanto à Emenda nº 2, acolhemos a alteração proposta de ampliar a vedação até o terceiro grau civil, que é, efetivamente, mais adequada para o escopo da proposição. No que se refere à vedação geral da nomeação de parentes de todos aqueles que sejam membros do Poder ou exerçam cargos de direção, ela nos parece exagerada e pode, mesmo, impedir o serviço público de contar com o concurso de profissionais qualificados. Uma pessoa não pode ser punida apenas por ter um parente em cargo relevante na Administração Pública.

Assim, do exposto, acolhemos, parcialmente, as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas ao PLS nº 186, de 1995, passando a ter o seu art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º É vedado a membro de Poder e aos demais ocupantes de cargo, emprego ou função pública de qualquer dos Poderes, nomear ou requisitar cônjuge, companheiro ou parente, consagüíneo ou afim, até o terceiro grau civil, para cargos ou empre-

gos em comissão, bem como mantê-los nesses cargos ou empregos sob sua chefia imediata."

Sala das Comissões, 1º de novembro de 1995. – **Iris Rezende**, Presidente – **Roberto Freire**, Relator – **Ronaldo Cunha Lima** – **José Eduardo Dutra** – **Josaphat Marinho** – **Élcio Álvares** – **Pedro Simon** – **Ademir Andrade** – **Francellino Pereira** – **Esperidião Amin** – **Roberto Requião** – **Bernardo Cabral**.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) : O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara. V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desde que cheguei aqui no Senado tenho me ocupado com o assunto dos gastos governamentais com publicidade. Formulei pedido de informações aos Ministérios das Comunicações, de Minas e Energia - principalmente esses dois -, e aos Ministérios da Fazenda, do Planejamento e Orçamento, procurando dados sobre os gastos de 1993 e 1994. E essas informações foram objeto de discurso que pronunciei em 02 de outubro, neste plenário, mostrando os gastos com publicidade, inclusive, no ano de 1994, de quatro empresas: o grupo Telebrás gastou US\$14 milhões; a Embratel, US\$29 milhões; a Vale do Rio Doce, US\$5 milhões; a Petrobrás, US\$26 milhões. Mostrei o que, no meu modo de ver, era um absurdo, que essas despesas com publicidade, tão elevadas assim, diziam respeito a empresas detentoras, inclusive, de monopólio estatal, que, em princípio, não competem no mercado e não teriam necessidade de fazer grandes investimentos em publicidade. Por isso, considero esses gastos realmente muito altos, muito elevados.

Apresentei um projeto de lei, que está tramitando nas comissões do Senado, restringindo os gastos das empresas estatais com publicidade, sobretudo daquelas que são detentoras de um monopólio estatal, tal como a Petrobrás, a Companhia Vale do Rio Doce, a Embratel e outras. Coletei o material produzido pela empresa Nielsen, que é especializada em fazer levantamentos com gastos de publicidade, nos anos de 1993 e 1994, para compará-lo não só com os dados que recebi dos

Ministérios mas também com os gastos do Poder Público e da iniciativa privada. Tenho alguns dados muito interessantes, que devem nos levar a uma certareflexão.

A empresa Nielsen Serviço de Mídia, ao fim de cada ano, publica um documento chamado Investimento Publicitário. Então, fiz uma comparação desses elementos dos anos de 1993 e 1994 com os dados que havia recebido dos Ministérios, para avaliar o comportamento dos investimentos em publicidade por parte do Poder Público. A Nielsen Serviço de Mídia faz auditagens e trabalha com amostras, ou seja, em determinado dia, colhe esses dados das estações de rádio e televisão, de jornais e revistas.

Trago ao conhecimento da Casa alguns dados que considero muito importantes em relação a isso.

No ano de 1994, o mercado publicitário movimentou US\$6,6 bilhões, o que significou um crescimento de 31,8% quando comparado com o ano de 1993. O meio televisão perdeu participação, concentrando, em 1994, 51% da verba. O jornal, segundo maior meio, canalizou 35% dos investimentos, o maior percentual dos últimos cinco anos. Quer dizer, a publicidade em jornal está aumentando, os investimentos estão crescendo. Em revista, 8%; rádio, 5%; e outdoor, 1%.

Os maiores anunciantes, em 1994, da iniciativa privada foram: a Gessy Lever, que desde 1992 é o maior anunciante; a Brahma, que pulou da 12ª colocação no ranking de 1993 para a segunda em 1994; a Coca-Cola, que se mantém na 3ª colocação, mostrando um crescimento de 37% nos seus investimentos de 1994 em relação a 1993.

Entre os 30 maiores grupos empresariais anunciantes, no ano de 1994, sete estão presentes e que não estavam em 1993. São eles: o grupo Telebrás; o Banco do Brasil, a Casa Centro, que é uma empresa privada, a Caixa Econômica Federal, o Governo do Estado de São Paulo e a Petrobrás. Portanto, essas empresas estatais a que me refiro figuraram entre os 30 maiores anunciantes do País em 1994 e não estavam nesse ranking no ano de 1993.

O investimento publicitário tem crescido muito no Brasil, nos últimos anos. Embora o crescimento do PIB seja relativamente modesto, o crescimento dos gastos em publicidade tem sido muito maior do que o crescimento do PIB. Em 1990, por exemplo, a verba total - pública e privada - para a publicidade era de US\$3,514 bilhões; em 1991,

US\$3,384 bilhões; em 1992, US\$3,879 bilhões; em 1993, US\$5 bilhões; e em 1994, US\$6,6 bilhões. Estou lendo os números redondos para facilitar a compreensão desses dados.

Como se dividem esses gastos entre os veículos de publicidade? Em 1990, a televisão deteve 51% na participação do total dos gastos; em 1991, 53%; em 1992, 57%; em 1993, 53%; e em 1994, 51%. Portanto, 51% do total de US\$6,6 bilhões gastos em publicidade no ano de 1994 o foram nas televisões, sendo que a **Globo** deteve 44% desse total; o **SBT**, 23%; a **Bandeirante**, 14%; a **Manchete**, 9%, e os **Independentes**, 10%.

E como se comporta o investimento governamental no total desses gastos com publicidade?

Em 1993, os gastos de Estados, Municípios e União - envolvidas aí, evidentemente, as empresas por eles controladas - chegaram a US\$692 milhões, que representam 14% do total dos investimentos em publicidade. Só que esse levantamento feito anualmente pela Nielsen não envolve publicidade oficial - editais, assembléias de empresas, editais de concorrência pública e assim por diante - nem patrocínios, que é uma outra forma de publicidade muito utilizada por empresas como Caixa Econômica e Banco do Brasil; se incluíssemos a publicidade oficial obrigatória e os patrocínios, certamente esse percentual - 14% - de gastos do Poder Público em publicidade iria crescer muito mais.

É interessante notar que o gasto de 1994 sobre 1993 representou um aumento de pouco mais de 30%, e o Poder Público, em 1994, gastou US\$957 milhões, que representam igualmente 14%, mantendo o mesmo percentual. Quer dizer, o Poder Público está acompanhando o aumento de gastos em publicidade no total e, portanto - já que se está mantendo o mesmo percentual, pelo menos nesses dois anos considerados no levantamento -, está incrementando seu gasto em publicidade na mesma proporção dos anunciantes privados.

E como se divide essa verba entre os 30 maiores na propaganda? Nestes, no que se refere à parte estatal, estão incluídos; Grupo Telebrás, que, em 1994, gastou US\$48 milhões; Banco do Brasil, que gastou US\$46 milhões em 1994 e ocupou a 17ª colocação; Banespa, que há anos enfrenta notórias dificuldades, foi, em 1994, o 19º anunciante do País, com US\$43 milhões; Caixa Econômica Federal foi o 26º anunciante, em 1994, com US\$27 milhões; Governo Federal, com

US\$25 milhões, foi o 27º colocado; Governo do Estado de São Paulo, com US\$23 milhões, foi o 28º anunciante do País no ano de 1994; Grupo Petrobrás, que está em 30º lugar no ranking, gastou US\$24 milhões em 1994.

É importante salientar que quando estudamos empresa por empresa há uma variação estupeficante de gastos. Por exemplo, o Grupo Telebrás, em 1993, gastou apenas US\$723 mil, mas em 1994 gastou US\$48 milhões, aumentando 6.751% em seus gastos com publicidade de um ano para outro. O Banco do Brasil gastou, em 1993, quase US\$8 milhões; em 1994, gastou US\$46 milhões, 492% a mais. A Caixa Econômica Federal aumentou seus gastos em 1994 sobre 1993 em 158%. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que é uma empresa detentora de monopólio estatal, gastou US\$754 milhões em 1993, e US\$12,28 milhões em 1994, aumentando em 1.628% seus gastos em 1994. Quer dizer, é um aumento que foge totalmente dos parâmetros do mercado, quer se considere a iniciativa privada, quer se considere o global dos investimentos das empresas de Governos e de empresas por eles controladas.

Embora o levantamento realizado pela empresa Nielsen possa ter falhas porque é uma amostra, verifica-se que o Banco do Estado de São Paulo é o grande anunciante em 1994, com US\$43 milhões - 139% a mais do que no ano de 1993; o Governo do Estado do Rio de Janeiro gastou US\$12,2 milhões em 1994; o Governo do Estado de São Paulo, US\$23 milhões - 231% a mais de 1994 sobre 1993. Terá sido porque 1994 foi ano eleitoral? Como explicar essa variação para mais tão abrupta? E assim se seguem vários governos e bancos estaduais, quase todos em notórias dificuldades, mas grandes anunciantes na mídia.

Se compararmos com a iniciativa privada, vamos ver que o Bradesco, por exemplo, gastou em 1994 US\$60 milhões - 133% a mais do que gastou em 1993 -, enquanto que o Banco do Brasil gastou US\$46 milhões em publicidade - 492% a mais do que em 1993. Há algo errado: ou essas empresas não planejam sua publicidade, ocasionando variações tão altas ou têm razões especiais que fogem às leis de mercado para fazer grandes investimentos publicitários em determinados anos.

Quero dizer ainda, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, que tive grande dificuldade em comparar os dados que recebi dos Ministérios com os dados levantados pela empresa Nielsen,

porque os dados enviados pelos Ministérios não obedeciam à mesma forma de apresentação que usa a empresa Nielsen; com isso, tive que procurar fazer uma adaptação. Creio que para os próximos requerimentos haverá necessidade de se padronizarem os pedidos de informação, para que o Congresso, a opinião pública possa ter um melhor controle sobre os gastos do Governo com publicidade, até porque muitas vezes ouvimos denúncias, discursos isolados, mas as tentativas de se fazer um estudo mais sério e mais consistente sobre isso até o momento não prosperaram. Pretendo, inclusive, apresentar algumas proposições no âmbito do Senado, projetos de resolução e outros que permitam maior controle sobre essa questão.

Para concluir, Sr. Presidente, gostaria de dizer que o gasto total com propaganda no Brasil, em 1994, foi da ordem US\$6,6 bilhões.

O crescimento do bolo nacional na área, em relação ao ano anterior, foi 31,8%.

Nesse mesmo ano, o Governo como um todo despendeu aproximadamente US\$957 milhões - quase US\$1 bilhão em publicidade -, mantendo o percentual de 14% do total de investimentos na área.

Houve uma mudança significativa no perfil de investimentos governamentais. Empresas que investiam saíram de cena, e entraram outras como Telebrás, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Governo Federal, Governo do Estado de São Paulo e Grupo Petrobrás.

Algumas empresas governamentais, de nível federal, apresentam acentuado crescimento em sua verba publicitária. Citam-se a Telebrás, com 6.751,17%; a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com 1.628,64%, e o Banco do Brasil, com 492,02%. Por que gastos tão elevados em relação ao ano anterior?

Entidades de âmbito estadual não fogem ao exemplo federal. Na grande maioria, mantiveram sua verba, acompanhando o crescimento do bolo, em torno de 30%, atualizado monetariamente. Encontram-se entre essas instituições sabidamente deficitárias e que não pouparam na propaganda: Governo do Estado de São Paulo e Banespa.

As despesas levantadas pela empresa Nielsen não são exatas, por serem de ordem amostral, e não cobrem todo o gasto governamental porque excluem as publicidades obrigatórias editais, assembleias e assim por diante.

Com a taxa de crescimento do Produto Interno Bruto em torno de 5%, há que se perguntar sobre as causas do crescimento da ordem de 31,8% dos investimentos nacionais em publicidade. Por um lado, coincide esse salto com o Plano Real e com a mudança de governo. Pode-se entender que, na perspectiva da iniciativa privada, o acirramento da competição pela preferência do consumidor, associado a duríssimas medidas restritivas ao consumo por parte do Governo, possa ter levado as empresas a desembolsar mais no período.

Do ponto de vista governamental, pode-se encontrar uma resposta ao crescimento da verba publicitária na busca de uma melhor compreensão de suas intenções e no esclarecimento de pontos obscuros do plano em andamento. De qualquer forma, casos pontuais, como aqueles que já assinaliei, fogem a qualquer busca sistêmica de compreensão, restando o esclarecimento de seus titulares.

Interessa à Nação a existência de um mecanismo legal pelo qual **todas** as entidades governamentais fossem obrigadas a informar, anualmente, as suas despesas com propaganda e publicidade, incluindo apoios, patrocínios e outras modalidades de **marketing**, direto e indireto, que acarretem despesas aos cofres públicos. As informações contendo dados analíticos e sintéticos, e unificadas em termos de formato e moeda, permitiriam a criação de um banco de dados no Prodasen que viabilizasse a atividade fiscalizadora do Congresso Nacional também nessa área. Essa atividade, basicamente, dar-se-ia pelo cotejamento das despesas efetuadas, ainda que em bases amostrais, com a previsão de gastos constantes do Orçamento da União e também com levantamentos efetuados por agências independentes de pesquisa, tal como aquela compulsada neste trabalho.

Era o que queria dizer, Sr. Presidente, pedindo que sejam dados estes esclarecimentos sobre os elevados percentuais de incremento de gastos em publicidade por parte de empresas estatais, de 1994 sobre 1993.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Ney Suassuna, suplente de Secretário deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

São lidos os seguintes:

OF./CAE/215/95

Brasília, 31 de outubro de 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do Artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o PLS nº 146, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos que "Institui o Conselho Curador dos Recursos das Cadernetas de Poupança e dá outras providências", em reunião realizada em 31 de outubro de 1995.

Atenciosamente, Senador **Gilberto Miranda Batista**, Presidente.

OF./CAE/216/95

Brasília, 31 de outubro de 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do Artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o PLS nº 178, de 1995, de autoria da Senadora Marluce Pinto que "Institui incentivo creditício para os mini e pequenos produtores rurais mediante dedução no valor do Imposto de Renda Devido pelas instituições financeiras públicas", em reunião realizada em 31 de outubro de 1995.

Atenciosamente, Senador **Gilberto Miranda Batista**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º e 5º do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado de nºs 146 e 178, de 1995, sejam apreciados pelo Plenário.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

OF. Nº 56/1995/CCJ

Brasília, 3 de novembro de 1995

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que em reunião realizada no dia 1º-11-95 esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares – que "altera a redação ao art. 22, da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, para estender os benefícios do auxílio-alimentação aos servidores com jornada de trabalho igual ou superior a vinte horas semanais e dá outras providências".

Cordialmente, – Senador **Iris Rezende**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) –

Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que tendo em vista o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania concluir por unanimidade pela inconstitucionalidade da matéria, a proposição será definitivamente arquivada, nos termos do art. 101, § 1º do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 1.417, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, requero a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1995, de minha autoria, que autoriza o Poder Executivo a criar o selo comemorativo ao Tricentenário de Zumbi dos Palmares.

Justificação

Estando se aproximando o 20 de novembro, data em que se pretende comemorar, em todo o

país, o tricentenário de Zumbi, e não tendo a Comissão de Educação do Senado Federal se pronunciado, no prazo regimental sobre projeto de nossa autoria, recorremos ao Plenário, no sentido de ver a matéria apreciada pela Câmara Alta em tempo de se celebrar a memória do grande herói negro.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. – Senadora **Benedita da Silva**.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho)

– O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, após manifestação do Presidente da Comissão de Educação, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 255 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.418, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1995, que "denomina Rodovia Ingo Hering o trecho da rodovia BR-470 compreendido entre a Cidade de Navegantes e a divisa SC/RS, no Estado de Santa Catarina".

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. – **Vilson Kleinübing** – **Valmir Campelo** – **Eptácio Cafeteira** – **Esperidião Amin** – **Francelino Pereira** – **Roberto Freire** – **Ademir Andrade** – **Sérgio Machado** – **Nabor Júnior**.

REQUERIMENTO Nº 1.419, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/56, de 1995.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. – **Ney Suassuna** – **Valmir Campelo** – **Sérgio Machado** – **Humberto Lucena** – **Hugo Napoleão** – **Júnia Marise**.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 120, de 1995, de iniciativa da Comissão Diretora, que extingue o Órgão Especial de Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro.

Ao Projeto foram oferecidas sete emendas.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame do Projeto e das emendas; e à Comissão Diretora para exame das emendas.

São as seguintes as emendas oferecidas:

EMENDA Nº 1-PLEN

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º O Senado Federal promoverá, em até 12 (doze) meses o distrato do termo de ocupação das dependências atualmente ocupadas no Rio de Janeiro, bem como dos contratos para prestação de serviços e aquisição de bens naquela cidade."

Justificação

A extinção da Representação do Senado Federal, no Rio de Janeiro, causará vários tipos de impacto, inclusive de ordem financeira. A transferência dos servidores para a Capital Federal, por exemplo, causará ônus à própria Casa, e, também, principalmente aos funcionários atingidos pela medida. Deve-se levar em conta, ainda, que os proventos dos servidores do Legislativo estão defasados, em decorrência da política econômica dos últimos anos, sem falar na pressão psicológica sofrida pelos familiares desses servidores, que teriam suas vidas completamente alteradas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prazo exíguo para os servidores.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. - Senador **Ernandes Amorim**, Quarto Secretário do Senado Federal.

EMENDA Nº 2-PLEN

Modifica os arts. 3º, 4º e o Parágrafo único.

Passando para Art. 3º A extinção de que trata o artigo 1º deverá ser feita de forma gradativa à medida que se forem processando a aposentadoria dos servidores ali lotados.

Justificação

A extinção da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro irá implicar em grandes custos

financeiros e sociais, o que poderia ser evitado se for aprovado a extinção gradativa, à medida que os servidores se aposentarem.

Com a remoção de todos os servidores para a sede do Senado em Brasília, deverão ser pagos ajuda de custo, passagens e mudança dos mesmos, o que resultará em um ônus bastante significativo para a Casa.

Deve-se levar em conta também a repercussão social desta medida, considerando que os servidores estão instalados no Rio de Janeiro há algum tempo, com seus filhos matriculados em instituições de ensino, já adaptados ao método, aos professores e colegas. Os servidores têm sua moradia fixa em imóveis próprios e há que se levar em conta, ainda, o fato de que alguns servidores têm familiares com problemas de saúde necessitando de atenção contínua.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. - Senador **Bernardo Cabral**.

EMENDA Nº 3 - PLEN

Os artigos 3º e 4º do Projeto de Resolução nº 120/95 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Senado Federal promoverá, no prazo de um ano, o distrato do termo de ocupação das dependências atualmente ocupadas no Rio de Janeiro, bem como dos contratos para prestação de serviços e aquisição de bens naquela cidade.

Art. 4º Os servidores atualmente lotados na Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro serão progressivamente transferidos para Brasília, devendo o processo estar concluído no prazo máximo de 1 ano, adotando-se o seguinte critério:

- a) inicialmente os solteiros;
- b) a seguir, os casados sem filhos, e por fim;
- c) os casados com filhos.

Parágrafo único. No prazo referido no caput o Senado Federal examinará, prioritariamente, os pedidos de requisição dos servidores lotados na Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro.

Justificação

O prazo de 180 (cento e oitenta) dias parece-me muito reduzido nas duas hipóteses. O distrato do termo de ocupação das dependências ocupadas no Rio de Janeiro implica, além dos procedimentos cartorários, compromissos de limpeza do local, eventuais consertos e pinturas, prováveis tomadas de preço e acordos entre as partes. Detalhes equivalentes envolvem os contratos para prestação de serviços e aquisição de bens naquela cidade.

Em relação aos funcionários do Senado lotados na nossa Representação no Rio de Janeiro, e

que lá estão há longos anos, é justo e conveniente que se lhes dê a oportunidade de maior tempo para deslocamento tão difícil.

Na verdade, eles compõem, na antiga Capital da República, um importante núcleo destinado às pesquisas e informações de grande interesse para os Senadores. Na Biblioteca Nacional, recentemente recuperada e informatizada com a melhor tecnologia existente no mundo – bem como em outras Bibliotecas especializadas, Museus e Fundações em plena atividade no Rio de Janeiro – encontram-se acervos da mais alta qualificação cultural. Nesse período de um ano concedido à Representação do Senado, pode-se ativar a solicitação das pesquisas e informações do interesse dos Senhores Senadores.

Por outro lado, os funcionários da Representação, se já não tiverem requerido suas aposentadorias nesse período, estarão em condições, pelo mais largo tempo que se lhes conceda, de se deslocarem definitivamente, com suas mudanças, para Brasília.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. – Senador **Edison Lobão**.

EMENDA Nº 4-PLEN

Substitui-se os artigos 3º e 4º, projeto de Resolução nº 120 de 1995, pelo seguinte artigo:

Art. 3º A extinção de que trata o artigo 1º será feita de forma gradativa pela aposentadoria dos servidores ali lotados.

Justificação

A extinção da Representação do Senado Federal, no Rio de Janeiro, causará vários tipos de impacto, inclusive de ordem financeira. A transferência dos servidores para a Capital Federal, por exemplo, causará ônus à própria Casa, e, também principalmente, aos funcionários atingidos pela medida. Deve-se levar em conta, ainda que os proventos dos servidores do Legislativo estão defasados, em decorrência da política econômica pelos familiares desses servidores, que teriam suas vidas completamente alteradas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Por isso, a sugestão de transferência dos funcionários para a Capital seria substituída no artigo pela aposentadoria gradativamente do quadro de funcionários.

Sala das Sessões, 7 de de novembro de 1995. – Senador **Gerson Camata**.

EMENDA Nº 5-PLEN

Os artigos 3º e 4º e o parágrafo deste último são substituídos pelo seguinte artigo.

Art. 3º A extinção de que trata o artigo 1º deverá ser no período de 5 (cinco) anos.

Justificação

A extinção da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro irá implicar grandes custos financeiros e sociais fato que poderá ser armazenado caso a mesma ocorra no período de 5 (cinco) anos. Nesse período vários servidores estarão em condições de requerer suas aposentadorias assim como muitos deles casados com filhos, alguns com problemas graves, terão tempo suficiente para se reestruturarem.

Com a remoção de todos os servidores para a sede do Senado em Brasília deverão ser pagos ajuda de custo, passagens e despesas de mudança que resultarão em ônus significativos para a Casa.

Ressalte-se também que o custo com os servidores é o mesmo tanto do Rio de Janeiro quanto em Brasília.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. – Senador **Lucídio Portella**.

EMENDA Nº 6-PLEN

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º Os servidores atualmente lotados na Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro serão progressivamente transferidos para Brasília, devendo o processo estar concluído no prazo máximo de 12 (doze) meses."

Justificação

A extinção da Representação do Senado Federal, no Rio de Janeiro, causará vários tipos de impacto inclusive de ordem financeira. A transferência dos servidores para a Capital Federal, por exemplo causará ônus à própria Casa e, também principalmente aos funcionários atingidos pela medida. Deve-se levar em conta, ainda que os proventos dos servidores do Legislativo estão defasados em decorrência da política econômica dos últimos anos, sem falar na pressão psicológica sofrida pelos familiares desse servidores, que teriam suas vidas alteradas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prazo exíguo para os servidores.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. – Senador **Ernandes Amorim**, 4º Secretário do Senado Federal.

EMENDA Nº 7-PLEN

O artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º As funções comissionadas relacionadas no anexo desta Resolução serão consideradas va-

gas e extintas no processo em curso de Reforma e Modernização do Senado Federal à medida que os atuais ocupantes forem sendo removidos para Brasília, de acordo com o prazo e os critérios definidos no Art. 4º

Justificação

Deve-se levar em conta que atualmente as funções comissionadas representam uma diferença significativa no salário e a sua perda imediata iria causar uma redução brusca no orçamento familiar dos servidores. A extinção de forma gradativa, nos prazos da nova redação do artigo, ocasionaria dificuldades sócio-econômicas.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. –
Senador **Lucídio Portella**

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1995 (nº 39/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a assunção, pela União, de operações de crédito contratadas pela Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE - junto a bancos franceses, bem como de obrigações previstas nos respectivos contratos comerciais, firmados para o financiamento da construção da Usina Termelétrica de Candiota III - Unidade 1.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Presidência recebeu, do Tribunal de Contas da União, o Aviso nº 480/95, de 31 de outubro último, encaminhando cópia da Decisão nº 540/95 (Processo TC nº 007.059/95-7), adotada na Sessão Ordinária do Plenário de 25 de outubro, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam. (Diversos nº 119, de 1995)

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Presidência recebeu, da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, o Ofício nº 1.015/95, encaminhando cópia da Resolução nº 18, de 1995, daquela Casa, como sugestão de emenda à Constituição Federal. (Diversos nº 120, de 1995)

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 161 e 162, de

1995, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo favoravelmente às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1993 (nº 1.230/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de bens imóveis da União a Estados e Municípios;

– Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1995 (nº 2.188/91, na Casa de origem), que altera o caput do art. 53 e o § 3º do art. 63 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes; e

– Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1995 (nº 4.434/94, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a redação do art. 12 da Lei nº 7.520, de 15 de julho de 1986.

As matérias ficarão sobre a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1995 (nº 888/91, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, fica aberto o prazo de dois dias úteis para a interposição de recursos, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue a sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 300, DE 1995

Altera a denominação da Escola Agro-Técnica Federal de Sombrio para Escola Agro-Técnica Federal de Santa Rosa do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Altere-se a denominação da Escola Agro-Técnica Federal de Sombrio, no Estado de

Santa Catarina, para Escola Agro-Técnica Federal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A mudança de nome proposta justifica-se porque a antiga denominação foi dada quando Santa Rosa do Sul, onde está localizada a escola, ainda pertencia ao Município de Sombrio. Desde 4 de janeiro de 1988, data da emancipação política de Santa Rosa do Sul, a população desse Município reivindica a alteração do nome.

Além disso, a atual denominação tem dado origem a confusões, pois a escola, hoje, nada mais tem a ver com o Município de Sombrio.

Por estes e outros motivos, a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou o Requerimento nº 91, de 1995, e nos encaminhou, através do Ofício nº 166, de 1995, solicitação para que apoiássemos a alteração pretendida.

Assim, além de atender a um justo pleito da população, encaminhado pelo Poder Legislativo local, a aprovação deste projeto é a única maneira de se evitar mais confusões geradas pela inadequada denominação.

Contamos, portanto, com o voto favorável de nossos nobres pares para a urgente e necessária mudança que propomos.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1995. –
Senador **Casildo Maldaner**.

Estado de Santa Catarina

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Santa Rosa do Sul, 3 de outubro de 1995

OFÍCIO PL Nº 178/95

Excelentíssimo Senhor
Casildo Maldaner
Senador Federal
Brasília – DF

Senhor Senador,

Anteriormente já havíamos solicitado a Vossa Excelência os préstimos sobre a mudança da denominação da Escola Agrotécnica Federal, e por correspondência somos sabedores que já em 26 de abril próximo passado – intercederam acessores – faltavam documentos que, hoje, por meio deste, estamos enviando:

1) 1 (uma) fotocópia do **Diário Oficial** da União nº 123, de 1º-7-93, onde foi publicado a Lei nº 8.670

de 30-6-93, criando a Escola Agrotécnica (com a denominação de Sombrio);

2) 1 (uma) fotocópia da Lei nº 611 de 11-3-87, quando então o Município mãe (Sombrio) fez a doação da área territorial;

3) 1 (uma) fotocópia do Ofício nº 409/95 da diretoria atual da escola agradecendo as providências na mudança do nome.

Aproveitamos para salientar que, na época da criação da Escola pela Lei nº 8.670, Sombrio nada tinha em comum com a mesma, conforme havíamos afirmado em nosso ofício nº 166/95, pelo simples fato de que a Escola está localizada em nosso Município e Santa Rosa do Sul emancipou-se dia 4 de janeiro de 1988, pela Lei nº 1.109 do Estado de Santa Catarina.

Mais uma vez pedimos a intervenção de Vossa Excelência sobre o assunto, pelo que aguardamos e agradecemos antecipadamente, aproveitando o ensejo para levar-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente – **Nelson Cardoso de Oliveira**, Presidente.

Santa Rosa do Sul-SC, 6/junho/1995

OFÍCIO PL 166/95

Exmº Sr.
Senador Casildo Maldaner
Gabinete 15 da Ala Filinto Müller
Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Senador,

Desde a emancipação de nosso Município é aspiração da comunidade que seja modificada a denominação da Escola Agrotécnica Federal; principalmente, com extinção da Sudesul e total paralisação do ex-Projeto Sombrio.

Lembramos a V. Exª. que a Escola fica situada em território de nosso Município, nada existindo em comum com o ex-Município de Sombrio do qual fomos emancipados.

O Plenário da Câmara Municipal aprovou o Requerimento PL 091/95 que requer ao Deputado Federal Edson Bez, o encaminhamento de Projeto Lei, modificando e determinando que a Escola Agrotécnica Federal, passe a denominar-se: Escola Agrotécnica Federal de Santa Rosa do Sul; destacamos que é o desejo da Direção da Escola, do Curso de Agronomia da UNISUL (Campus avançado), dos vereadores membros do Legislativo do Executivo e de toda a comunidade Sulsantarrosense.

Baseado neste pleito, pedimos encarecidamente o apoio para que se concretize o que requerido, pelo que, agradecemos antecipadamente e continuamos a seu inteiro dispor.

Aproveitamos o ensejo para levar-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

REQUERIMENTO Nº PL 91/95

Senhor Presidente .

Senhores Vereadores

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s), requer(em) à Mesa, ouvido o Plenário o seguinte:

Vimos por meio deste requerer a V. Exª Deputado Federal Edson Bez, para que encaminhe ao Plenário do Congresso, um projeto de lei determinando que a Escola Agrotécnica Federal (dentro do complexo ex-Projeto Sombrio da extinta Sudesul), passe a denominar-se Escola Agrotécnica Federal de Santa Rosa do Sul, porque está localizada em território do Município que lhe emprestará o nome.

N. Termos

P. Deferimento

Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul.

Sala de Reuniões, 29 de maio de 1995. – Ver.

Nelson C. de Oliveira – PMDB, Presidente da Câmara – Ver. **Ascendino Martins da Rosa** – PMDB, Vice-Presidente da Câmara – Verª **Ceni Freitas da Rosa** – PMDB – Ver. **José Flávio Pereira** – PMDB – Verª **Gecy G. O. Casagrande**, Líder da Bancada do PMDB – Ver. **Paulo Assis Cabral** – PMDB, Líder do Governo na Câmara – Ver. **Albino C. de Borba** – PMDB.

Justificam: Na época da extinta Sudesul, foi implantado um projeto de Assentamento do Sem Terra (para hortifrutigranjeiro), cognominado Projeto Sombrio, porque o mesmo estava localizado no Município de Sombrio.

Em 4 de janeiro de 1988 – Santa Rosa do Sul, então distrito, emancipou-se de Sombrio.

A Escola Agrotécnica Federal, está localizada em território do Município de Santa Rosa do Sul, desde projetada, construída e hoje em atividade com curso agrotécnico a nível de 2º grau. Junto ainda está funcionando o curso de Agronomia (Campus) da Unisul.

Cremos ser de direito e justiça que a Escola Agrotécnica Federal, tenha seu nome alterado para Escola Agrotécnica Federal de Santa Rosa do Sul, além do que, ser a única maneira de terminar com a confusão gerada pela atual denominação. (Prejudicando em todos os sentidos.)

Fazemos notar que Santa Rosa do Sul é um município essencialmente agrícola e a escola está dentro do coração do município e de suas finalidades.

Nosso pleito pela mudança de nome, está baseado em não haver razão plausível para manter a atual denominação da escola, visto não existir nenhum elo com o Município de Sombrio.

Agradecemos antecipadamente pelas providências e auguramos êxito no que acima requeremos. – Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, 20 de maio de 1995. – **Saul Paulo Graeff**, Secretário Administrativo.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

LEI Nº 8.670, DE 30 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Técnica Federal de Roraima, entidade de natureza autárquica, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, nos termos da Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, alterada pelo Decreto-Lei nº 796, de 27 de agosto de 1969.

Parágrafo único. A Escola Técnica Federal de Roraima terá sua finalidade, organização administrativa, didática e patrimonial definidas em estatuto próprio, aprovado nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Ficam criadas as Escolas Agrotécnicas Federais de Ceres – Goiás; Codó, Maranhão, Colorado do Oeste – Rondônia; Guanambi, Santa Inês e Senhor do Bonfim – Bahia; Rio do Sul e Sombrio – Santa Catarina; e São Gabriel da Cachoeira – Amazonas, subordinadas ao Ministério da Educação e do Desporto, como órgãos da administração direta.

Parágrafo único. As Escolas Agrotécnicas Federais de que trata este artigo terão suas finalidades e organização administrativa estabelecidas pelos seus regimentos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Ficam, ainda, criadas as seguintes escolas:

1. Escolas Técnicas Industriais: Sobral – CE; Coelho Neto – MA; Parnaíba – PI; Ponta Porã – MS;
2. Escolas Técnicas Federais: Porto Velho – RO; Santarém – PA; Palmas – TO; Rolim de Moura – RO;
3. Escola Agrotécnica: Dourados – MS.

Art. 4º Ficam criados, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, um mil e quarenta e um

cargos de Professor de Ensino de primeiro e segundo graus e quatro mil cento e setenta e três cargos técnico-administrativos, bem como cento e noventa e sete cargos de Direção e um mil trezentos e quarenta Funções Gratificadas no Ministério da Educação e do Desporto, nos Centros Federais de Educação Tecnológica – CEFET, e nas Escolas Técnicas Federais – ETF, para atender às novas Escolas de Ensino Técnico e Agrotécnico existentes e às Unidades de Ensino Descentralizadas – UNED, relacionadas nos referidos Anexos, assim distribuídos:

a) duzentos e vinte e oito cargos de Professor de Ensino de primeiro e segundo graus, dois mil novecentos e noventa e seis cargos técnico administrativos, oitenta e oito cargos de Direção e trezentos e trinta Funções Gratificadas, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e do Desporto, para atender às Escolas Agrotécnicas Federais;

b) oitocentos e treze cargos de Professor de Ensino de primeiro e segundo graus, um mil cento e setenta e sete cargos técnico-administrativos, cento e nove cargos de Direção e um mil e dez Funções Gratificadas, nos Quadros Permanentes dos Centros Federais de Educação Tecnológica e das Escolas Técnicas Federais.

Art. 5º As Unidades de Ensino Descentralizadas – UNED, das Escolas Técnicas Federais e Centros Federais de Educação Tecnológica, relacionadas no Anexo II, e as novas Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico, como previsto nos arts. 1º e 2º, serão implantadas gradativamente, bem como seus respectivos cargos e funções de confiança, dependendo da existência de instalações adequadas e de recursos financeiros necessários ao respectivo funcionamento.

Parágrafo único. Os cargos e Funções de Confiança das Unidades de Ensino Descentralizadas, relacionadas nos Anexos I e II, serão providos somente após a expedição da respectiva portaria de autorização de funcionamento, por parte do Ministério da Educação e do Desporto.

Art. 6º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à execução da presente Lei, correndo as despesas à conta dos recursos orçamentários destinados ao Ministério da Educação e do Desporto, às Escolas Técnicas Federais e aos Centros Federais de Educação Tecnológica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, por 20 minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o motivo que me traz hoje à tribuna, para proferir um brevíssimo discurso, consiste nas suspeitas que pairam sobre o comportamento da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda e do Departamento Nacional de Combustíveis, representados pelas pessoas de seus ex-chefes, respectivamente o ex-secretário Milton Dallari e o ex-diretor do DNC Paulo Motoki.

Todos lembramos a razão pela qual o Sr. Milton Dallari foi afastado de suas antigas funções na mencionada Secretaria, onde exercia o papel - segundo a expressão de alguns jornalistas - de "xerife dos preços da economia". O Sr. Dallari, diz a imprensa, prestava consultoria a certas empresas privadas ao mesmo tempo em que com elas sentava à mesa de negociação para discutir reajustes de preços em nome do Governo.

Se é verdade essa versão da imprensa, trata-se, é claro, de um caso evidente de choque entre o interesse público e o interesse particular de quem exercia um cargo da máquina do Estado. Portanto, fez bem o Presidente da República, não tendo o devido esclarecimento a esse respeito, em exonerar ou receber a carta de demissão do Sr. Milton Dallari.

Tal episódio, que parecia encerrado, contudo, tem voltado à tona por meio de denúncias de favorecimentos, que teriam ocorrido na gestão do Sr. Dallari na Secretaria de Acompanhamento Econômico. No caso, favorecidas teriam sido as empresas distribuidoras de combustíveis, as quais teriam se beneficiado de um reajuste privilegiado em seus preços, durante a conversão desses preços para a nova moeda - o real -, em meados do ano passado.

Curioso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é que a aprovação do aumento de preços para as distribuidoras passava também pelo Departamento Nacional de Combustíveis, cujo ex-diretor - o Sr. Paulo Motoki - exonerou-se duas semanas depois da saída do Governo do Sr. Milton Dallari. O Sr. Paulo Motoki foi afastado do cargo que ocupava depois que se tornou público o fato de que um ex-diretor da Shell dava expediente no Departamento Nacional de Combustíveis, mesmo sem ter qualquer

vínculo com o serviço público. Ora, a Shell é uma das grandes empresas que atuam no mercado de distribuição de combustíveis.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como se pode perceber, há uma interessante coincidência de acontecimentos que dão força à suspeita de favorecimento às distribuidoras de combustíveis por parte de ex-servidores públicos.

A edição do dia 14 de setembro último de **O Jornal do Commercio** e a edição do dia 16 do mesmo mês de **O Globo** noticiaram esse assunto sobre o qual acabamos de discorrer. As denúncias partiram do Sr. Luiz Gil Siuffo, Presidente da Federação Nacional dos Revendedores de Combustíveis.

Acrescenta o Sr. Siuffo que a margem de lucro das distribuidoras, nos últimos 20 anos, sempre oscilou entre 12 e 13%. De acordo com o denunciante, essa margem de lucro teria saltado para 37% após o reajuste autorizado pelos dois suspeitos.

Quando da discussão da emenda constitucional do petróleo, vários Senadores abordaram esse tema. O assunto foi ventilado, mas nenhuma resposta foi dada pelo Governo até agora.

Assim, Sr. Presidente, cumpre dar uma satisfação à opinião pública por meio de uma apuração completa e rigorosa dos fatos denunciados. Pedimos celeridade e seriedade de propósitos tanto aos órgãos de controle interno do Poder Executivo quanto ao Ministério Público. A punição expedita para os acusados - caso se apure a culpa - é a forma mais eficaz de se coibirem os abusos praticados contra a economia popular por parte de maus servidores. Lamentavelmente, punição é uma palavra raríssima empregada no Brasil, quando se trata de acusados graúdos.

Pedi, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que também fosse rapidamente solicitado do Ministro das Minas e Energia - e estou enviando à Mesa requerimento nesse sentido - esclarecimento sobre o assunto. Não é possível que o povo brasileiro pague mais que o dobro do preço do combustível e nenhuma autoridade dê esclarecimento a essa questão.

Durante os debates do petróleo, quando da aprovação, no primeiro turno, da emenda do petróleo, verificou-se que este é o País que dá o maior índice de lucro aos distribuidores de combustíveis. Os Estados Unidos têm menos de um terço desse percentual. E o surpreendente é que as denúncias feitas por tantos Parlamentares e por tantas pessoas até agora não tiveram nenhuma explicação.

O Sr. Roberto Requião - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA - Pois não, nobre Senador.

O Sr. Roberto Requião - Senador Ney Suassuna, a ausência de verificação de denúncias, por parte do Executivo, formuladas neste plenário é uma constante. A ausência de ação de governo, de ação administrativa para corrigi-las é a regra. V. Ex^a vem aduzir uma denúncia seríssima, que diz respeito à distribuição de petróleo no País. Já trouxe a este Plenário, em sessão secreta, por exemplo, uma denúncia sobre a utilização de Caixa 2, no Itamaraty. Entreguei a documentação, consubstanciada em um parecer do Tribunal de Contas da União, ao Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, para fazê-la chegar aos canais competentes que lhe corrigiria as distorções. Não embarquei na canoa fácil e popular do denunciismo; cobrei resultados: como recomendava o Tribunal de Contas da União, o fechamento do posto financeiro do Itamaraty em Nova Iorque. Cobrei resultados, consequências e ação administrativa. Nada ocorreu até agora. O Governo evita que se concretize a CPI das Empreiteiras, porque vai atrapalhar a reforma política. Realmente atrapalha, pois são as empreiteiras que seriam investigadas as titulares das privatizações. Por exemplo, da Via Dutra. A regra é a omissão, a regra é o desconhecimento das denúncias. Espero que, no caso da denúncia de V. Ex^a, que influencia profundamente o preço final dos combustíveis para a população, o Senado da República se empenhe. Cobremos, todos nós, a resposta ao seu requerimento e cobremos definições e medidas administrativas claras deste Governo, que só pensa no Plano Real, que se omite quanto à verdadeira ação administrativa, a ação de governo no País.

O SR. NEY SUASSUNA - Muito obrigado. Aduzo as palavras de V. Ex^a ao meu discurso. Encerrando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, digo seguinte: se o custo mais do que dobrou, é preciso que haja uma justificativa. O que não pode ocorrer é que cifras fabulosas - porque a venda de combustíveis envolve montanhas de dinheiro - sejam manipuladas sem que haja explicação. Se há explicação séria, será que o transporte no Brasil, que custava tão pouco, de repente ficou tão caro? O que aconteceu? É preciso que a sociedade tenha uma explicação.

O Sr. Romeu Tuma - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA - Pois não, nobre Senador.

O Sr. Romeu Tuma - Apóio V. Ex^a em relação ao que aborda em seu pronunciamento e comunico

que apresentei requerimento solicitando esclarecimentos das providências tomadas com relação à duplicidade de pagamentos de salários a funcionários no exterior e manipulação dessa folha de pagamentos. Em resposta a esse requerimento, o Ministro Malan gentilmente fez chegar hoje às minhas mãos um relatório circunstanciado das providências, incluindo até o ressarcimento aos cofres públicos dos pagamentos realizados de forma irregular. Tenho certeza de que V. Ex^a também receberá esse ofício. Associando-me às palavras do Senador Roberto Requição, afirmo que ficaremos ao seu lado na cobrança dessa resposta. Cumprimento-o ainda por V. Ex^a estar alerta ao que interessa aos cofres públicos nacionais.

O SR. NEY SUASSUNA - Muito obrigado, Senador Romeu Tuma.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, preocupo-me, pois os dois já foram demitidos. As suspeitas não foram comprovadas, mas também não foram admitidas; e o resultados das ações, se é que existiram, permanecem. O lucro para as distribuidoras saltou de 12% para 37%. E aí permanece, sem que tenhamos uma explicação clara para esse fato. Estamos aguardando essa resposta. Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, suplente de Secretário.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Em face da cessão do Senador Romeu Tuma, concedo a palavra, como Líder, à Senadora Júnia Marise, que disporá de cinco minutos.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG. Como Líder. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, SRA.s Senadoras e Srs. Senadores, agradeço a gentileza do nobre Senador Romeu Tuma, que me cedeu esses minutos.

Vou tratar da edição da Medida Provisória 1.179, publicada no **Diário Oficial** de 6 de novembro, que dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências. Essa medida, assinada pelo Presidente Fernando Henrique e pelo Ministro Malan, foi retificada nesta terça-feira: sofreu modificações que foram também publicadas hoje no **Diário Oficial** da União.

Como se trata de questão de grande repercussão na área da Economia, com o objetivo de elucidar dúvidas que possam advir dessa medida provisória, estamos encaminhando requerimento à Mesa, mediante o qual pretendemos convocar o Ministro da Fazenda, Pedro Malan, para prestar esclarecimentos e trazer informações ao Senado Federal sobre os pontos que levaram o Governo à edição da Medida Provisória nº 1.179, publicada no **Diário Oficial** de 6 de novembro, retificada e publicada novamente hoje, 7 de novembro.

Entendemos que essa questão vai ter grande repercussão - repito - em toda a Economia do nosso País, particularmente no Sistema Financeiro e no Tesouro Nacional. Certamente o Ministro trará ao Senado Federal informações pertinentes à importância, à necessidade que teve o Governo de editar essa medida provisória e - quem sabe? - elucidará dúvidas que dela possam advir. Os processos de incorporação, fusão e cisão já são previstos por legislação ordinária, como a Lei das Sociedades Anônimas, que justifica sempre a concessão de tratamento excepcionalizado às incorporações, às fusões e às cisões que venham a ocorrer no âmbito do Proer.

Portanto, entendemos, Sr. Presidente, que cabe a nós, Senadores, acompanharmos de perto todas as medidas que dizem respeito à Economia do nosso País e suas repercussões no âmbito da nossa sociedade. É de vital importância que o Governo traga as informações e os esclarecimentos da oportunidade que o justificou para a edição dessa medida provisória.

Apelo à Liderança do Governo, na pessoa do Senador Elcio Alvares, no sentido de que seja feito o contato com o Ministro da Fazenda para que se marque desde já a data em que S. Ex^a virá ao Senado, se possível durante os próximos 30 dias, prazo de vigência da medida provisória.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de 5 minutos, de acordo com o art. 14, inciso VII do Regimento Interno.

O SR. ROMEU TUMA (-SP. Para uma comunicação inadiável.) - Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, agradeço a oportunidade.

Preliminarmente, gostaria de comunicar aos membros desta Casa e à Mesa que, ontem, estive com o Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, visto o agravamento da situação no Pontal do

Paranapanema com as ocupações e invasões de terra, que culminaram com a prisão de dois líderes do Movimento dos Sem-Terra.

Conversei com o Presidente do Tribunal sobre a possibilidade de se criar uma vara especial, voltada para o assunto, e S. Ex^a garantiu-me que não há necessidade, já que estaria disposto a colocar à disposição do Governo cinco juízes, de esfera superior, para analisar e resolver todos os problemas que afligem os posseiros e os sem-terra da região. Apenas questiona se há vontade política do Governo em resolver essa situação. Caso haja essa vontade política, o Governo tem que colocar dinheiro à disposição para a desapropriação das benfeitorias, pois o Estado é carente em ações de desapropriações de terra, que são do Estado. São terras devolutas, e o que se discute é a desapropriação de benfeitorias, e estas, segundo o Presidente do Tribunal, têm que ser pagas em dinheiro. Se o Governo se dispuser a resolver o problema, os peritos estarão em condições, e os juízes auxiliares prontos para darem a sentença com a rapidez necessária pelo agravamento da situação.

Sr. Presidente, o que me fez pedir a palavra para uma comunicação é que transcorreu, no último dia 5, a data comemorativa das atividades de radioamador.

Naquela ocasião, completou mais um ano a fundação da associação civil, denominada Liga de Amadores Brasileiros de Rádioemissão-LABRE, entidade representativa desse importante segmento das telecomunicações, que desenvolve atividades sem fins lucrativos. Congratulamo-nos com os radioamadores de nosso País pelo transcurso do seu dia, enviando a esses brasileiros, abnegados e anônimos, o preito de nossa gratidão pelos relevantes serviços prestados no indiscutível interesse em servir.

Em um país de dimensões continentais como o Brasil, o radioamadorismo sempre desempenhou, e ainda desempenha, um papel insubstituível. O radioamador vence distâncias, ultrapassa florestas, continentes e mares, faz-se presente em situações dramáticas, comunica-se e resolve problemas das regiões mais longínquas e abandonadas, satisfaz a simples e prazerosa necessidade de comunicação entre as pessoas e alivia as angústias quando se trata de doenças graves que necessitam de ajuda de emergência.

As tecnologias modernas tornaram os meios de comunicação quase que onipresentes e instantâneos. O mundo parece pequeno. Um fato, um acontecimento, é conhecido no mesmo instante em qual-

quer parte da terra, basta que uma simples televisão esteja ligada.

Existem espaços, porém, que ainda precisam do radioamador, seja em razão da inexistência da infra-estrutura necessária à geração e à difusão da notícia, seja por força da especificidade do problema ou da circunstância vivida pelas populações.

No Brasil, o radioamadorismo enriquecido pelo Rádio do Cidadão, para muitos brasileiros, habitantes de numerosos povoados dispersos pelo imenso interior, especialmente da Amazônia e do Centro-Oeste, tem representado a garantia da sobrevivência. Decorre desse fato o merecido respeito para com essa atividade. Vidas foram salvas, doentes tiveram suas dores minoradas, famílias mataram a saudade e substituíram a apreensão pela alegria da notícia confiável e vida dos seus entes queridos distantes.

Os radioamadores são bravos arautos da comunicação. São construtores permanentes da integração nacional. Aproximam povos, irmanam culturas, colaboram na descoberta do interior do País, cujo progresso ajudam a implantar. Os radioamadores rastreiam o espaço, descobrem, superam fronteiras.

A classe, no entanto, convive com restrições. Os serviços que presta são de natureza gratuita e, em casos de emergência, conforme o art. 13 de seu regulamento, deve "atender convocação para prestar serviços de utilidade pública". Apesar de todas essas características, está sujeita ao pagamento da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações, instituída pelo Governo Federal.

Essa obrigatoriedade contrasta com a gratuidade do serviço. As emissoras de rádio e televisão, cujas atividades têm fins lucrativos, podem pagar a referida taxa e esta passa a fazer parte dos custos operacionais. Não é, porém, como vimos, o caso dos radioamadores.

Pelas razões expostas, consideramos exorbitante a cobrança da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações, pois constitui-se um desestímulo ao radioamadorismo e uma incoerência em relação aos serviços não remunerados que executa.

Outra restrição sofrida diz respeito às alíquotas que os radioamadores devem pagar para importar os equipamentos. Não há, no Brasil, empresas que produzam equipamentos para radioamadorismo. Por força dessa realidade, a importação é compulsória. É justo libertá-los também desse ônus. Para o País, não haveria prejuízo; pelo contrário, haveria ganhos significativos em termos de serviços à população e de qualidade da comunicação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as duas iniciativas que aqui sugerimos, uma vez concretizadas, representariam, sem dúvida nenhuma, o reconhecimento do Brasil para com a abnegada e benemérita classe dos radioamadores brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Agradeço a V. Ex^a pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares)

- Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - (PMDB-PR.

Pronuncia o seguinte discurso:) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho hoje à tribuna anunciar à Casa o restabelecimento do "Grupo Parlamentar Brasil-Cuba". Este Grupo, a que tenho a honra de presidir, é formado por Parlamentares do Senado e da Câmara. Ele se reorganiza com o objetivo de denunciar o ilegítimo e indecoroso bloqueio com que ainda temos isolado o povo cubano do resto do mundo.

Entre as atribuições do Senado Federal cabem responsabilidades pela condução da política externa nacional. Seria muito pouco e não condizente com as tradições desta Casa que resumíssemos o nosso papel à aprovação de funcionários do Itamaraty para ocupar esta ou aquela embaixada. Estimulado por esse sentimento é pela maneira firme com que o Senador Antonio Carlos Magalhães conduz a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, propusemos o restabelecimento do "Grupo Parlamentar Brasil-Cuba", reunindo, Senadores e também Deputados Federais.

E, antes que atirem a primeira pedra, registro: este Grupo não inscreve entre os seus propósitos a apologia ou a propaganda do regime cubano vigente. Mesmo porque, nem todos que se incorporam ao Grupo isentam-se de reparos, críticas e discordâncias a formas de ser deste regime.

Une-nos, ata-nos, acima de tudo, um princípio: o da autodeterminação dos povos, da liberdade de escolha de seus caminhos, do respeito absoluto às decisões e tendências nacionais, o princípio da não-intervenção.

E este bloqueio, que já se estende por mais de três décadas, é uma forma indisfarçada, indissimulada de intervenção na vida do povo cubano.

Discordâncias que possamos ter - e as temos - não justificam a quebra dos princípios da não-ingrência. Não justificam o odioso e truculento bloqueio. Não justificam se estenda em torno da ilha um cordão sanitário que, frequentemente, beira ao patético, ao ridículo.

Pior ainda: este bloqueio tem com inspiração o mesmo fundamentalismo, os mesmos preconceitos

e a mesma pretensão de eleitos de Deus e de donos da verdade com que, diariamente, são acusados, execrados e postos sob restrição países que estão na lista dos desafetos do governo americano e de alguns de seus aliados ocidentais.

Ao mesmo tempo, não nos esqueçamos de alguns interesses mesquinhos, da pequena e paroquial política ou até mesmo de empenhos em que criminosos que se cumpliciam para a manutenção do bloqueio.

Atrás de uma "causa" supostamente generosa fundem-se e confundem-se apetites abjetos, pois a ninguém é lícito e perdoável esquecer que Cuba, antes das jornadas de 1959, nada mais era que um prostíbulo de luxo da alta burguesia americana, latino-americana e européia. Nada mais do que um território livre, globalizado - para utilizarmos o jargão moderno -, livre nas mãos do crime organizado, do narcotráfico, da lavagem do dinheiro sujo de sangue e corrupção.

Não sou eu quem o diz, não é a tal "propaganda castrista" que o afirma. São relatórios e documentos do próprio governo americano que o comprovam.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - A Presidência prorrogará por mais 15 minutos o período destinado ao Expediente, a fim de que V. Ex^a possa terminar o seu discurso. Em seguida, concederá a palavra ao Senador Romero Jucá, que se inscreveu para uma comunicação inadiável.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Portanto, não é gratuito - e mais uma vez recorro a relatórios tornados públicos pelo governo americano - que a CIA, em suas várias tentativas de desestabilizar e derrubar o regime cubano, tenha tido como parceira privilegiada a máfia. No grotesco e desastrado episódio da Baía dos Porcos, nas risíveis, cômicas tentativas de envenenar os charutos de Fidel ou de "desfolhar" a sua barba com produtos químicos; a CIA sempre contou com a prestimosa colaboração dos hetos de Al Capone, dos Genovezzi e dos Corleone, nada fictícios.

Atrás dessa "causa" supostamente nobre, flagram-se, identificam-se também as impressões digitais dos dedos gulosos de partidos e políticos, que cevam os seus votos na colônia cubana da Flórida.

Enfim, atrás da palavra de ordem "delenda Cuba", disfarçam-se catões de toda espécie.

E mesmo a imaginada, a hipotética defesa dos princípios da democracia e do pluripartidarismo de que alguns governos autoneleiam-se guardiões não resiste um segundo sequer como justificativa da manutenção do bloqueio à ilha.

Não falo do apoio irrestrito que, por largo tempo, os governos de Washington deram às sangrentas ditaduras que aterrorizaram a América Latina.

Não cito o apoio decisivo à derrubada de um Sukarno ao custo de pelo menos um milhão de vidas.

Não exemplifico com a sustentação, por décadas, de um governo corrupto e sanguinário nas Filipinas.

Não pretendo relembrar os 500 mil americanos tombados no Vietnã, para manter títeres picarescos como os Diem e os Thry. E nem é minha intenção qualquer referência à cumplicidade, por tanto tempo, com a ignomínia do **apartheid** sul-africano.

Deixemos à história o que é história.

Falemos do hoje, do que acontece agora.

Falemos dos dois critérios e das duas medidas que o governo americano e algumas das chamadas democracias européias utilizam para a tão alardeada política de defesa da democracia, do pluripartidarismo.

Rigorosamente, usando os mesmos critérios e as mesmas medições, poderíamos aceitar como "democráticos", "pluripartidários" alguns dos chamados "tigres asiáticos"? Poderíamos dizer o mesmo de alguns países do Golfo Pérsico, do Oriente próximo? Ou de alguns outros "tigres emergentes"?

Por que também não circundá-los com um cordão protetor, para que não contaminem o mundo? Porque outros são os tempos e nova é a moral dos catões de agora. Porque hoje, segundo a nova ordem de gente, é "democrático" o País que abra às escâncaras o seu mercado, que conceda toda e qualquer facilidade e privilégios aos investimentos transnacionais, que afaste o estado do controle da economia, que se desfaça, de preferência a preços vis e com moedas podres, das empresas públicas.

Porque hoje, o mercado é o senhor e deseja que tudo seja feito em seu nome, em sua glória e na medida dos seus interesses.

Porque hoje, na aferição do menor ou maior grau de democracia planetária, já não se contam os cadáveres que os governos discricionários empilham, já não se enumeram as vítimas da tortura.

Agora o que conta é a "economia de mercado", a "abertura do mercado". Não interessa se o país faz lá as suas "eleições diretas" ou admita o pluripartidarismo. E interessa muito menos se à margem desse mercado desfile a mais apavorante miséria, o desemprego, a prostituição infantil, o aviltamento **in extremis** da vida.

Se o mercado estiver aberto, nada a comentar.

Diante disso, diante desta nova ordem mundial e da realidade cruel que ela gera mundo afora, justi-

ficar o boicote a Cuba sob o pretexto da defesa à "democracia" desmorona-se como uma fraude. E até quando seremos cúmplices dessa fraude?

Não acredito que se deva listar aqui para V. Ex^{as.}, Parlamentares viajados e atentos ao que acontece no mundo, países que violentam com muito mais desassombro os tais valores que Washington e alguns países europeus lamentam não existir em Cuba. Países que, no entanto, são tratados com a mais doce e cúmplice condescendência por esses corifeus de ocasião da democracia.

Países esses que exibem uma taxa de analfabetismo superior a 90%, enquanto Cuba erradicou o analfabetismo. Países que apresentam uma taxa de mortalidade infantil repugnante, infamante, enquanto Cuba apresenta uma taxa das mais baixas do planeta, com números que se rivalizam ou mesmo superam os países do Primeiro Mundo.

Países esses que em relação a outros indicadores sociais, medidos por organismo internacionais - como educação, saneamento básico, moradia, emprego e segurança - revelam a mais torpe e degradante realidade. Enquanto Cuba, em relação a esses indicadores, apresenta avanços notáveis.

Contudo, se tantas conquistas do povo cubano correm hoje perigo, isso se deve à truculência, à insanidade de um bloqueio que há quase três décadas, busca isolar Cuba do mundo. Um bloqueio, Senadores, a que os governos latino-americanos, todos eles, o Brasil inclusive, aderiram e praticaram por largo tempo.

Temos lá, também, a nossa culpa registrada no cartório da história. São quase três décadas de bloqueio. São mais de três décadas de tentativas de invasão à ilha, de sabotagem e de propaganda diária, persistentemente, de Miami, através do rádio e da televisão, que chegam a Cuba em reiteradas tentativas de insurreccionar o povo cubano.

E a quem atinge esse bloqueio? A quem ele vitima? As barbas de Fidel que a CIA bisonhamente tentou derrubar? A burocracia do Estado e do partido? A chamada "nomenklatura"?

Sabem V. Ex^{as.} que não.

O bloqueio atinge, aflige, desconcerta, esmaga o povo cubano e as conquistas que esse mesmo povo, com sua força, o seu sangue, a sua energia e entusiasmo construíram.

Quanto ao "regime cubano", tão odiado pelos arautos da nova ordem mundial, pelos fetichistas do mercado, tanto maior a pressão sobre ele, maior seu isolamento, sua tendência a se cristalizar, a impenetrar-se.

Srs. Senadores, como afirmei no início, anunciando a formação do "Grupo Parlamentar Brasil-Cuba", não se listam entre os nossos propósitos a defesa irrestrita do Governo de Cuba. Da mesma forma que não somos cegos a ponto de desconhecer os avanços acontecidos em Cuba desde a derrubada de Fulgencio Batista.

Discordar, contudo, não é coonestar, não é mostrar-se indiferente face ao garrote vil com que o governo americano procura estrangular a ilha.

Se na construção da bela e generosa utopia iniciada em 1959, quando Castro, Che Guevara e Cienfuegos varreram a ilha dos rufiões, dos mafiosos, da apodrecida burguesia cubana, aconteceram desvios, excessos e, se ainda agora, qualquer um de nós aponta equívocos, nem por isso quem possui o mínimo de senso de justiça, de dignidade pode concordar com esse bloqueio. Um bloqueio, na verdade, anacrônico, inútil, já que depois de três décadas não cumpriu seu principal objetivo, o objetivo de derrubar Castro. Anacrônico, inútil e incompetente, eis a síntese do bloqueio.

Srs. Senadores, mesmo que muitos dos Senhores não venham aderir ao Grupo Parlamentar Brasil-Cuba, convocô-os, no entanto, para que também levantem suas vozes contra essa indignidade. O bom-senso desta Casa, sua tradição mostra que o diálogo, a negociação responsável, a ponderação são instrumentos muito mais eficazes que a força, que a violência, que a discriminação.

Este o nosso objetivo, através da pressão responsável do entendimento, da abertura de canais, lutar com persistência para que seja desfeito o cordão que estrangula o povo cubano.

O Sr. Eduardo Suplicy - Permita-me apenas uma pequena manifestação. (Palmas!)

O Sr. Jefferson Peres - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Concedo o aparte ao Senador Jefferson Peres.

O Sr. Jefferson Peres - Ilustre Senador Roberto Requião, ouço, com muita atenção, o seu pronunciamento, mas me permita algumas ponderações. Em primeiro lugar, é um direito inequívoco do governo americano de ter relações diplomáticas com quem quiser. Cuba não está totalmente bloqueada, apenas pelos Estados Unidos e pelas empresas americanas no exterior. Todos os países do Primeiro Mundo, o Japão, a Europa Ocidental, têm comércio regular com Cuba, Senador. Cuba não está isolada do mundo não. Os Estados Unidos não querem ter relações com Cuba, direito inequívoco do Governo

americano. Em segundo lugar, Fidel Castro foi ao poder para expulsar os americanos de lá, para deixar de ser explorado pelos Estados Unidos, para romper com a relação de dependência. Ele devia se dar por muito feliz de ter os Estados Unidos longe, livre da exploração americana; de ver o seu país, o mais desenvolvido do mundo, livre da exploração das multinacionais, dos bancos americanos, mas está suplicando pela volta da exploração, Senador. Curioso isso! Além dessas questões, gostaria que V. Ex^a e os que vão aderir ao bloco se empenhassem também para que Cuba tivesse, eu já nem digo uma democracia formal como a nossa, mas direito de reunião, de expressão, de associação, alternância no poder. Um regime que proíbe Guillermo Cabrera Infante, um dos maiores escritores deste Continente, exilado na Europa, de editar seus livros em Cuba! Tenha paciência, não se pode ter grande simpatia por ele.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Registro a opinião do Senador Jefferson Peres e faço a S. Ex^a o convite para que participe do grupo e, dentro dele, coloque suas idéias e suas posições. O bloqueio existe, isso é inegável, e já dura 33 anos, o que tem levado à exacerbação do regime cubano, ao invés de viabilizar sua abertura.

O Sr. Pedro Simon - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Pois não, nobre Senador.

O Sr. Pedro Simon - Eu acho muito importante V. Ex^a trazer esse debate ao Congresso Nacional. Tem razão V. Ex^a quando afirma que a missão do Senado não é apenas homologar a indicação de autoridades, ou coisa que o valha, na política internacional. Este é um debate que vive o mundo atualmente. Eu faria apenas um adendo ao seu pronunciamento, se V. Ex^a permitir. V. Ex^a afirmou também, e é correto, que o Brasil, como outras repúblicas da América Latina, deu, durante muito tempo, cobertura às posições com relação à Cuba. Mas vamos fazer justiça aos momentos atuais. Todos os países da América Latina, por unanimidade, na reunião que tiveram em Mar del Plata, votaram e se manifestaram contra o bloqueio, inclusive o Brasil, segundo a palavra de Fernando Henrique Cardoso em seu pronunciamento e na conversa que teve pessoalmente com o Sr. Fidel Castro. Tem mais: tivemos, agora, uma das mais memoráveis reuniões da história da ONU, comemorando os seus 50 anos, ocasião em que a Assembléia-Geral das Nações Unidas aprovou o término do bloqueio contra Cuba, tendo apenas 3 votos

contrários - os Estados Unidos, a Inglaterra e um terceiro país que não me recordo no momento -; portanto, foram mais de 100 votos contra 3, ou seja, praticamente por unanimidade. V. Ex^a com seu estilo agressivo - ao qual respeito -, afirmando que não quer falar nisso ou naquilo, acabou falando em tudo. V. Ex^a tem razão quando afirma que não devemos olhar para trás agora, analisar o que houve e o que não houve, o que aconteceu na Baía dos Porcos, pois, na verdade, hoje, o mundo é outro, a humanidade é diferente. A análise dos Estados Unidos ainda será feita, porque hoje, a rigor, o Estados Unidos é o deus do mundo. Não há mais Rússia, não há mais comunismo, não há mais União Soviética, não há mais Muro de Berlim e não há mais Leste Europeu. O americano deve analisar muito essa posição, porque, se, pela primeira vez na humanidade, temos alguém que domina sem contestação, a responsabilidade recíproca existe. Até ontem havia a Rússia, e Cuba era a sua aliada. Os Estados Unidos, então, podiam dizer que não queriam, mas agora não há nada. Quer dizer, não há sentido em fazer um bloqueio numa altura dessas. Antigamente se dizia que Cuba era o exportador da política do comunismo para a América Latina. Mas hoje não há o comunismo, quanto mais a sua exportação! Não há lógica! Respeito os americanos e tenho muito carinho por eles, mas esses são pontos que eles demoram a entender. Sofreram humilhação no Vietnã; toda a nação americana sabia que a guerra deveria terminar, por ser abrupta, vazia; não tinha razão de ser americanos morrendo no Vietnã. No entanto, levaram um tempo enorme, precisaram ser derrotados para se retirarem. Quero trazer o meu abraço, o meu fraterno respeito e carinho à figura de Yitzhak Rabin. Ontem foi um dos dias mais trágicos da história, porque uma das figuras que considero mais fantásticas, o Primeiro-Ministro de Israel, o grande General na vitória da Guerra dos Seis Dias, talvez a vitória mais extraordinária deste século, em que meus patrícios - sou descendente de árabe -, lá no Egito e na Síria, berravam e gritavam que os navios, os aviões e as forças estavam indo para invadir e terminar com Israel, e, de repente, na madrugada, Yitzhak Rabin coordenou os ataques aos tanques, aos aviões que, praticamente no chão, foram destruídos. Foi uma vitória fantástica. Esse mesmo homem, que teve essa vitória, é o homem do gesto de paz, de grandeza, de abraçar Yasser Arafat, de buscar um grande entendimento mundial. A sua morte foi um dia de luto para o mundo inteiro. Yitzhak Rabin demonstrou, ao abraçar Yasser Arafat, que o mundo mudou, meu Deus

do céu! O mundo mudou! Se o mundo mudou, por que os Estados Unidos não têm um entendimento com aquela nação? Não precisam pedir nada àquele país, não precisam conviver, não precisam coabitar, não precisam dormir juntos a esse respeito. É dizer: terminem com esse bloqueio que o mundo inteiro quer. Mas será que na ONU, quando todas as nações dizem "chega", quando a América Latina, em unanimidade, diz "chega", quando os americanos já dizem que não ele tem mais razão de existir, para que o bloqueio? E digo mais, se eles extinguirem o bloqueio, isso vai criar uma situação de constrangimento para o Sr. Fidel Castro - um homem de muita importância e a quem respeito. Ele vai entender que a democracia tem que chegar lá e que ele terá que fazer a abertura. No momento em que não houver mais bloqueio, não houver mais perigo, e o país estiver aberto para o mundo, o Sr. Fidel Castro vai ter que responder o seguinte: "Na América Latina há democracia. Não há mais ditadura no Brasil, que teve durante muito tempo e o americano aceitou; não há mais ditadura no Chile, que teve durante muito tempo e o americano aceitou; não há mais ditadura na Argentina, que teve durante muito tempo e o americano aceitou. Hoje há democracia," Meus irmãos de Cuba vão ingressar na democracia. Mas, primeiro, os americanos têm que abrir, têm que entender que esse é um bloqueio ridículo e incompreensível. Por mais que eles não gostem do Sr. Fidel Castro, o povo cubano não pode pagar o preço que está pagando. Meus cumprimentos a V. Ex^a pelo seu pronunciamento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Senador Pedro Simon, o seu pronunciamento me coloca na companhia da totalidade dos países da ONU no protesto contra o bloqueio que supostamente não existiria.

O Sr. Eduardo Suplicy - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy - Cumprimento V. Ex^a, Senador Roberto Requião, pela iniciativa do seu pronunciamento. Desde os primeiros dias me inscrevi e sou parte do grupo que V. Ex^a, para nossa honra, está presidindo. Para nós é muito importante que tenha conseguido, com tanta clareza, expor o ponto de vista daqueles que avaliam seja necessária a reflexão por parte não apenas do Governo dos Estados Unidos, mas, sobretudo, do próprio Congresso. V. Ex^a está propiciando a oportunidade de um diálogo entre os Congressos do Brasil e dos Estados Unidos. O Senador Pedro Simon lembrou a atitude dos

Chefes de Estado, em Mar Del Plata, propondo o fim do bloqueio a Cuba. Faz-se necessário que os Parla-mentos da América Latina dialoguem com o Parla-mento dos Estados Unidos. Porque, hoje, pelo que se pode observar, o Presidente americano, Bill Clin-ton, tem até tido ações no sentido de se aproximar do Governo de Fidel Castro, mas encontra barreiras sérias na maioria republicana, um tanto conservado-ra, que ainda não compreendeu que o fim do blo-queio de Cuba poderá colaborar muito para que haja a democratização de Cuba, objetivo que aqui temos semelhante àqueles que o Senador Jefferson Péres expôs. Aqueles que estão propondo o fim do blo-queio a Cuba também gostariam de ver esse país em processo da democratização, com alternância no poder, com liberdade de reunião e de manifestação, mas, sobretudo também, respeitando o que ali se fez e que foi registrado no pronunciamento de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Senador Roberto Requião, lamento comunicar que o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Poderia V. Ex^a me conceder mais um minuto, para que possa ceder um aparte ao Senador Humberto Lucena?

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Tem V. Ex^a mais um minuto para concluir o seu pro-nunciamento.

O Sr. Humberto Lucena - Serei breve, nobre Senador Roberto Requião. Gostaria de congratular-me com V. Ex^a pela oportunidade do seu pronuncia-mento e levar toda a minha solidariedade à sua ini-ciativa.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Muito obrigado Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Roberto Re-quião, o Sr. Antonio Carlos Valadares, su-plente de Secretário, deixa a cadeira da pre-sidência, que é ocupada pelo Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como mem-bro do Comitê Nacional e Internacional Parlamentar do Mercosul, gostaria de comunicar a esta Casa - e convidar os companheiros, Senadores e Senadoras - que amanhã a Comissão do Mercosul estará reuni-da no Espaço Cultural da Câmara dos Deputados,

desenvolvendo um seminário das 9h às 18h, que contará, na sua abertura, com a presença do Presi-dente do Congresso Nacional, Senador José Sar-ney, para discussão com outros partidos políticos pertencentes à Argentina, Uruguai e Paraguai sobre o encaminhamento de questões importantes para o Mercosul.

O objetivo do seminário é aferir o grau de con-senso, as inquietações e mesmo as divergências existentes entre os países signatários a respeito dos principais temas que nos preocupam, aí incluída a compatibilização das legislações nacionais requeri-das para promover a integração almejada.

Considero da maior importância esse encontro, porque os parlamentares visitantes da Argentina, Paraguai e Uruguai trarão uma contribuição impor-tante para, junto conosco, discutirmos caminhos a serem seguidos pelo Mercosul.

Era esse o aviso que gostaria de fazer, Sr. Pre-sidente, e o convite que gostaria de estender a todos os Senadores e Senadoras desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.420, DE 1995

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, caput, da Consti-tuição Federal, e no art. 397, inciso I, do Regimento Interno, solicito a V. Ex^a seja convocado o Ministro da Fazenda Pedro Malan, para prestar esclareci-mentos sobre a edição da Medida Provisória nº 1.179, de 3 de novembro de 1995, que dispõe sobre medidas de fortalecimento do sistema financeiro na-cional.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. -
Senadora **Júnia Marise**, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - O requerimento será publicado e incluído, oportuna-mente, em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, item 9, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lida a seguinte:

GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - CUBA

Brasília, 24 de outubro de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de informar-lhe que foi criado o Grupo Parlamentar Brasil-Cuba, e, por

deferência dos nobres pares, fui escolhido para presidir-lo, o que farei com grande honra e empenho, ficando a mesa-diretora assim constituída:

Presidente de Honra – Deputado **Fernando**

Lyra

Presidente – Senador **Roberto Requião**

1º Vice-Presidente – Deputado **Pedro Valadares**

2º Vice-Presidente – Senador **Lauro Campos**

3º Vice-Presidente – Deputada **Jandira Feghali**

1º Secretário – Deputado **Almino Affonso**

2º Secretário – Deputado **Sarney Filho**

3º Secretário – Deputado **Tuga Angerami**

1º Tesoureiro – Deputado **Aloysio Nunes Fer-**

reira

2º Tesoureiro – Deputado **Matheus Schmidt**

Conforme dispõe o art 7º – § 2º do Estatuto do Grupo, comunico a indicação de V. Exª como Presidente Benemérito, na expectativa de poder contar com a sua honrosa participação para estreitarmos cada vez mais as relações entre os povos do Brasil e Cuba.

Valho-me da oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente, – Senador **Roberto Requião**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 122, DE 1995

Estabelece limites para os encargos financeiros incidentes sobre as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, realizadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como para suas emissões de títulos da dívida pública.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e emissões de títulos da dívida pública cujos encargos financeiros excedam em trinta por cento os rendimentos aplicáveis à Caderneta de Poupança, respeitados, ainda os limites definidos nas Resoluções nº 11, de 1994, e nº 96, de 1989, do Senado Federal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta resolução, compreende-se como encargos financeiros a totalidade dos dispêndios realizados com o principal

e acessórios incidentes, incluídas as comissões, taxas e quaisquer outras remunerações.

Art. 2º Compete ao Banco Central do Brasil exercer, no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, a fiscalização da observância do disposto nesta resolução, sujeitando os infratores às sanções previstas em lei.

Parágrafo único. A apuração da observância do disposto no art. 1º far-se-á pela aplicação, **pro rata tempore**, do índice de remuneração da caderneta de poupança sobre os valores originalmente contratados, e em conformidade com seus prazos de vencimentos e de resgates.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Como é de conhecimento geral, os Governos Federal, estadual e municipal vêm comprometendo parcela expressiva de suas disponibilidades financeiras com os encargos de suas dívidas, restringindo, de maneira substantiva, a execução de projetos e programas voltados para as áreas prioritárias da educação, saúde, emprego, segurança, etc.

Apesar das negociações e de todos os esforços de ajustamento levados a efeito nos últimos anos, o fato é que essas entidades continuam destinando percentuais bastante elevados de sua receita líquida com o pagamento de encargos financeiros que, para alguns Estados e Municípios, tem levado ao comprometimento de mais de 20% daquelas disponibilidades.

No plano institucional, não restam dúvidas quanto ao avanço conseguido no controle do processo de endividamento do setor público; necessidade de autorização do Senado Federal para a contratação de empréstimos; proibição constitucional para emissão de novos títulos representativos das dívidas estaduais e municipais; sucessivas leis de refinanciamento e reescalonamento de obrigações estaduais e municipais junto à União e a seus órgãos e empresas; desenvolvimento de mecanismos institucionais que permitem estados e municípios "rolarem" suas dívidas mobiliárias a custos menores, a exemplo das "trocas" de seus títulos por letras do Bacen, etc.

É bem verdade que parte desse des controle encontra aplicação na ainda inadequada regulamentação dos preceitos legais relacionados com o controle do processo de endividamento do setor público, em particular dos referentes à rolagem das dívidas mobiliárias e dos pertinentes à utilização das opera-

ções de antecipação de receita orçamentária os instrumentos legais que disciplinam tais modalidades de operações de crédito têm se mostrado insuficientes para promover o ordenamento das finanças públicas, sobretudo por centrarem-se nos aspectos relacionados ao estoque e ao fluxo de pagamentos associados, muitas vezes em desacordo com a efetiva capacidade de pagamento e da margem de endividamento adicional suportável pelo setor público.

A despeito dessas restrições, todo o enfoque sobre o processo de ordenamento das finanças públicas tem sido preponderantemente omissivo no que diz respeito ao controle dos custos associados ao endividamento realizado pelo setor público. Sob a premissa da natureza estratégica que cabe à taxa de juros numa economia de mercado, nenhuma restrição é imposta ao nível de sua contratação pelo setor público. Consequência natural tem sido a persistente deterioração das finanças federal, estaduais e municipais provenientes, entre outros fatores, das elevadas taxas de juros pagas pelos empréstimos contratados, que, na maioria das vezes, têm incorporado **spreads** incompatíveis e exagerados para uma economia de mercado.

Registre-se que a negociação das taxas de juros e a contratação das operações de crédito são de responsabilidade exclusiva do setor público, não havendo qualquer limitação imposta por instrumento legal. Aos órgãos envolvidos no controle desse processo de endividamento, compete apenas a verificação do cumprimento dos limites e demais condições previstas nas referidas Resoluções do Senado Federal. Assim sendo, em condições de mercado oligopolizado, como é o financeiro, e em situações onde nem sempre o interesse público se faz primordial, não raras são as vezes em que se constata a prática e a contratação de juros exorbitantes.

A título de exemplificação, basta verificar as taxas contratadas nas operações de antecipação de receita orçamentária, pelos estados e municípios, no mês de julho do corrente ano; operações com taxas prefixadas que variam de 5% à 8,50% ao mês, para empréstimos de 3/6 meses de vencimento, alcançando taxa média de 7,20% ao mês. Nas operações com cláusula de correção monetária, essas variam de 5% a 7% ao mês, mais o indexador, TR ou AN-BID. Quando comparadas com os índices da poupança, ficam evidentes os altos **spreads** pagos.

Não se pretende com a proposta que ora apresentamos criar um "tabelamento" artificial e indesejado para a taxa de juros na economia. Pretendemos, tão-somente, estipular parâmetros que discipli-

nem os **spreads** a serem pagos pelo setor público no mercado financeiro e, em consequência, suprir a atual lacuna no aparato legal e institucional que busca o ordenamento e o controle do processo de endividamento do setor público.

Para tanto, consideramos os índices de remuneração de poupança como referencial para os custos financeiros a serem absorvidos, aplicando sobre o mesmo um adicional máximo de 30%. Sem dúvida, os índices da poupança representam, e mesmo funcionam como patamar representativo dos custos de captação de recursos no mercado financeiro. É a partir de seus valores que se processa o mecanismo de arbitragem para as demais taxas nesse mercado.

Diante desses fatos, e como forma de evitar o aprofundamento do estrangulamento das finanças públicas, como ocorre atualmente, é que se propõe o presente Projeto de Resolução. Ele visa, basicamente, a assegurar que os dispêndios efetivos decorrentes de encargos financeiros realizados pelo setor público reflitam a absorção de **spreads** compatíveis com o risco e a situação geral de liquidez prevalecente no mercado financeiro. Acreditamos, dessa forma, que o estabelecimento de limites para os **spreads** a serem pagos pelo setor público preencherá a lacuna legal já mencionada, vindo a contribuir para a atenuação das crescentes pressões que ora se observa sob as finanças públicas, possibilitando, assim, maior flexibilidade à gestão financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Por se tratar de matéria de suma importância para a União, Estados e Municípios, estamos certos que o Projeto de Resolução que ora apresentamos contará com o valioso apoio dos membros dessa Casa.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. –
Senador **João Rocha**.

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1994

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 1989

Dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno.

(A Comissão de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 301, DE 1995

Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas e Industriais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas e Industriais, dotado de personalidade jurídica própria e forma federativa, com sede e foro em Brasília, com o objetivo de disciplinar e defender, em todo o território nacional, o exercício das profissões de técnico agrícola e técnico industrial (instituídas pela Lei nº 5.524, de 1968, e regulamentadas pelo Decreto nº 90.922, de 5 de fevereiro de 1985).

Parágrafo único. O Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas e Industriais não mantém com órgãos da Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico.

Art. 2º Compete ao Conselho Federal, na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício das seguintes atribuições:

I – representar, em juízo e fora dele, os interesses gerais e individuais dos técnicos agrícolas e industriais, no cumprimento desta lei;

II – orientar, disciplinar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de técnico agrícola e de técnico industrial, em conjunto com os conselhos regionais;

III – velar pela dignidade, independência e valorização da atividade de técnico agrícola e de técnico industrial;

IV – editar e alterar o regulamento geral, o código de ética e disciplina e os provimentos que julgar necessários;

V – adotar medidas para assegurar o regular funcionamento dos conselhos regionais e assessorá-los sempre que se fizer necessário;

VI – aprovar os regimentos internos dos conselhos regionais no foro máximo de deliberação;

VII – aprovar o código de ética profissional dos técnicos agrícolas e industriais, juntamente com os conselhos regionais, no foro máximo de deliberação;

VIII – julgar, em última instância, os recursos contra as sanções impostas pelos conselhos regionais;

IX – estabelecer os sistemas de registro dos profissionais habilitados;

X – fixar, em conjunto com os conselhos regionais e por procedimentos a serem determinados em seus regimentos internos, as anuidades, taxas e emolumentos a serem cobrados pelos conselhos regionais;

XI – apreciar o relatório anual e deliberar sobre o balanço e as contas de sua diretoria;

XII – aprovar anualmente o seu orçamento;

XIII – prestar assessoria técnico-consultiva aos organismos públicos ou privados em matérias afetas às atividades de técnico agrícola e industrial;

XIV – funcionar como tribunal superior de ética profissional;

XV – esclarecer dúvidas levantadas pelos conselhos regionais;

XVI – resolver os casos omissos.

Art. 3º Em cada capital de Estado e no Distrito Federal, haverá um conselho regional, denominado segundo a sua jurisdição, a qual alcançará, respectivamente a do Estado e a do Distrito Federal.

§ 1º Nos Estados onde não haja possibilidade de se instalar um conselho regional, deverá ser constituída uma delegacia subordinada ao conselho regional que oferecer melhores condições de comunicação, fiscalização e orientação, ouvido o órgão regional e com homologação do Conselho Federal.

§ 2º Os conselhos regionais poderão constituir, dentro de sua própria área de jurisdição, delegacias seccionais para desempenho de suas atribuições executivas e de primeira instância nas regiões em que forem instalados, desde que a arrecadação proveniente dos profissionais nela atuantes seja suficiente para sua própria manutenção.

Art. 4º Os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas e Industriais são dotados de autonomia administrativa e financeira, sem prejuízo de sua vinculação ao Conselho Federal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º Compete aos conselhos regionais, em suas respectivas áreas de jurisdição, na qualidade de órgãos executivos de primeira instância, o exercício das seguintes atribuições:

I – organizar e manter o registro dos profissionais e o cadastro das instituições que os empregam;

II – executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal;

III – fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão na respectiva região;

IV – expedir carteiras profissionais de técnicos agrícolas e industriais, fixando a respectiva taxa;

V – zelar pela observância do código de ética profissional, funcionando como tribunais regionais de ética profissional;

VI – aplicar as sanções previstas no código de ética profissional;

VII – fixar, em conjunto com o Conselho Federal, as anuidades que devem ser pagas pelos técnicos agrícolas e industriais;

VIII – elaborar o seu regimento interno e submetê-lo a exame e aprovação do foro máximo de deliberação do conjunto formado pelo Conselho Federal e Conselhos Regionais.

Art. 6º Para os fins desta lei, o foro máximo de deliberação das profissões de técnico agrícola e de técnico industrial se dará nas reuniões conjuntas dos conselhos federal e regionais, que inclusive fixarão os limites de sua competência e sua forma de convocação.

Art. 7º A inscrição nos Conselhos Regionais sujeita os profissionais ao pagamento das contribuições compulsórias anuais, de taxas e demais emolumentos que forem estabelecidos em regulamentação baixada pelo Conselho Federal, em deliberação conjunta com os Conselhos Regionais.

Art. 8º Aos infratores dos dispositivos desta lei os conselhos aplicarão as seguintes penalidades:

I – multa no valor de uma a cinco vezes a anuidade vigente;

II – suspensão de um a dois anos de exercício da profissão ao profissional que, no âmbito de sua atuação, deixar de cumprir o código de ética profissional, tendo em vista a gravidade da falta;

III – cancelamento definitivo do registro nos casos de extrema gravidade ou de reincidência contumaz.

§ 1º Provada a participação ativa ou conivência de empresas, entidades, instituições ou firmas individuais nas infrações a dispositivos desta lei e pelos profissionais delas dependentes, serão estas também passíveis das multas aqui estabelecidas na proporção de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

§ 2º No caso de reincidência na mesma infração no prazo de dois anos, a multa será elevada ao dobro.

Art. 9º A carteira de identificação profissional expedida pelos Conselhos Regionais dos técnicos

agrícolas e industriais servirá de prova para fins de exercício profissional e de carteira de identidade pessoal e terá fé pública em todo o território nacional.

Art. 10. O Conselho Federal dos Territórios Agrícolas e Industriais será mantido por:

I – contribuições, taxas e emolumentos arrecadados por Conselhos Regionais, em percentual a ser definido pelo foro máximo instituído pelo art. 6º desta lei;

II – doações e legados;

III – outras rendas.

Art. 11. O Conselho Federal e os Conselhos Regionais contarão cada um com nove membros efetivos: presidente, vice-presidente, dois secretários, dois tesoureiros e três membros do conselho fiscal e nove suplentes, eleitos dentre os técnicos por via direta, para um mandato de três anos de acordo com as normas estabelecidas em código eleitoral aprovado pelo fórum instituído no art. 6º desta lei.

Parágrafo único. As delegacias seccionais contarão com um delegado, um secretário e um tesoureiro, como membros efetivos, e três suplentes eleitos dentre técnicos da área de sua jurisdição nas condições previstas neste artigo.

Art. 12. O Conselho Federal e os Conselhos Regionais terão legitimidade para agir contra qualquer pessoa que infringir as disposições que digam respeito às prerrogativas, à dignidade e ao prestígio da profissão.

Art. 13. Aos servidores do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais aplica-se o regime trabalhista.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 84, **caput** e parágrafo único da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Justificação

É de praxe estabelecer, num mesmo diploma legal, as características e condições de exercício da profissão que se vai regulamentar, juntamente com a criação dos conselhos aos quais caberá exercer a sua fiscalização.

As profissões de técnico agrícola e técnico industrial de nível médio fugiram à regra geral. De fato, seu reconhecimento data de quase vinte anos, quando a Lei nº 5.124, de 24 de dezembro de 1966, estabeleceu, em seu art. 84, que os graduados por estabelecimento de ensino agrícola ou industrial de nível médio só poderiam exercer as suas funções se

estivessem registrados nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Todavia, ao se criarem formalmente essas profissões, pela Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, não se alterou a norma relativa aos conselhos. O Decreto de nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamentou as referidas profissões, manteve sua vinculação aos conselhos de engenharia, arquitetura e agronomia, como se verifica no art. 13, que determina que a fiscalização do exercício das profissões de técnico industrial e técnico agrícola de 2º grau seja exercida pelos respectivos conselhos profissionais.

Tal situação vem gerando descontentamento entre os técnicos, pois, segundo eles, existem mais conflitos do que convergência de interesses entre os profissionais de nível médio e os de nível superior.

O projeto de lei que encaminho à apreciação desta Casa tem por objetivo sanar definitivamente essa situação, criando o conselho federal e os conselhos regionais de técnicos agrícolas e industriais.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. – Senador **Odacir Soares**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.524, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sobre o exercício da Profissão de Técnico Industrial de Nível Médio.

DECRETO Nº 90.922, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1985

Regulamenta a Lei 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da Profissão de Técnico Industrial e Técnico Agrícola de Nível Médio ou de 2º grau.

LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966

Regula o exercício das Profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) – Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa comunicação que será lida pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lida a seguinte:

Brasília, 31 de outubro de 1995

Senhor Presidente,

De acordo com o § 7º do artigo 65 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exª que as vice-lideranças do Partido Progressista Brasileiro (PPB), ficarão integradas da seguinte forma:

1º Vice-Líder – Senador **Leomar Quintanilha**

2º Vice-Líder – Senador **Esperidião Amin**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, Senador **Epitácio Cafeteira**, Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) – A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa ofícios que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

São lidos os seguintes:

Brasília, 7 de novembro de 1995

OFLPEFL Nº 679/95

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 1.164, de 26 de outubro de 1995, ficando assim constituída:

Titulares	Suplentes
Vilson Kleinübing	Joel de Hollanda
Jonas Pinheiro	José Bianco

Atenciosamente, – Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

Brasília, 7 de novembro de 1995

OF. Nº 411/95

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Antônio Sérgio Carneiro e Coriolano Sales, para integrarem, na qualidade de membros Titular e Suplente, respectivamente, em substituição ao meu nome e ao do Senhor Deputado Giovanni Queiroz, a Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a apreciar e emitir pare-

cer sobre a Medida Provisória nº 1.160, de 26 de outubro de 1995, que "Altera a redação de dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 8.911, de 11 de julho de 1994, para instituir os Débitos Incorporados, e dá outras providências.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. — Deputado **Miro Teixeira**, Líder do PDT.

Brasília, 7 de novembro de 1995

OF. Nº 413/95

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Carlos Cardinal e Ailton Dipp, para integrarem, na qualidade de membros Titular e Suplente, respectivamente, em substituição ao meu nome e ao do Senhor Deputado Giovanni Queiroz, a Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a apreciar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.164, de 26 de outubro de 1995, que "Dispõe sobre crédito rural, e dá outras providências".

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. — Deputado **Miro Teixeira**, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa, 75 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.183, de 1995, do Senador Roberto Requião, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1995, de sua autoria, que tramita em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4 e 11 de 1995.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, nos termos do parágrafo único do art. 255 do Regimento Interno, será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

Brasília, 10 de outubro de 1995

OF. Nº 47/95/CCJ

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício SF/1220/95 dessa Presidência, comunico a Vossa Excelência que nada

temos a opor com relação à inclusão em Ordem do Dia, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1995, a qual tramita em conjunto com as de nºs 1, 4 e 11, de 1995, uma vez que as mesmas não lograram apreciação por esta Comissão no prazo regimental, em decorrência do acúmulo de projetos em tramitação.

Cordialmente, Senador **Iris Rezende**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Em votação o requerimento.

O SR. JADER BARBALHO — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho, para encaminhar a votação, por cinco minutos.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, mais uma vez, estamos a tratar, neste plenário, de matéria que tem sido preocupação não só do Senado, mas da Câmara também, que é a questão relativa às medidas provisórias. Estamos todos a recordar o discurso feito pelo Presidente da Casa, Senador José Sarney, a respeito das medidas provisórias.

Na verdade, Sr. Presidente, a culpa não é do Executivo, mas exatamente do Congresso e, no caso, particularmente do Senado. Não estamos dando a devida atenção a esse tema, que faz com que o Congresso não esteja a participar efetivamente da elaboração legislativa no Brasil. Se contarmos o número de medidas provisórias que já foram editadas não só no atual Governo, mas desde a sua existência, isto é, desde a promulgação da Constituição de 1988, vamos verificar que o Congresso está a dever a si e, por consequência, à sociedade, uma atitude em relação a essa questão.

Estamos tratando do Item nº 1. da pauta. O Item nº 2 trata do mesmo assunto. É um requerimento de autoria do Senador Eduardo Suplicy, pedindo a inclusão, na Ordem do Dia, de um projeto de lei complementar de autoria do ex-Deputado Nelson Jobim, atual Ministro da Justiça, tratando da questão relativa à medida provisória. E o Item 1 da pauta, que está em discussão, já com manifestação do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Iris Rezende, que acabou de ser lida, dizendo que o Projeto está em condições de ser colocado na Ordem do Dia.

Sr. Presidente, há necessidade de que o Senado, enfim, o Congresso, tome uma posição em rela-

ção a essa questão. Se fizermos um levantamento - e não será difícil, porque já foi feito - vamos verificar que não tem sido possível fazer reuniões das Comissões para apreciação das medidas provisórias. As medidas provisórias estão sendo reeditadas diariamente, Sr. Presidente. Na verdade, quem está legislando no País é o Executivo e está legislando sozinho, porque o Congresso Nacional não tem meios. Com a atual estrutura legislativa para medidas provisórias, não há condições de apreciá-las. Quando as Comissões chegam a se instalar, quando há o parecer, já não há mais possibilidade, e o prazo está esgotado.

Sr. Presidente, neste momento e sem nenhuma preocupação, não estou a fazer uma crítica ao Executivo. O que pretendo é chamar a atenção de todos nós em relação a essa questão. Eu me recordo de que esta Legislatura foi inaugurada com candentes pronunciamentos, inclusive meus, a respeito dessa questão relativa ao tratamento de medida provisória. Então, acredito que há necessidade, mais do que nunca, de que o Senado, enfim, o Congresso, tome uma posição em relação a isso, porque as questões fundamentais estão todas sendo tratadas via medida provisória. A questão da urgência e da relevância, Sr. Presidente, esses termos ficaram banalizados; tudo é medida provisória.

Agora mesmo acabo de receber da Mesa a questão da incorporação dos bancos através de medida provisória, uma legislação complexa. Vou indicar os membros da Bancada do PMDB com o sentimento de que não vão apreciar coisíssima alguma. Acabo de receber agora a questão da utilização dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, o FAT; vai ocorrer da mesma forma. Quem não se recorda do Plano Real? Tivemos que fazer um acordo para aprová-lo depois das inúmeras reedições da respectiva medida provisória.

Então, Sr. Presidente, o que desejo, neste momento - e este não é um pronunciamento de crítica, mas de conclamação a todos nós - é que possamos, de imediato, resolver a questão na própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Há pouco, o Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, me informava que o Senador Josaphat Marinho estaria disposto a tentar novamente reunir todas as propostas. Agora, por exemplo, estamos aqui com várias Propostas de Emenda Constitucional: nºs 1, 4 e 11; e no Item nº 2, a Proposta de Lei Complementar nº 13. São, portanto, quatro iniciativas a respeito do mesmo tema.

Creio que o caminho a ser adotado era de imediato se estabelecer um prazo para que a Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania emitisse parecer sobre toda essa matéria. Reuniríamos toda a matéria relativa à medida provisória e, a partir daí, o Plenário decidiria qual o caminho mais adequado ou, quem sabe, um substitutivo da própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito dessa questão.

A minha manifestação, portanto, Sr. Presidente, é no sentido de que esse assunto seja apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já que o que está sendo pedido é a inclusão dessa matéria na Ordem do Dia, que, se julgada conveniente pelo Plenário, vamos apreciar.

Sr. Presidente, apenas estou, neste momento, abrindo a discussão, provocando o tema, na expectativa de que possamos encontrar uma solução, um caminho viável para dar um tratamento mais adequado à questão das medidas provisórias.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião, autor do requerimento. Em seguida, concederei a palavra ao Líder Senador Elcio Alvares.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos vivendo, por paradoxal que pareça em relação ao ritmo da nossa atividade interna, ausência absoluta do Congresso Nacional. Ouvi, numa cadeia de televisão, o Senhor Presidente da República falar a respeito do Fundo Social de Emergência. Disse que o Congresso Nacional não queria deixá-lo governar, que estava colocando em risco o Plano Real.

Ora, será que esquecemos que o Parlamento surge, na história moderna do mundo, exatamente para pôr limites ao arbítrio do rei? Mas o nosso democrático João Sem Terra queria uma licença absoluta para utilizar os recursos públicos por quatro anos. O Parlamento surge para pôr limites à arrecadação de impostos e para fiscalizar o emprego dos recursos públicos.

Sr. Presidente, não é à toa que tramita na Câmara Federal um projeto de lei propondo a extinção do Senado e, paralelamente a esse projeto, tramitam propostas de emenda constitucional que pretendem disciplinar as medidas provisórias. Provisórias - disse eu - por equívoco! Medidas permanentes, definitivas, reiteradas que passam por cima do Congresso Nacional e anulam a atividade parlamentar no Brasil.

Pedi a colocação em pauta das emendas constitucionais, exatamente pelo fato de que a Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania não as examinou. Ao invés do debate, da decisão que põe fim a um desgaste que desgasta o Parlamento e a política no Brasil, temos preferido a indefinição e a protelação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem hoje, na sua pauta, setenta processos para serem examinados, e temos tido dificuldade em realizar as reuniões das comissões.

A Comissão de Educação voltou ao ritmo antigo da ausência absoluta dos parlamentares. Eu não diria que por desprezo pelas questões da educação, mas, fundamentalmente, pela sobreposição de horários, pela convocação simultânea e sem aviso prévio das reuniões do Congresso Nacional.

A colocação em pauta das emendas constitucionais referentes à medida provisória é um processo catalítico. Que não mande este Plenário de volta para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas que a Mesa, com inteligência e tirocinio, nos dê um prazo de 10 ou 15 dias, ainda durante este ano legislativo, para que possamos examiná-las. No estudo dessas emendas constitucionais, o Plenário, seguramente, também emendará as propostas sugeridas, que voltarão, aí sim, ao exame da Comissão, sem que isso signifique, meu nobre Líder, protelação desse processo. Caso contrário, vale examinarmos com cuidado o projeto de algum Deputado Federal em nossa Câmara: que se extinga de uma vez o Senado da República, por absoluta omissão em questões fundamentais, como a das medidas provisórias.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares, por cinco minutos.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é importante, no debate de assunto como esse, que não percamos a ótica da verdade, porque, em virtude de pronunciamentos esparsos, pode-se passar a idéia de que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso não tem interesse em erigir de vez o texto definitivo que regula a medida provisória.

Quero fazer a digressão histórica de uma reunião levada a efeito no Palácio da Alvorada, onde compareceram vários Líderes, Senadores que estão aqui presentes. O assunto mais importante tratado na ocasião foi exatamente a questão da medida provisória. O Presidente José Sarney e outros Líderes assumiram o compromisso de que iríamos estudar um texto que evitasse, evidentemente, esse grande número de medidas provisórias, mas que não cer-

ceasse o Governo dentro do que a medida provisória representa para o Executivo. Esse assunto mereceu, na ocasião, vários comentários, e o Presidente Fernando Henrique foi categórico ao dizer que, pessoalmente, não celebraria a prática da medida provisória.

O resultado do comportamento de Sua Excelência temos agora no procedimento do Governo: raríssimas vezes, apenas quando o assunto determina realmente a edição de medida provisória, o Governo lança mão desse dispositivo. Se compararmos a quantidade de medidas provisórias do governo anterior com o atual, observaremos que as editadas pelo Presidente Fernando Henrique são em número muito inferior.

Estava presente a uma reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando entrou em análise exatamente um tema que versava sobre medida provisória, um dos inúmeros projetos que tramitam na Casa. A Comissão, pela unanimidade de seus membros, entendeu que todos aqueles projetos deveriam ser reunidos e submetidos à avaliação de um relator único. Foi escolhido, na ocasião, o eminente Senador Josaphat Marinho, que assumiu a responsabilidade de examinar os textos e, se fosse o caso, apresentar substitutivo, e teríamos então a unificação dos estudos a respeito de todos os projetos sobre a matéria.

Por motivos que não são da responsabilidade do Relator, não tivemos oportunidade de reunir os principais interessados no assunto com o Senador Josaphat Marinho, a fim de dar um desfecho definitivo àquela decisão tomada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Então, o Relator, dentro de procedimento que considero altamente saudável e recomendável, devolveu os projetos para a Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dizendo que retomava sua condição de relator de um dos projetos, não podendo realizar o trabalho, em virtude de não ter colhido, de nós, Líderes, a opinião que julgava muito importante na formulação daquela atividade. O quadro, no momento, é esse, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Evidentemente, o pedido de retorno à pauta de qualquer projeto não constrói em favor do Executivo, nem do Legislativo. Mesmo porque estamos debatendo esse assunto todo os dias. É um tema palpitante aqui na Casa e precisa ter um tratamento especial, com muito estudo e muita acuidade na aferição das matérias que estão sendo propostas dentro dos projetos.

Gostaria de assinalar que esta é a intenção do Governo: um texto que ponha término definitivamente a essas controvérsias, que estão vindo ao plenário permanentemente, em torno da medida provisória.

Lembro-me de um trabalho da lavra do Senador Epitácio Cafeteira sobre medidas provisórias, bastante elucidativo, que, de uma forma geral, atropela completamente o pensamento do Senado e da própria Câmara.

Portanto, Sr. Presidente e eminentes Líderes, como Líder do Governo, entendo que essa matéria merece um exame percutiente, eficiente, de alto saber, da própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e ninguém melhor do que o Senador Josaphat Marinho para ter a incumbência de unificar todos os projetos que, de uma forma ou de outra, estão tramitando na Casa, e apresentar um substitutivo da Comissão, que viria a compatibilizar a posição do Congresso, já reiterada em inúmeros pronunciamentos, com a do próprio Executivo, que tem interesse em que a matéria seja de vez por todas definida por meio de texto que não mereça contestação.

Após ter conversado com o Senador Josaphat Marinho, posso dizer que o eminente Relator retornará sua posição, desde que os Líderes participem desse trabalho, e teremos, brevemente, com a eficiência que o Senador Josaphat Marinho coloca em seus estudos e trabalhos, o texto que seria o adequado para a apreciação de matéria tão importante.

Portanto, neste instante, na condição de Líder do Governo, formulo este apelo aos meus eminentes Colegas, Líderes de Partidos, para que tenhamos a matéria devolvida, por inteiro, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Apelo novamente para o Senador Josaphat Marinho para que assuma a responsabilidade - com seu saber jurídico, sua reconhecida vontade de construir e de ajudar na elaboração dos projetos desta Casa - de nos oferecer redação que seja compatível com a aspiração da Casa e o interesse do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Antes de conceder a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, vou ler para o Plenário o parágrafo único do art. 310 do Regimento Interno, que diz o seguinte:

"O encaminhamento de votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante de cada partido ou bloco parlamentar, salvo nas homenagens de pesar".

Portanto, a Mesa concederá a palavra a cada Senador por partido, às exceções do PMDB, porque o Senador Roberto Requião é autor do requerimen-

to, e do RFL, porque o Senador Elcio Alvares pediu a palavra como Líder do PFL.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, pelo PSDB.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou entre aqueles que, desde o início da atual Legislatura, têm-se pronunciado contra a utilização da medida provisória tal como vem sendo feita. Isso, evidentemente, significa uma usurpação de nosso direito de legislar.

Por outro lado, por mais diligentes que sejam os Congressistas, Deputados Federais e Senadores, é impossível a alguém apreciar com rigor as matérias dentro dos prazos previstos nos processos de tramitação das medidas provisórias. Além disso, as reedições sucessivas de medidas provisórias geram relações contratuais, obrigações, deveres e procedimentos administrativos; muitas vezes, medidas provisórias deixam de ser reeditadas, gerando um passivo jurídico, vamos chamar assim, a ser resolvido. Tudo isso faz com que não possamos concordar com o abuso das edições ou reedições dessas medidas provisórias.

Estou solidário com o Governo Fernando Henrique, apóio as suas propostas e iniciativas, mas considero a utilização da medida provisória, tal como vem sendo feita, muito danosa ao processo democrático e à boa convivência entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Recentemente, por exemplo, foi editada uma medida provisória alterando a Lei das Licitações, apenas para permitir, a juízo da autoridade competente, a prorrogação por mais um ano dos contratos com empresas de prestação de serviços. Ora, configurou-se evidentemente um abuso na utilização da medida provisória, para não falar do caso clássico da medida que tratou da iodetação do sal de cozinha, que não é, evidentemente, assunto que exija uma medida provisória.

Por outro lado, quem tem experiência no Executivo - e aqui estão vários ex-Governadores e ex-Ministros de Estado, com larga experiência na vida pública - sabe muito bem que o Estado moderno não pode prescindir de alguns instrumentos que permitam ao Poder Executivo agir com rapidez, eficiência e celeridade, sob pena de graves e, às vezes, irremediáveis prejuízos para a sociedade.

É preciso que cheguemos a um entendimento, a um consenso do que é razoável. O Legislativo não pode, de maneira alguma, cercear o poder de iniciativa do Presidente da República, não pode imobilizar

o Poder Executivo. Mas também não é justo que o Poder Executivo lance mão de atribuições que são nossas, que são clássicas atribuições do Poder Legislativo.

Precisamos ter o bom senso de encontrar a medida justa. Se há boa vontade do Presidente da República, confessada aqui pelo Líder do Governo, Senador Elcio Alvares; se o próprio Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney, já admitiu a possibilidade de coordenar esse amplo entendimento para que possamos alcançar a melhor solução, tanto para o Executivo como para o Legislativo; se existem várias propostas em andamento, a primeira delas, no Senado, de iniciativa do nobre Senador Esperidião Amin, relatada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pelo Senador Josaphat Marinho, com o voto em separado de minha autoria, o Senado tem que ter a capacidade de iniciativa para buscar essa solução.

Na Câmara dos Deputados já tramitam várias propostas, e há, inclusive, a idéia já de se chegar a um entendimento, a um texto que consulte a opinião das Lideranças. O Relator é o Deputado Aloysio Nunes Ferreira, de São Paulo.

Quero pedir ao Senado, à Mesa e às Lideranças que não procrastinemos mais, porque isso vem em detrimento do Poder Legislativo, da nossa autonomia, do nosso poder de iniciativa, do cumprimento, inclusive, das nossas responsabilidades, do dever de analisarmos e de oferecermos as nossas opiniões sobre as matérias que são trazidas aqui para o nosso exame.

Solicito que a Mesa, que o Presidente Sarney, inclusive, conduza esses entendimentos da melhor maneira possível.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Com a palavra o Senador Esperidião Amin, pelo PPB.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, a razão pela qual peço a atenção dos nobres Pares é determinada principalmente pelo tom veemente, como sempre merecedor da nossa simpatia e da nossa atenção, do nobre Líder do Governo, Senador Elcio Alvares. Mas, convenhamos, não existe filme mais antigo do que esse. Desde a promulgação da Constituição de 1988, o filme mais antigo que existe é este: "Medidas provisórias, como contê-las?"

Já que estamos comemorando os cem anos do cinema, faço esta homenagem enviesada.

As propostas de emenda constitucional que os nobres Senadores Roberto Requião e Eduardo Suplicy requerem sejam objeto de deliberação deste Plenário não são apenas desta Legislatura, nobre Senador Elcio Alvares. Eu estava rememorando aqui, com o Senador Pedro Simon, que em fevereiro de 1992, com a tribuna de honra lotada de representantes da OAB, o nobre Senador Pedro Simon fazia a leitura do seu parecer sobre o projeto de lei complementar, de autoria do atual Ministro da Justiça, Nelson Jobim, que propunha restrição à reedição de medidas provisórias.

Por uma questão técnica, em função de um aparte do então Senador José Paulo Bisol, a matéria, que havia sido aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com voto de desempate - de 14 a 13 ou 13 a 12, se a memória não me falha - do Senador Josaphat Marinho, voltou à Comissão e de lá não saiu mais. Ou melhor, ao plenário nunca mais voltou.

Iniciamos esta Legislatura e percebemos que o Congresso padecia do mesmo mal: o seu Poder Legislativo está "eunuquizado", castrado - mas castrado mesmo; não é vasectomia reversível não, é daquela braba! - enquanto o Poder Executivo tiver a possibilidade de reeditar.

Isso aparece na imprensa, hoje, já em tom de galhofa. Quem assistiu ao **Bom Dia Brasil** de ontem - se a memória não falha -, viu o Deputado Paes Landim até titubear se a Medida Provisória das Mensalidades é a 18^a, a 19^a ou a 21^a reedição. Vai-se reeditando, o Congresso vai-se acalmando e, por decurso de prazo, as coisas vão-se amansando.

Quero dizer que peço aos companheiros do Partido Progressista Brasileiro que votem a favor do requerimento. Essa matéria tem que vir para cá. Aceito que o nobre Senador Josaphat Marinho seja o Relator aqui, como foi na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. S. Ex^a já foi, Senador Elcio Alvares, nosso Relator este ano, e também foi designado compilador, mediador de várias questões congêneres, todas versando sobre o mesmo tema, a reedição indiscriminada de medidas provisórias.

O primeiro ano de uma Legislatura é sempre o ano em que os parlamentares que a integram têm mais energia - isso é biológico. O primeiro ano desta Legislatura está-se esvaindo. Não é um oitavo da energia que está indo embora, é metade dela. Porque o que deixarmos para o ano que vem, ano de eleição, e para 1997, estará sendo deixado para quase a metade do mandato dos que entraram este ano.

Então, não tenham dúvidas, vamos terminar o ano com essa matéria passando mais um capítulo da mesma história. Os personagens pouco mudam, mas os refrões são sempre os mesmos: "deixa para depois", "deixa para daqui a pouco", "daqui a pouco Deus vai nos inspirar"; "daqui a pouco o Presidente vai perceber que está havendo excessos". E o Congresso vai ser salvo por alguém lá de fora, porque, aqui, nós não tomaremos a decisão que nos diz respeito, desrespeitando-nos se não a tomarmos.

Por isso, voto a favor do requerimento e confirmo o Senador Josaphat Marinho, sem dúvida alguma, como Relator desta compilação de matéria no plenário. Mas não aceito nenhum argumento que retire essa responsabilidade do Plenário.

E para concluir gostaria de dizer que se não o fizermos agora, não tenham dúvida de que não ficará para o ano que vem, mas, sim, para, quem sabe, um dia, quando Deus quiser.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Senador Pedro Simon, infelizmente o Regimento não permite conceder a palavra a V. Ex^a, uma vez que o PMDB já foi representado neste encaminhamento de votação.

O SR. PEDRO SIMON - Quem o representou?

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - O PMDB foi representado pelo nobre Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra, porque fui citado 3 vezes pelo Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Por ter sido citado, concedo a palavra a V. Ex^a por cinco minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero agradecer ao Senador Esperidião Amin por ter-me citado.

Mas, com toda a sinceridade, esta é a questão mais vexatória do Congresso Nacional, nos últimos tempos.

O Senador Esperidião Amin, com toda a razão, diz que não é o caso de mencionar o Presidente: Fernando Henrique Cardoso, Itamar, Collor ou Sarney. Na verdade, o responsável é o Congresso Nacional. Aliás, não é o Congresso Nacional, mas o único responsável é o Senado Federal, porque a Câmara votou o projeto do então Deputado Nelson Jobim.

A Câmara, com seus mais de 500 Deputados, tem mais rapidez e competência para decidir várias

matérias do que nós, do Senado. Isso parece piada, mas é verdade. Em muitas ocasiões, a Câmara faz um entendimento, chega a um acordo, vota a matéria, e o Senado a mantém parada, às vezes por dois anos. Isso ocorreu com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a questão referente às patentes e uma série de projetos que não vou citar. Este é um deles: a Câmara votou, e o Senado até agora não discutiu.

Considero a medida provisória pior do que o decreto-lei do Regime Militar, porque este, pelo menos, não nos expunha ao vexame. Como disse o Senador Esperidião Amin, não havia a 17^a, 18^a ou 19^a reedição do decreto-lei. Ele era apresentado, encaminhado ao Congresso Nacional e os membros da ARENA viajavam a fim de não haver **quorum** em plenário. E nós, do MDB, tentávamos votá-lo. Mas como não havia **quorum**, o Decreto-Lei era aprovado. Pelo menos não voltava mais! Essa desmoralização era do Regime Militar, do Presidente da República, do arbítrio que o Regime Militar havia imposto na Constituição, através do AI-5, da Emenda Constitucional.

Mas, agora, somos nós que não votamos a medida provisória. A responsabilidade de não ser votada é do Congresso Nacional. E não há **quorum** porque se sabe que será reeditada.

O Governo assim está agindo. E confesso que, se fosse Governo, faria o mesmo. A responsabilidade não é nem do Congresso Nacional, é do Senado Federal, porque a Câmara dos Deputados votou e enviou a esta Casa e não sei há quantos anos esta matéria está engavetada. É um vexame do Senado da República! Vamos encontrar uma solução, seja ela qual for.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, a medida provisória foi votada na Constituinte porque se pensava num regime parlamentarista. E nada mais certo do que a medida provisória nesse regime. O Governo emite uma medida provisória e, imediatamente, entra em vigor. E o que acontece no Parlamentarismo? Encaminha-se a medida provisória para votação no Congresso Nacional. Se se vota a favor, entra em vigor. Se se vota contra, cai o gabinete. Isso é o parlamentarismo. Foi por essa razão que a medida provisória entrou na Constituição brasileira, mas os nossos Congressistas derrubaram o parlamentarismo e mantiveram a medida provisória, que é da essência do parlamentarismo.

Então, vivemos um regime da desmoralização do Congresso Nacional. Um Congresso que não tem autoridade não vota, não tem por que votar. O Go-

verno pode pedir que se espere um pouquinho e, depois, baixar uma medida. Isso aconteceu no caso dos bancos. Foi um escândalo! Brigaram vários anos pela questão da agricultura e, de repente, baixaram uma medida provisória numa madrugada de sexta-feira de um "feriadão".

E por que não fazer uso da medida provisória? Para que vou mandar um projeto de lei que terá que ser discutido, analisado e que não sei quanto tempo isso vai levar? Baixando uma medida provisória hoje, amanhã às 8h, sai publicada no **Diário Oficial da União** e passa a estar em vigor. Pode-se decidir à meia-noite. Já ouvi, Sr. Presidente: "Tranca o Diário Oficial". Trancado o Diário Oficial, à meia-noite, recebe-se a medida provisória que vai entrar em vigor no dia seguinte. Eu, Executivo, faço isso.

Não quero fazer nenhuma crítica ao Executivo - ninguém abre mão de poder. Volto a repetir: é uma vergonha que o Senado da República não tenha apreciado a matéria, porque a Câmara votou. Posso até dizer que sou parte responsável porque fui Líder do Governo. Sou Relator da medida provisória do Sr. Nelson Jobim. Naquela época, era homem de oposição ao Sr. Fernando Collor. Nessas condições, dei parecer a favor e mais radical que o do Deputado Nelson Jobim.

Fui Líder do Governo, mas V. Ex^{as} hão de me fazer justiça. Como Líder do Governo Itamar Franco, nunca usei da Tribuna. Desafio qualquer Senador a me dizer que o procurei para pedir que não votasse esta matéria. Perdoem-me a sinceridade do que direi, ao natural: ficou pelas gavetas. Não precisei pedir.

O Sr. Eduardo Suplicy - Pela habilidade do Líder.

O SR. PEDRO SIMON - Não. Não foi habilidade. Quero dizer - e V. Ex^a há de me fazer justiça - que nunca lhe pedi nada.

O Sr. Eduardo Suplicy - É verdade.

O SR. PEDRO SIMON - Nem a V. Ex^a, e nem a qualquer dos Srs. Senadores. Está neste plenário o meu amigo, Senador Josaphat Marinho, que sabe, como todos, que a ninguém pedi nada. Nunca pedi, como Líder do Governo, que não se votasse esta ou aquela matéria. Não foi preciso.

Creio que a proposta não poderia ser melhor. Diz o Líder do Governo que o Senador Josaphat Marinho ficou encarregado da matéria. A informação que tenho é de que S. Ex^a - que era Relator do projeto do Senador Esperidião Amin - aceitou fazer o estudo sobre a matéria e ficou encarregado de uma reunião com as Lideranças, que nunca saiu. Então, S. Ex^a se cansou e devolveu a matéria.

Se tivermos uma decisão de Plenário, não haverá pessoa melhor para coordenar esta matéria que o Senador Josaphat Marinho. Vamos decidir: o Senador Josaphat Marinho coordena, leva esses projetos - porque vou votar favoravelmente ao requerimento do Senador Roberto Requião -, faz os estudos, os traz aqui, e vamos ter a coragem de votar, até porque vai voltar para a Câmara dos Deputados, Sr. Presidente.

O projeto vai para a Câmara! Vamos ter a coragem de votar! É o mínimo que temos de fazer, Sr. Presidente: votar, de um jeito ou de outro, mas vamos votar! Ninguém melhor do que o Senador Josaphat Marinho para pegar todos esses projetos, fazer um estudo, apresentar uma proposta, e vamos votar, Sr. Presidente. Se não fizermos isso - disse com toda a razão o Senador Esperidião Amin -, passa este ano, ano que vem é um ano eleitoral, e vamos passar, Sr. Presidente, na base da medida provisória. Só que ninguém vai poder atirar pedras. No decreto-lei, atirávamos, pois tratava-se de algo da junta militar, um escândalo, mas a medida provisória é nossa. Nós votamos, a Câmara teve a competência de regulamentar, e nós, Senado, estamos engavetando.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Peço a palavra para encaminhar pelo PDT, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Esclareço aos nobres Senadores que há sobre a mesa dois requerimentos subscritos pelos Líderes do PFL, Senador Hugo Napoleão, e pelo eminente Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho, solicitando o adiamento de votação. Vou pedir ao Sr. Secretário que leia o requerimento, e os oradores inscritos terão a palavra já para o encaminhamento do requerimento do adiamento de votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.421, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c, do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Requerimento nº 1.183, de 1995, a fim de ser feita na sessão de 28 de novembro, para que nesse período a CCJ se manifeste sobre a matéria.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. -
Jader Barbalho - Eduardo Suplicy - Hugo Napoleão - Elcio Alvares.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Em votação o requerimento.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, um esclarecimento. Dia 28 virá um requerimento do Senador Requião ou um estudo do Senador Josaphat Marinho?

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Dia 28 virá o requerimento.

O SR. PEDRO SIMON - Perdoem-me os Líderes, mas isso é uma piada.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão, autor do requerimento, para encaminhar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{tes}. e Srs. Senadores, gostaria de dizer a V. Ex^a que ouvi atentamente tudo aquilo que foi dito. A partir do que afirmou o Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB, e, em seguida, o Senador Elcio Alvares, Líder do Governo, que, em última análise e instância, fez um apelo para que entendêssemos que precisávamos dar uma definição cabal, completa, absoluta, rigorosa, total e verdadeira sobre a matéria, isso é verdade, tanto é verdade que já ficou esclarecido à sociedade.

De um lado, não pode o Poder Executivo ter um poder legiferante, invadindo atribuições do Congresso Nacional. De outro lado, não pode absolutamente, também, o Congresso Nacional frear ou impedir que o Governo tenha alternativas, ou seja, que o Poder Executivo tenha outras alternativas. Não basta que regulamentemos aqui, de uma forma ou de outra, soluções para as medidas provisórias, sem que haja alguma alternativa, para que não terminemos na situação inversa à que se referiu o Senador Pedro Simon, da época dos decreto-leis, quando eles entravam em vigor se até 30 dias após a sua publicação o Congresso Nacional não se houvesse pronunciado sobre a respectiva matéria.

Então, penso que chegou o momento. Já explicou o Senador Elcio Alvares a situação do eminente Senador e mestre Josaphat Marinho que, como não houve uma reunião de Lideranças adequada e em tempo hábil, não quis tocar adiante, mas fomos procurar os Líderes incorporados para dizer que vamos acelerar isso agora.

Quanto ao requerimento inicialmente sugerido pelo Senador Jader Barbalho, de adiamento dos itens 1 e 2 da pauta para dez dias, chegamos à conclusão de que haveria necessidade de um prazo um pouco maior, porque não se pode impedir ou exigir que se produza a elaboração intelectual da maneira mais rápida possível.

Chegamos, portanto, a uma conclusão: o Senador Josaphat Marinho continuará, então, com as suas funções de Relator, os Senadores Roberto Requião e Eduardo Suplicy concordaram. Todos nós entendemos que as matérias devem cingir-se a determinado tipo de assunto, que não podem estar chegando plêiades de medidas provisórias, e nem podemos ter edições reiteradas. Precisamos, de uma maneira ou de outra, pôr cobro e pôr fim a essa situação. Estamos no prazo, no tempo hábil, vamos fazê-lo, e o nosso voto é consoante os termos do requerimento, pelo adiamento da matéria, para que no dia 28, de maneira definitiva, o Plenário do Senado Federal tenha condições de uma definição sobre o assunto.

Durante o discurso do Sr. Hugo Napoleão, o Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB - MA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o requerimento que foi lido, no meu entender, passa a ter prioridade sobre a discussão. Se continuarmos a discussão desses itens 1 e 2 vamos encerrar a discussão, para daqui a vinte dias reabri-la novamente? Vamos continuar discutindo antes de decidir esse requerimento?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - De acordo com o art. 310, parágrafo único, do Regimento Interno:

"O encaminhamento de votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante de cada partido ou bloco parlamentar, salvo em homenagem de pesar".

Estamos justamente na fase desse encaminhamento de votação, concedendo a palavra aos Líderes de partido.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, para encaminhar.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT-SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desde 1º de janeiro deste ano até a presente data foram editadas nada menos que 366 medidas provisórias, tendo sido apenas 40 convertidas em lei.

Atualmente, encontram-se submetidas à apreciação do Congresso Nacional 34 medidas provisórias. Considerando que são examinadas em conjun-

to pelo Senado e pela Câmara, qualquer esforço concentrado no sentido de viabilizar a discussão e votação das mesmas praticamente inviabilizaria o funcionamento normal de ambas as Casas.

O ônus desse acúmulo não pode ser atribuído ao Poder Legislativo, pois, nesse caso, o que se tem é o exercício excepcional da função legiferante pelo Poder Executivo. Na origem das medidas provisórias, nos sistemas parlamentaristas, reconhecia-se essa prerrogativa anômala aos Executivos, porque a constituição dos governos no parlamentarismo pressupõe a existência de maioria parlamentar. Assim, o Governo, ao editar uma medida provisória, deve saber ser detentor de uma base parlamentar capaz de convalidar:

a) os requisitos de urgência e relevância que justifiquem a edição da medida;

b) o seu mérito, a ponto de convertê-la em lei com a maior brevidade possível.

Não se concebe que continuemos assistir ao Governo imputar ao Congresso a responsabilidade de não-conversão de medidas provisórias em lei, quando ao primeiro cabe este encargo, e que, confiando na prerrogativa de reeditá-las *ad infinitum*, obstrua a votação das próprias MPs, quando os pareceres dos relatores não correspondem a sua vontade política, tal como temos verificado com a medida provisória que trata da desindexação da economia.

Por esses motivos, defendemos a imediata regulamentação da edição de medidas provisórias, conforme prevêm os itens 1 e 2 da pauta de hoje. Estamos de acordo com esse requerimento somente com o entendimento de que, no dia 28, definitivamente, essa matéria venha a ser votada. Com esse entendimento, portanto, é que vamos ser favoráveis ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra, para encaminhar, o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o PDT tem uma posição muito clara a respeito do assunto, sendo também favorável à limitação da edição de medidas provisórias pelo Governo e, nesse sentido, tem se pronunciado publicamente.

O eminente Senador Pedro Simon colocou há pouco que a responsabilidade é do Senado da República e praticamente eximiu de co-participação o Governo Federal, o Poder Executivo.

Penso que esta Casa, de uma forma ou de outra, acaba acatando o comando do Governo nas decisões mais importantes. Não que a Mesa desta

Casa se submeta obrigatoriamente aos desejos e anseios do Poder Executivo ou do Presidente da República, que o representa. Mas é prática corrente da Casa que, de forma democrática até, os Líderes da maioria, os Líderes dos partidos que compõem o Governo no Senado da República, participem da decisão sobre a Ordem do Dia. E quando essas lideranças de partidos governistas se omitem a respeito de algum assunto, logicamente que estão representando aqui a vontade do Governo, que, portanto, passa a ser também co-responsável.

Não admito que se diga que o Governo não tem responsabilidade nenhuma na condução do Senado da República no que se refere à votação de matérias sobre a limitação da edição de medidas provisórias. O Governo tem responsabilidade, sim, mas não tem nenhum interesse em que a matéria seja votada. E o Senador Pedro Simon disse claramente que realmente o Governo não tem interesse nessa votação, mas que a responsabilidade não é dele porque a matéria está aqui na Casa e não é votada.

Ora, não é votada porque os Líderes governistas assim o querem, pois quando é conveniente deliberam até às vésperas de um feriado - coisa incomum aqui no Congresso Nacional - como o fizeram com relação ao Fundo Social de Emergência ou o FEF. Eles já estão se articulando e daqui a pouco seremos surpreendidos, porque, de repente, virá para a Ordem do Dia uma emenda constitucional prevendo a reeleição do Presidente da República. Portanto, o Governo tem, sim, a responsabilidade.

Quero dizer ainda mais: com relação a esse assunto, o que existe nesta Casa é uma minoria convicta de que realmente deverá haver limitação do poder do Presidente da República em editar medida provisória. Mas existe uma maioria que não está de certa forma convicta em relação a isso. E como a minoria adormece, acaba também adormecendo todo o Senado.

Este Senado adormecido é despertado apenas quando surge uma medida provisória que trata do Sistema Financeiro, por exemplo, o que ocorreu na última sexta-feira. Nesse instante, a minoria se movimenta novamente, entra em atividade tentando fazer com que se vote as matérias importantes, como neste caso, para limitar o poder do Presidente da República.

Por isso, quero aqui dizer, mais uma vez, que nós do PDT somos favoráveis à votação imediata desta matéria e, portanto, encaminhando contra o requerimento de adiamento da votação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, pelo PSB.

Logo após, concederei a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, realmente, o atual Governo do Dr. Fernando Henrique Cardoso, parece-me, exagerou na edição e reedição de medidas provisórias.

Fazendo um levantamento - isso já foi divulgado aqui no Senado - dos últimos governos, o campeão de edição de medidas provisórias é o Dr. Fernando Henrique Cardoso, o lanterninha é o Presidente do Senado, quando então Presidente da República, o Senador José Sarney, ficando no meio os ex-Presidentes Fernando Collor e Itamar Franco, muito embora Itamar Franco também tivesse feito uso de medidas provisórias de uma forma um tanto exagerada.

Mas, se atentarmos para o parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, observaremos que todas as medidas provisórias sucessivamente editadas têm um caráter de ilegalidade. A sua redação é muito clara:

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, e não poderão ser reeditadas no todo ou em parte, na mesma sessão legislativa, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Ora, Sr. Presidente, a Constituição não permite que o Poder Executivo, após o término do prazo de 30 dias, elabore uma nova medida provisória sobre o mesmo assunto. Ao pé da letra, sem nenhuma dúvida, a Constituição é clara: proíbe a reedição de medidas provisórias.

Existem três emendas que serão oportunamente discutidas aqui. Uma delas é de autoria do Senador Epitacio Cafeteira e estabelece a regulamentação dessa matéria de forma muito límpida, dizendo que não poderão ser reeditadas, no todo ou em parte, na mesma sessão legislativa, medidas provisórias, depois do prazo de vigência de 90 dias. A emenda do Senador Roberto Requião, estabelece um prazo de vigência de 30 dias.

Penso que o requerimento de adiamento dessa matéria é da maior importância e merece o nosso apoio. Nesse período, a Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania poderá encontrar uma solução adequada, que atenda às diversas idéias que aqui foram lançadas por intermédio de propostas de emenda constitucional.

De sorte, Sr. Presidente, que, tendo em vista que as prerrogativas do Poder Legislativo estão em jogo e que cabe ao Senado Federal adotar medidas corretivas para que o Presidente da República não interfira nas atribuições do Poder Legislativo, objetivamos ter, com esse adiamento que acontecerá, no máximo, até o dia 28, uma proposição definitiva que interprete os sentimentos da Casa.

Difícilmente o Poder Executivo abre mão de uma vírgula sequer de suas atribuições para os demais poderes. Mas o que estamos vendo, a toda hora e a todo instante, é o Poder Legislativo, em pleno regime democrático - não estamos numa ditadura nem num regime discricionário -, abrir mão de forma fácil, de forma dadivosa, ao Poder Executivo, que pode editar, mesmo que ilegalmente, tantas quantas medidas provisórias quiser, e a todo instante, no âmbito do Poder Executivo, como disse, avançando sobre as atribuições do Poder Legislativo:

Votarei de acordo com o requerimento de autoria do Senador Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho, pelo PFL.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, devo apenas prestar alguns esclarecimentos, já que me vai caber a responsabilidade de dar forma final à coordenação que se pretende, segundo a discussão neste Plenário.

Há várias proposições tramitando no Senado em torno de medida provisória. Umas são emendas constitucionais, outras, projetos de lei complementar. Há um projeto de lei complementar originário da Câmara dos Deputados, ao qual, na legislatura anterior, tive oportunidade de oferecer voto em separado concordando com a regulação estabelecida, que, evidentemente, limita a competência do Poder Executivo.

Depois, recebi nesta Legislatura, para relatar, um projeto de emenda à Constituição de autoria do nobre Senador Esperidião Amin. Ofereci-lhe parecer regularmente.

Em reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi deliberado retirar todas as matérias de discussão na expectativa de uma coordenação geral da matéria com a participação das lideranças. Esses projetos me foram encaminhados e não houve, porém, possibilidade da reunião prevista das

lideranças. Como já havia oferecido parecer como relator de uma das proposições, não tendo havido a coordenação esperada, devolvi-os todos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pedindo que de uns, o Presidente desse o encaminhamento que lhe parecesse próprio e quanto ao de que era relator que se prosseguisse na apreciação, esclarecendo que já havia, sobre o meu parecer, um voto em separado com substitutivo do Senador Lúcio Alcântara.

Agora no plenário reabre-se a apreciação da matéria para uma nova tentativa da coordenação da mesma. Não me escuso disso, nem seria delicado que o fizesse. Estou pronto a dar a minha colaboração aos eminentes líderes. Fica, porém, claro, Sr. Presidente, que não vou dar um parecer de ordem pessoal. Minha função será coordenar as diferentes manifestações das lideranças que me forem transmitidas na tentativa de reduzi-las a um projeto único a ser objeto de apreciação do Plenário.

Estou, portanto, à disposição do Senado e das lideranças, pronto a receber as sugestões que me possam permitir a elaboração de um texto comum.

Era o esclarecimento que desejava fazer, inclusive para a definição das respectivas responsabilidades.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Epitacio Cafeteira pela ordem.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, o requerimento aprovado refere-se a uma prorrogação de 20 dias para os itens 1 e 2?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A votação foi referente ao item 1; o requerimento para votação do item 2 será anunciado no momento oportuno.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - O que votamos agora foi o item 1 ou o requerimento que prorroga a votação dos dois itens?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Foi votado o requerimento relativo ao item 1; está sobre a mesa o requerimento sobre o item 2, que será lido logo que for anunciado o referido item.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.193, de 1995, do Senador Eduar-

do Suplicy, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991-Complementar (nº 223/90-Complementar, na Casa de origem) que dispõe sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal e dá outras providências.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.422 DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Requerimento nº 1.193/95, a fim de ser feita na sessão de 28.11.95, para que nesse período a CCJ, se manifeste sobre a matéria.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. -
Jader Barbalho - Eduardo Suplicy - Hugo Napoleão - Elcio Alvares.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aprovado o requerimento, o Projeto da Câmara nº 13 constará da Ordem do Dia oportunamente.

Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.208, de 1995, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1994, que dispõe sobre o arquivamento e a eliminação de processos judiciais.

Nos termos do parágrafo único do art. 255 do Regimento Interno, há sobre a mesa ofício do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

Brasília, 10 de outubro de 1995

OF. Nº 49-95/CCJ

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício SF/1239/95 dessa Presidência, comunico a Vossa Excelência que nada temos a opor com relação à inclusão em Ordem do Dia, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 52 de 1994 e, 95 de 1995, uma vez que os mesmos não logra-

ram apreciação por esta Comissão no prazo regimental, em decorrência do acúmulo de projetos em tramitação.

Cordialmente,

Senador **Iris Rezende**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A manifestação do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é favorável à inclusão em Ordem do Dia do projeto objeto do requerimento.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto da Câmara nº 52 constará da Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.209, de 1995, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1995, que dispõe sobre a anistia relativamente às eleições de 3 de outubro e de 15 de novembro dos anos de 1992 e 1994.

Do processo consta ofício do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que será lido pelo 1º Secretário, em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A manifestação do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é favorável à inclusão na Ordem do Dia do projeto objeto do requerimento.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 95 constará da Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.335, de 1995, do Senador Roberto Freire, solicitando, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 115 e 187, de 1995, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os projetos tramitarão conjuntamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 1.418, de 1995, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1995, lido no Expediente.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia do segundo dia útil subsequente, na forma do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Passa-se à apreciação o Requerimento nº 1.419, de 1995, de urgência, para o Ofício nº S/56, de 1995, lido no Expediente.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia, na forma do art. 345 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Volta-se à lista de oradores.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação, como Líder do Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Eduardo Supply, que, de acordo com o Regimento, disporá de 20 minutos.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT-SP. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do

orador.) - Sr. Presidente, o Governo Federal vem comprimindo despesas, principalmente nas áreas da saúde. Da mesma forma, não acelera suficientemente o processo de reforma agrária sob a alegação de falta de recursos. O quadro de hospitais públicos, apresentado pelo Ministro Adib Jatene, é o mais caótico possível. As invasões de terra se multiplicam em todo o País, visando mostrar ao Executivo a necessidade de assentar milhares de agricultores sem terras, os quais, graças à falta de vontade política e de recursos, são obrigados a ficar acampados à beira das rodovias. Também graças à falta de recursos o Governo Federal vem patrocinando, junto ao Congresso Nacional, a aprovação de diversos projetos que prevêm o aumento da receita tributária. Entre eles, pode-se destacar a Proposta de Emenda Constitucional - PEC, que cria a contribuição sobre movimentação financeira - CMF, o projeto que altera o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e a PEC que prorroga por mais quatro anos o Fundo Social de Emergência.

Contrariando estas atitudes, na madrugada de sábado, foi publicada a medida provisória que cria o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional - PROER, promovendo significativas alterações no tratamento tributário nos casos de incorporações no âmbito do sistema financeiro, além de disponibilizar uma linha especial de assistência financeira para estas operações.

Se um banco com bons resultados adquirir outro que tem prejuízos, ele poderá agora diluir essas perdas, ou seja, os bancos que comprarem outras instituições poderão deduzir, para efeitos tributários em relação ao imposto de renda e contribuição social, o ágio pago em relação ao valor patrimonial do banco adquirido e deduzir os prejuízos que o comprado trouxe consigo.

Outro item importante diz respeito à dispensa dos bancos de desobedecerem à legislação de proteção aos acionistas minoritários. Sendo assim, os bancos que entrarem no Proer estão desobrigados a seguir os artigos da Lei das Sociedades Anônimas que prevêm o direito de retirada e a realização de oferta pública aos acionistas minoritários quando houver operações de incorporação, fusão e cisão de empresas abertas. Isso é um desrespeito aos direitos dos minoritários.

Essa medida provisória entra em contradição com o projeto que o Executivo enviou ao Congresso e que visa alterar a legislação do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica. Enquanto, pelo projeto, o Go-

verno pretende acabar com os mecanismos de compensação de prejuízos, na medida provisória, eles são ampliados.

Os mecanismos de financiamento e o volume de recursos disponíveis para o Proer ainda não foram detalhados. Todavia causa espanto a rapidez com que o Governo atende ao setor financeiro enquanto, por exemplo, o setor industrial, que desde o começo do ano vem suprimindo postos de trabalho, não teve o mesmo tratamento.

Sr. Presidente, hoje pela manhã, na Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador Vilson Kleinübing relatou o diálogo havido com o Banco Central, a pedido da mencionada Comissão. Examinando diversas sugestões, a Comissão houve por bem acatar a do Senador Vilson Kleinübing no sentido de um diálogo com técnicos do Banco Central, após o qual seria convocado o presidente do referido banco.

Também foi aprovado requerimento convocando o Ministro da Fazenda, Pedro Malan. Por sugestão do Senador Esperidião Amin, ficou acertada a convocação de responsáveis por instituições financeiras, para que tenhamos todos os elementos necessários à discussão da matéria.

A Senadora Júnia Marise hoje deu entrada a um requerimento também propondo a convocação do Ministro Pedro Malan para, no plenário do Senado, prestar esclarecimentos. O Senador Gilberto Miranda já marcou para o dia 21 a audiência na Comissão de Assuntos Econômicos para que o Presidente do Banco Central e o Ministro da Fazenda prestem esclarecimentos. Trata-se de questão de extraordinária relevância que nós, membros do Congresso Nacional, deveremos examinar. Foi sugerido ainda, uma vez designada a Comissão Mista que vai examinar essa medida provisória, a realização de sessão conjunta da Comissão de Assuntos Econômicos e da Comissão Mista, para que não haja duplicação de depoimentos das autoridades responsáveis pelas finanças. Assim, Sr. Presidente, queremos registrar a nossa preocupação com essa matéria.

Sr. Presidente, tendo em vista que ontem não pude comparecer à sessão, gostaria de incorporar-me àqueles que, diante da iniciativa do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, manifestaram o pesar do Senado pela morte do Primeiro-Ministro de Israel, Yitzhak Rabin, e expressar, como Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores, o nosso pesar pelo falecimento desse estadista que, depois de ter sido o general responsável pelo co-

mando das tropas de Israel em diversos episódios, como o da Guerra dos Seis Dias, vinha sendo responsável por atos de extraordinária relevância no caminho da paz.

Quando, há algumas semanas, aqui esteve o Presidente da OLP, Yasser Arafat, tivemos a oportunidade de cumprimentá-lo pelas ações na direção do entendimento dos povos da Palestina e de Israel. O mesmo sentimento de apoio ao esforço de Yasser Arafat temos de registrar com respeito ao Primeiro-Ministro Yitzhak Rabin. Transmitimos aqui o nosso sentimento de pesar a todo o povo de Israel, juntando o nosso apelo àqueles que procuram promover o entendimento, a justiça e a paz para os palestinos, para os árabes, para o povo de Israel.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de fazer hoje alguns comentários sobre a proposta do Executivo de reforma administrativa. Não vou fazê-lo sob a ótica das cláusulas pétreas ou dos direitos adquiridos, até porque essa é uma área em que não ouse navegar, por não ter o conhecimento do Direito, pois não me incluo entre os bacharéis. Gostaria de fazer um comentário a partir de um conselho que foi dado pelo Ministro da Administração Federal e Reforma do Estado, Dr. Bresser Pereira, o qual procurei seguir.

No que se refere à proposta do Executivo de reforma administrativa, é dito que deve se analisar cuidadosamente o Plano Diretor da reforma do aparelho do Estado, um calhamaço de 54 páginas, que, segundo o Governo, justifica as suas emendas constitucionais na área da reforma administrativa.

Surpreendemo-nos como qualquer cidadão que tenha um conhecimento mediano sobre as novas técnicas de gestão e sobre as técnicas modernas de administração, pois esse mesmo cidadão, ao se debruçar sobre o Plano Diretor, descobre algumas coisas surpreendentes.

Em primeiro lugar, a total ausência de dados e de fatos, ferramenta que são tão decantadas pelas novas técnicas de gestão e pelos novos modelos de administração. Em segundo lugar, uma total ausência de efetivos instrumentos de medição do aparelho e do seu desempenho. Em terceiro lugar, a colagem

incoerente de idéias de origens variadas sobre gestão. Enfim, a simples ausência da lógica formal que deveria unir causa e efeito.

A falta de rigor científico e de precisão administrativa na gestão de um aparelho que envolve bilhões de reais e, principalmente, atinge a vida de todos os cidadãos, esta ausência, a nosso ver, é imperdoável e desqualifica a proposta governamental enquanto proposta de reforma do aparelho do Estado. Longe disso, a proposta se parece mais com uma bem arrumada e aparente desculpa para equilibrar o caixa a partir do tradicional e ultrapassado "corte de custos com mão-de-obra", deixando o patrimonialismo sobreviver.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faz alguns anos que o Brasil iniciou o PBQP - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade, e já somam milhares as empresas de todos os portes que têm se reestruturado segundo o padrão da chamada 3ª Revolução Industrial. Todas elas, com seus milhares de trabalhadores e centenas de gestores, podem ser testemunhas da inconsistência da proposta de "reforma do aparelho do Estado, gestada pelo Ministério da Administração e Reforma do Estado.

Por que o Plano Diretor não constitui uma efetiva proposta de reforma? Vamos aos dados e aos fatos. Primeiro, com relação à medição do controle, esse Plano Diretor apresenta oito tabelas no texto, mais quatro tabelas em seu anexo. A sua composição, periodização e indicadores derivados são insuficientes para justificar as medidas propostas ou mesmo para elaborar um diagnóstico - para descobrir as causas principais do problema. Para um diagnóstico ter coerência e consistência, ensinam os novos modelos de gestão, é preciso conhecer o processo que leva ao resultado indesejado, ou seja, o problema, e ter sobre esse processo o controle. Isto é, dados e fatos que permitam afastar possibilidades sem fundamento estatístico (os famosos "achismos") e centrar a análise nos fatores cujos indicadores de desempenho (Itens de Controle e Verificação) corroboram para localizar a falha do processo. Uma vez localizada a causa, as medidas corretivas podem ser adotadas e, caso sejam eficientes (resultados passam a ser os desejados), passam a constituir o novo padrão de rotina.

Os dados apresentados pelas doze tabelas do Plano Diretor deixam margem a que o próprio MARE tenha imensas dúvidas:

"Não podemos afirmar se este número de servidores é excessivo ou não sem considerarmos o

problema da sua distribuição" (PD, pág. 19). No entanto, procurando as informações desta distribuição, ao longo do Plano Diretor, não encontramos a resposta. Onde está alocado o servidor? Saúde, educação, arrecadação, administração? Essas informações não constam desse Plano Diretor e a sociedade não sabe onde sobra e onde falta pessoal e quantos são.

As tabelas 5, 6, 7 e 8 buscam demonstrar que os gastos com pessoal cresceram muito nos últimos anos, deixando o Governo sem recursos para investimentos, por exemplo. Mas os dados sobre evolução salarial (em termos reais) de alguns cargos não confirmam essa explicação. São poucos os casos exemplificados e, principalmente, não se explica nada sobre a evolução da receita (em termos reais). O indicador construído (percentual da receita gasta com pessoal) tem duas variáveis - gastos e receita - e nada se fala, por exemplo, sobre a queda da arrecadação no período analisado, devido à recessão e até diminuição do PIB em certos anos. Por que há crise fiscal? Esses dois casos ilustram a falta de método na elaboração do diagnóstico e conseqüentemente nada se pode esperar, em termos de eficácia e eficiência, das medidas corretivas propostas: demissão, redução de salário, redução da aposentadoria etc.

Em segundo lugar, o Plano Diretor abrange um discurso de qualidade associado a medidas claramente tayloristas.

Situando a proposta de reforma no âmbito da 3ª Revolução Industrial e redefinindo cidadão como cliente, o Plano Diretor afirma:

"O paradigma gerencial contemporâneo, fundamentado nos princípios de confiança e de descentralização da decisão, exige formas flexíveis de gestão, horizontalização de estruturas, descentralização de função, incentivo à criatividade (...). A avaliação sistemática, à recompensa pelo desempenho e à capacitação permanente, que já eram características da boa administração burocrática, acrescentam-se os princípios da orientação para o cidadão-cliente, do controle por resultados e da competição administrada" (P.D., pág. 08).

Para garantir a implantação desse paradigma, propõe a emenda constitucional: o fim do regime jurídico único, o fim da isonomia, supressão da garan-

tia de irredutibilidade de salários, demissão por necessidade de ajuste de quadros e redução de despesas, estágio probatório de 05 (cinco) anos, dentre outras medidas.

Onde está o equívoco? O discurso sobre o novo paradigma gerencial é quase correto. A nova inserção do ser humano no processo produtivo lhe confere poder de auto-gerenciamento. Se, de um lado, isso significa descentralizar - a palavra correta é "delegar" o poder, reduzindo a hierarquia e tornando a organização um ser vivo dotado de agilidade -, por outro lado, isso exige estabilidade no emprego e garantia de que as necessidades básicas estejam atendidas aos níveis fisiológicos e de segurança. O sistema opera ao nível da auto-realização no processo de trabalho, com estímulo à criatividade. A concepção de "carreira" ganha flexibilidade para permitir que o "projeto de vida" se concretize, mas a organização assume criar as condições para seu crescimento profissional. É justamente esse lado, o da reciprocidade, da confiança e da dedicação, que o Governo não está oferecendo ao servidor. Ao contrário, propõe as superadas fórmulas tayloristas de autoridade e medo, para focalizar o caixa e não o ser humano.

Falar em cidadão-cliente é fácil. Difícil é mudar o perfil paternal-autoritário do patrimonialismo estatal. O Plano Diretor propõe o cliente, mas continua resolvendo por ele, decidindo por ele, dizendo o que é bom para ele. Não há uma proposta sequer para incorporar as reclamações do cliente ao processo de prestação de serviço pelo Estado. Onde está um sistema de "ouvidor" de queixas - seja ele um **ombudsman** ou uma coleta permanente de dados junto ao cliente?

Controle pelos resultados não basta. É preciso, sim, controlar os processos. Esta, inclusive, é a essência da "ISO 9000". O que mudou não foi o controle estatístico de processo, mas quem faz o controle. No taylorismo, esse controle era exercido por camadas hierárquicas superiores, de fiscais dos operadores. Agora, nas fórmulas modernas de gerenciamento, cada trabalhador faz o seu auto-gerenciamento.

Com dados, cartas de tendências, gráficos e todo instrumental estatístico. Se algo vai mal, ele mesmo corrige. Onde estão as medidas para implantar esse controle e verificação dos resultados? O Governo não propõe essas medidas. Como padronizar os resultados, garantindo sempre um servi-

ço de qualidade para todos os cidadãos, se não houver um sistema rigoroso de medição?

Segundo a empresa de consultoria Arthur Andersen (F.S.P. 15/10/95), os mais baixos salários são recebidos pelos servidores cujos cargos estão em contato direto com o público - o cliente. Essa inversão de valores não é alvo de análise nem de medidas corretivas por parte do Governo. Onde está a emenda que propõe um Plano de Desenvolvimento de Carreiras e Salários? A simples exortação pelo bem do cidadão não garantirá um serviço de qualidade muito menos "treinamentos" convencionais.

3 - Gerenciamento pelas diretrizes: "colcha de retalhos" funciona?

Uma organização ágil e flexível deve sua **performance** não apenas à "flexibilização das relações trabalhistas", mas, principalmente, à "flexibilização gerencial". Delegar poder, permitir o autogerenciamento, implica que todos na organização conhecem suas diretrizes estratégicas e são capacitados a convertê-las em metas de curto prazo dentro do seu espaço ocupacional.

O Plano Diretor não diz quais os setores que serão minoritários para o Estado, quais serão abandonados ao mercado. Não apresenta suas diretrizes concretas, limita-se a uma carta de intenções. Fala em implantar um "Estado de Administração Pública Gerencial", mas não diz a que projeto de Nação ele corresponde. Ignorando qual o tipo de Estado o Governo decidiu dar à Nação, fica impossível estabelecer metas e avaliar o desempenho do aparelho no alcance dessas metas.

O corte, o talho, o desenho do Estado define o corte e o desenho do seu aparelho administrativo. Misturando propostas ligadas aparentemente à reengenharia (sem diretrizes) e ao neoliberalismo inglês (minimizar o Estado), na essência, o Estado pensado pelo MARE parece manter sua relação autoritária com a sociedade civil e o uso patrimonialista da coisa pública.

Se existe alguma coerência entre as medidas propostas na emenda e o Plano Diretor, essa parece residir na premente necessidade de ajuste de caixa - leia-se redução de gastos com pessoal. Aliás, nesse esforço de contabilidade resume-se, aparentemente, toda a política econômica do Governo Fernando Henrique Cardoso. Nesta discussão se enquadram as medidas que contemplam a criação das organizações sociais e agências autônomas, assim como a disseminação dos contratos de gestão por toda a máquina pública. (P.D.p, 44-45).

Por último, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a citação insistente, no Plano Diretor, da obra do Sr. Osborne (consultor norte-americano na área de reengenharia) lembra aquela frase já ultrapassada da nova história de que "o que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil". Talvez no lugar do Sr. Osborne, o MARE devesse ouvir a consultoria das nucleadoras do PBQP (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade) - instituições brasileiras responsáveis pela reestruturação do nosso parque produtivo -, escutar conselhos mais apropriados e conhecer outras propostas, mais eficientes e coerentes, de gestão. A Fundação Christiano Ottoni (UFMG), a Fundação Carlos Alberto Vanzolini (USP) e o Instituto Brasileiro da Qualidade Nuclear (IBQN) estão preparando, há anos, nossas empresas para a competição globalizada da 3ª Revolução Industrial. Certamente, têm muito a ensinar ao Estado. Experiências nas áreas de educação, saúde, agricultura e serviços (todos públicos) são relatadas como exemplos de sucesso em Estados como Minas, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Bahia, dentre outros.

Caso o Congresso Nacional aprove a emenda constitucional tal como o Governo deseja, a partir das justificativas do Plano Diretor, estará assinando um cheque em branco. Acabar com a estabilidade sem um Plano de Desenvolvimento de Carreira e Salário, aumentar o período probatório para além de um mandato eletivo, permitir redução de salários sem criar o sistema de controle de processos e resultados nem priorizar a Escola de Administração Pública, é adotar medidas que rompem os poucos diques de proteção existentes contra o patrimonialismo, sem oferecer outras garantias em troca. Num País com quase 500 anos de estamento patrimonialista, de exclusão do cidadão, no nosso entendimento, não é pedir demais? Que confiança pode-se ter em um governo que não diz a que veio, nem aonde quer levar a Nação?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Peres. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, trago o meu voto de profundo pesar pela morte do Primeiro-Ministro de Israel. Foi um dia trágico e muito importante para a história da humanidade. Yitzhak Rabin foi um homem extraordinário, uma das figuras mais marcantes deste século. Ele foi o general da vitória da Guerra dos Seis Dias; comandou o seu povo em um dos movimentos de guerra e ação de maior competência de que se tem conhecimento. Quando o Egito e a Síria se preparavam para a invasão, Israel, com as suas tropas, avançou de madrugada, e naqueles Seis Dias praticamente destruiu muitas tropas dos adversários, com os aviões ainda em terra.

Pois o Primeiro-Ministro Yitzhak Rabin, a pessoa mais adversa e odiada pelo mundo árabe, depois estendeu a mão a Yasser Arafat, para fazer o grande entendimento que levou a ONU a oferecer-lhes o Prêmio Nobel da Paz.

Naquele momento em que o mundo inteiro assistia à premiação, àquela demonstração de paz, amor e respeito, sentimo-nos vivendo uma nova realidade na história da humanidade.

Fui convidado, juntamente com vários Senadores, para o jantar oferecido pelo Itamaraty a Yasser Arafat. Nessa oportunidade, Arafat dirigiu-se a Rabin e a Israel como os primos da História. Foi emocionante quando Yasser Arafat informou, em entrevista a brasileiros, que Yitzhak Rabin tinha-lhe solicitado para comunicar ao Governo brasileiro que, na próxima semana, a brasileira detida em Israel estaria em liberdade para retornar ao Brasil.

Yitzhak Rabin, essa figura fantástica, o herói da guerra, o homem da conquista, o homem considerado herói por todos aqueles que sonhavam com Israel, foi também herói na paz, porque compreendeu o momento que aquela situação não poderia ser indefinida e que teria de haver um grande entendimento, que não passava por quilômetros a mais ou a menos, mas por um regime de convivência. Neste século, o grande exemplo foi dado no abraço fraterno de Yitzhak Rabin em Yasser Arafat.

Sabíamos das divergências dos dois lados: tanto um quanto outro possuíam, dentro das suas fileiras, os que eram contrários. Deve-se até respeitar. Figuras de Israel que sofreram, que estavam magoadas, revoltadas, que tinham que deixar as terras, eram contra o entendimento. Figuras da Palestina, pessoas sofridas que saíram de suas terras e viveram um longo e tremendo exílio, também não estavam satisfeitas. Era normal o ressentimento, a mágoa, mas não se esperava que chegasse ao extremo. Foi um dia trágico para a História.

Agradou-me a frase que o Presidente dos Estados Unidos, Bill Clinton, proferiu no enterro do Primeiro-Ministro de Israel: "Sofremos mais do que Abraão, porque de nós Deus tirou Isaac. Deus ameaçou Abraão e fez com que levasse Isaac para cima do morro e levantasse o braço para matá-lo, mas segurou seu braço. Agora, Deus levou o próprio Isaac, representado na figura do Primeiro-Ministro".

Trago uma palavra de fé, pois assim é a vida, Sr. Presidente. Lamentavelmente, grandes nomes, às vezes, com a sua vida, com o seu sacrifício, contribuem para a paz da humanidade.

Claro que sofremos e sentimos o que ocorreu com o Primeiro-Ministro de Israel. Todavia, a mim me parece que o que aconteceu com Yitzhak Rabin, com seu sangue, selará ainda mais paz, respeito e entendimento.

É triste que isso tenha acontecido. Mas como é importante e necessário que, neste final de século, a paz seja restabelecida neste mundo! Se as grandes nações praticamente já se entendem, se não há o desfile e o perigo de uma guerra nuclear, se não há mais a grande disputa entre Rússia e Estados Unidos, ou Inglaterra e Alemanha, como houve no decorrer deste século, temos que resolver problemas como os da antiga Iugoslávia e questões como as do Oriente Médio.

Sr. Presidente, trago aqui a minha palavra de emoção, de carinho e de respeito; mas, de um modo muito especial, trago o sentimento de que o sacrifício de Yitzhak Rabin não foi em vão. Pelo contrário, trata-se de um daqueles momentos históricos na vida da humanidade em que Deus, pelos caminhos inversos, conduz-nos à verdade. Queira Deus que o seu sacrifício leve-nos a mais paz, mais respeito e mais entendimento no Oriente Médio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou inscrito para falar sobre a questão educacional, mas aproveito para unir minhas palavras ao pesar manifestado pelo Senador Pedro Simon a respeito do assassinato do ilustre estadista israelense Yitzhak Rabin, que entra para a história da humanidade como um grande mártir da paz, depois de ter sido um extraordinário combatente nacionalista, uma figura maiúscula neste momento crítico da história do Oriente Médio. Creio que todas as vozes do mundo se unem e se levantam para homenageá-lo, sobretudo para homenagear e assegurar a continuidade do seu projeto de paz.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho a intenção de trazer uma palavra a respeito da proposta educacional do Ministro da Educação, Paulo Renato Souza.

Ontem, no Congresso Nacional de Municípios, fomos convocados, juntamente com o Deputado Severiano Alves, que é Presidente da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, para participar como debatedores de uma mesa, perante os senhores prefeitos do País, discutindo a questão educacional.

Está em tramitação na Câmara dos Deputados emenda constitucional que cria o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, que compreenderá uma redistribuição equitativa de recursos no País da ordem de R\$12 bilhões, em prol da Educação.

É muito importante, neste momento, analisar com profundidade esse projeto e, sobretudo, avaliar o seu significado. Creio que, pela primeira vez, toca-se naquilo que, até agora, havia sido relegado a um plano de desimportância. Toda vez que se critica ou que se procura analisar os problemas fundamentais da Educação no Brasil, parte-se de dois pontos de vista, de dois enfoques: ou a Educação é um problema de fundos, ou seja, de volume de recursos - e esta é majoritariamente a opinião que grassa no País: que faltam recursos para a Educação -, ou, então, é um problema basicamente pedagógico, de conteúdo curricular, nas escolas. Ou seja, a orientação pedagógica é inadaptada à realidade brasileira, portanto, em desatualidade com as exigências das diversas camadas excluídas da sociedade brasileira.

Pela primeira vez, levanta-se uma terceira tese, até aqui não abordada devidamente no Brasil. O problema não é tanto o volume de recursos, já que 18% do Orçamento federal e 25% dos Orçamentos estaduais e municipais são destinados à Educação no Brasil. O problema não é a orientação pedagógica ou a ideologia educacional das escolas, mas é, basicamente, um problema gerencial do sistema educacional brasileiro. O mau e falho gerenciamento dos recursos talvez seja a explicação mais cabal e ampla para o problema da crise educacional brasileira.

Temos cidades brasileiras, basicamente o Município de São Paulo, que aplicam cerca de R\$1.700 por aluno, em Educação, e há outras, como no Maranhão, que aplicam não mais do que R\$80 por aluno. De modo que essa disparidade, essa enorme diferença, essa abissal distância entre vários brasis que temos neste nosso continente é que contém talvez a maior e mais sustentável explicação a respeito da crise educacional brasileira.

O que pretende o Governo com a sua emenda constitucional? Primeiramente, reter 15% de todas as transferências de impostos: Fundo de Participação dos Estados, Fundo de Participação dos Municípios, os impostos estaduais e municipais, desde o ICMS até os outros impostos, que são também fruto desse bolo tributário nacional, incluindo os impostos federais, que são transferências obrigatórias previstas na Constituição.

Esses impostos, num volume de 15%, passam a constituir nos Estados aquilo que é chamado de Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. E esse fundo passa a aplicar, obrigatoriamente, no mínimo, R\$300 por aluno em cada município, ou para aqueles alunos que integram a chamada rede pública estadual. Se esse fundo não for suficiente para atender a esse patamar mínimo de R\$300 por aluno, o Governo Federal deverá entrar com o volume de recursos necessários para cobrir os R\$300,00 mínimos; o que significa que o Governo terá que cobrir esses fundos com mais R\$1 bilhão no ano, se tomarmos 1996 com a sua base orçamentária já definida. O que significa dizer também, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, pela primeira vez, vai haver uma distribuição equitativa e gerencial correta, justa dos recursos destinados à Educação.

Os Municípios que já aplicam mais de R\$1,5 mil, como São Paulo que aplica R\$1,7 mil, continuarão aplicando-os, não estão obrigados a reduzir.

Mas aqueles Municípios que, na repartição do bolo, não obtiverem os R\$300,00 mínimos necessários terão o suprimento, o provimento por parte do Governo Federal.

Existem hoje 30 milhões de crianças da rede pública no ensino fundamental brasileiro. A nossa Constituição de 1988 determina uma atenção universal ao ensino infantil, à educação infantil. É dever do Estado cuidar tanto da pré-escola, quanto do ensino fundamental ou do segundo grau. Enfim, é dever do Estado dar atenção às creches de 0 a 6 anos tanto quanto dá ao ensino fundamental e a qualquer outro patamar ou nível de ensino. Na verdade, na prática, isso tem demonstrado que há uma dispersão de esforços, uma perda e desvio de energia e de recursos. E hoje há uma diretriz, uma linha, ou melhor, um vetor praticamente definido no País em favor de concentrar esforços, concentrar energias somente no ensino fundamental, ou seja, da primeira à oitava série do primeiro grau.

Nesse sentido, há dois projetos que delineiam e apontam para isso claramente: de um lado, há a Lei de Diretrizes e Bases da Educação que está para ser votada aqui no Senado e o parecer do Senador Darcy Ribeiro que dá prioridade absoluta ao ensino fundamental; de outro, a emenda constitucional do Governo que diz que, nos próximos dez anos, tudo o que for feito em Educação, tudo o que for destinado à Educação, tudo o que for acréscimo à Educação, toda a verba a mais que houver, todo o recurso que for distribuído, o será para o ensino fundamental.

De fato, temos que investir na qualidade e na distribuição desse ensino. Não se trata de construir mais escolas, pois o Brasil não precisa de prédios, não precisa de escolas físicas. As crianças brasileiras precisam de boas aulas. Essa expressão, por si só, explica toda a crise educacional brasileira.

Boa aula é a chave mágica para a solução fundamental dos nossos problemas na área da Educação. Mas boa aula custa dinheiro, sim, custa apoio ao magistério, custa bom salário ao magistério. E esse Fundo de Valorização do Magistério e Desenvolvimento do Ensino Fundamental deverá pagar aos professores R\$300,00 como piso, que é significativamente maior -até dez vezes maior do que em alguns municípios brasileiros, que pagam hoje cerca de R\$30,00 por mês a professores do ensino fundamental. Há Estados desenvolvidos no Brasil que pagam pisos inferiores a dois salários mínimos, ou seja, inferiores a R\$200,00.

O Governo Federal se compromete, se autodetermina a cobrir o montante que não for preenchido pelos fundos respectivos de cada Estado. Isso significa atendimento imediato a 30 milhões de crianças brasileiras em níveis que 70% delas até agora não conheciam. Apenas 30%, nos municípios mais ricos e nos Estados mais desenvolvidos, conheciam.

Às vezes raciocinamos muito com relação às capitais, aos Estados mais ricos e mais prósperos, e esquecemos de raciocinar por um Brasil esquecido e que, por ser esquecido, acaba puxando para baixo o outro Brasil, o do progresso e do desenvolvimento.

Portanto, há duas palavras de ordem aí contidas: a descentralização e a redistribuição. Hoje, os prefeitos querem se livrar dos alunos. Quanto mais esses alunos vão para a rede pública estadual, melhor, porque eles não têm nada a ganhar se abrirem uma nova escola municipal, pois não há recurso novo algum, não há estímulo financeiro para financiamento por parte do Governo Federal. A partir da implantação da nova proposta, o prefeito vai brigar para ter alunos seus na escola municipal, porque mais aluno significará mais recurso vindo do Governo Federal. E aquelas prefeituras que, durante anos, quiseram se livrar do problema, não expandiram suas redes, deixaram tudo na mão dos governos estaduais vão "chupar o dedo", a não ser que mudem sua ideologia educacional. Prefeituras que não cuidam da Educação vão perder na repartição do bolo. Prefeituras que sempre investiram muito, que sempre se preocuparam muito com a Educação vão ganhar, porque vão ter cobertura por parte do Governo Federal.

Hoje o prefeito quer se livrar do estudante, passá-lo para a rede estadual; amanhã o prefeito vai brigar para que o aluno pertença a sua rede municipal, porque isso significará mais qualidade, mais ensino, mais recursos, mais pessoas informadas, mais pessoas aptas a gerar renda, riqueza, a gerar desenvolvimento para o município.

Portanto, essa revolução educacional tem um significado enorme neste momento, porque ela basicamente está associada a uma idéia municipalista, que sei, Sr. Presidente, vai sofrer restrições severas, reações duríssimas por parte de interesses corporativos. Mas, desde já, é importante registrar que essa mudança opera não no sentido de favorecer corporações ou organizações fechadas, mas no sentido de favorecer a criança brasileira, porque são recursos públicos somente para ensino público em expansão, não para ensino público que esteja reduzindo

do. Significa, realmente, atender àquilo que a Constituição de 88 prega: a universalização do ensino fundamental.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Fogaça, o Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB-GO. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, autoridades federais e prefeitos de todo o País estão reunidos hoje, em Brasília, para formular novas políticas de fortalecimento dos municípios brasileiros. O Congresso Brasileiro dos Municípios é organizado pela Confederação Nacional do setor e pelo jornal **Correio dos Estados e Municípios**, com o patrocínio da Petrobrás e do Banco do Brasil. O momento para este debate nacional é oportuno, pelas grandes questões que envolvem hoje a sobrevivência de um autêntico municipalismo no País.

É importante notar que há duas semanas, 219 das 232 prefeituras goianas cerraram suas portas por 24 horas, numa iniciativa inédita cujo objetivo foi o de demonstrar a situação de penúria de suas finanças. Foi um grito de alerta contra a queda de arrecadação, a crise na agricultura, a paralisação dos investimentos federais e o envelhecimento das leis que privilegiam a ociosidade funcional. Antes de ser um drama localizado exclusivamente em Goiás, a crise de governabilidade das prefeituras é um drama brasileiro e deve ser tratado nessa dimensão.

Sou municipalista de convicções sólidas e, por isso, não temo repetir o clichê de que o município "é a célula-mater da nacionalidade". A afirmação pode não parecer original, mas nunca perdeu sua atualidade. É no município que o indivíduo constrói a afirmação de sua cidadania e a projeta para a vida individual e para a liderança coletiva. Todos os que estamos aqui, neste plenário, somos filhos das raízes forjadas no município.

O Brasil tem cometido muitos pecados históricos contra o município. Para começar, não temos órgãos específicos voltados para a orientação e o apoio aos prefeitos, que sofrem diante dos misteriosos embargos burocráticos. Por tradição, o espírito de nossas leis padece da concentração do poder na

área federal. Ficam os municípios dependentes da boa-vontade do quinto escalão e amarrados a interesses políticos em que ganha sempre o mais forte. É um jogo perverso que acaba por estimular os intermediários e consagrar a corrupção.

Por esta e por outras razões que não cabem neste rápido pronunciamento, quero manifestar meu apoio à iniciativa do Congresso Brasileiro de Municípios. As teses abertas pelo programa e o valor dos debatedores indicam a seriedade dos debates e as suas preocupações atualíssimas. Vejo nas palavras do ilustre companheiro José Fogaça a preocupação com a criança brasileira, com a descentralização do ensino e, especialmente, com a sua municipalização, coisas já consagradas, que eu e os Senadores Pedro Simon, José Fogaça e Ademir Andrade ajudamos a construir naquela Constituinte de 1988.

Estarão presentes, frente a frente com Prefeitos e outros públicos interessados, os Ministros da Saúde, da Educação, da Agricultura e da Previdência, além de Governadores e Congressistas. Resta esperar, e é o que desejo sinceramente, que as recomendações sejam transformadas em atos de governo e em ações legislativas do Congresso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, alertando-o para o fato de que a sessão termina às 18h31 min.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, serei breve.

Queria comentar a manifestação do Ministro das Comunicações, Sérgio Motta, que agora vem falar em direito de reeleição dos executivos deste País.

Creio, Sr. Presidente - e falo em nome do Partido Socialista Brasileiro -, que se pode comentar, que se pode ter a idéia e que se pode trabalhar até a possibilidade de termos reeleição no nosso País, como ocorre em vários países do mundo, para Presidente, para Governadores e para Prefeitos. Mas preocupa-me que essa discussão se dê num momento como esse, e preocupa-me esse Encontro de Prefeitos que está sendo realizado aqui em Brasília, exatamente neste momento, porque, na verdade, os fins a que ele se propôs, estão sendo desvirtuados para um verdadeiro **lobby** dos Prefeitos, no sentido de que haja a prorrogação dos seus mandatos, de forma a coincidir com os mandatos dos Senadores,

Deputados Federais, Deputados Estaduais, Governadores e Presidente da República.

É essa a preocupação que tenho neste momento. Os Prefeitos animam-se quando vêem um Ministro levantar esta proposta, pela qual, inclusive, a maioria deles já vinha há muito tempo trabalhando, ou seja, a possibilidade de prorrogação dos seus mandatos. Com a desculpa de que buscariam a coincidência de mandatos, aproveitam-se, evidentemente, de um momento como esse e de uma manifestação como essa do Ministro para dizer que são a favor da reeleição desde que o Congresso também vote a favor da reeleição dos Prefeitos e vote, fundamentalmente, a prorrogação dos seus mandatos. É isso que está em jogo agora.

Gostaria de ressaltar aqui a nossa posição, a do nosso Partido, o Partido Socialista Brasileiro, que muito tem se preocupado com essa questão. Em primeiro lugar, defendemos que seja mantida a situação como ela está - eleição para Prefeitos e Vereadores intermediando as eleições estaduais e as nacionais. Para nós não é dificuldade nem é problema haver eleições de dois em dois anos. Eleição é um processo de aprendizado; democracia se aprende e se compreende com a prática, com o ensinamento. Quanto mais eleições houver, mais o povo haverá de compreender a importância do processo político, a importância de se integrar a esse processo político, a importância dos partidos políticos como eles são de fato e a compreensão da sua realidade, da sua vida, da sua existência.

O partido político no interior é muito mal compreendido, visto apenas como um instrumento de eleger pessoas. Não se associa o que é cada partido em relação ao Congresso Nacional. É aqui que se define a posição política de cada partido.

Entendemos que, quanto mais eleições houver, maior será o processo de aprendizado da nossa população, porque, no nosso País, a democracia é uma "democracia" entre aspas porque o povo não tem acesso à informação, não tem o conhecimento e a informação suficientes para saber discernir o que é bom o que é ruim.

Muitas vezes o povo se engana, se ilude porque as informações que lhe chegam não são as mais verdadeiras da nossa Nação, haja vista que até os meios de comunicação são monopólios neste País. Tanto se combate o monopólio, no entanto eles são verdadeiros monopólios.

É preciso que se deixe claro que entendemos que as eleições devem continuar com a intermediação de dois em dois anos para Prefeitos e Vereadores e, em seguida, para Governadores e para a Federação.

Em segundo lugar, ainda que se pensasse na coincidência de mandatos, se a maioria decidir que deve haver a coincidência de mandatos, que jamais se pretenda prorrogar o mandato dos atuais Prefeitos. A população brasileira está na expectativa dessas eleições. Ela, na verdade, já está mobilizada para essas eleições, está trabalhando para que elas se concretizem.

Seria absolutamente inconcebível que, passado o período da ditadura militar, este Congresso Nacional, pressionado por uma minoria, formada, evidentemente, pelos atuais Prefeitos e Vereadores, cometesse o absurdo de aprovar uma emenda constitucional que prorrogue esses mandatos.

Essa é uma posição inaceitável do ponto de vista do Partido Socialista Brasileiro. Combateremos isso com toda a nossa força. Entendemos que os Pares desta Casa e da Câmara dos Deputados não podem aceitar esse tipo de pressão que está sendo feita, neste momento, por Prefeitos e Vereadores do nosso País.

Que a razão fundamental desse encontro que está sendo realizado não se transforme em **lobby**, em interesse próprio ou da minoria.

Até pela falta de instrumento de combate à corrupção, as administrações municipais deste Brasil são más em sua maioria, desviam recursos públicos, tratam mal o povo brasileiro, que, por isso, está na expectativa da mudança que se dará, evidentemente, em 3 de outubro do próximo ano.

Portanto, fica aqui o alerta do Partido Socialista Brasileiro. Não aceitamos o **lobby** dos Prefeitos, a pressão dos atuais Vereadores. Se depender do Partido Socialista Brasileiro, não haverá, em hipótese alguma, a prorrogação de mandato dos atuais Prefeitos e Vereadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Os Srs. Senadores Esperidião Amin, Flaviano Melo, Lúcio Alcântara, Benedita da Silva e Gilberto Miranda, enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

É isso o que afirma o artigo 196 da Constituição Federal e é isso o que mais é negado por todos os Governos a todos os brasileiros, principalmente àquelas camadas mais carentes e desvalidas de nossa população, que não dispõem de nível de renda suficiente para financiar Planos de Saúde privados nem, tampouco, de recursos para realizar tratamentos médico-hospitalares particulares.

Muito antes de a Constituição assegurar, e o Governo não cumprir, o direito universal à saúde, as populações pobres do Brasil se socorriam dos serviços médicos filantrópicos das Santas Casas de Misericórdia, trazidas para o Brasil pelo espírito de serviço do povo português, que aqui inaugurou a primeira Santa Casa no ano de 1543 na cidade de Santos, São Paulo, com o objetivo primordial de servir à pobreza, conforme as obras da Misericórdia, que recomendam curar os enfermos, cobrir os nus, dar de comer aos famintos, dar de beber a quem tem sede, dar pousos aos peregrinos e enterrar os mortos, ultrapassando tudo o que hoje se conhece sob a denominação de "direitos humanos".

A crise do Sistema Único da Saúde - SUS no Brasil de hoje está prejudicando e destruindo não apenas essa obra mais que secular de assistência aos "despossuídos", legado do povo português ao Brasil, mas toda uma estrutura hospitalar filantrópica, que se encontra na situação deplorável de ter que escolher entre doente e mais doente, praticamente decretando quem deve morrer por falta de recursos, apesar do direito à saúde constitucionalmente assegurado a todos os brasileiros.

O Brasil da grande distância entre os objetivos proclamados e as realizações efetivas, o Brasil do enorme fosso entre as promessas de campanha e o cumprimento do dever e da palavra empenhada, o Brasil da falta de credibilidade na autoridade pública passa por sua maior crise quando permite a morte desnecessária de seus filhos por falta de recursos para o setor de saúde.

Estivéssemos todos na pobreza, estivéssemos todos na penúria e na indigência, houvesse neste País a repartição equitativa dos sacrifícios, estivéssemos num "esforço de guerra" para reerguer o Brasil, evidentemente todos saberíamos suportar e acei-

tar a condição de falência por que passa o Sistema Público de Saúde, apesar de injustificável.

Ao contrário, o Brasil não se encontra nessa situação de penúria; esbanja riqueza para fins externos, para remunerar generosamente o capital estrangeiro vadio e especulador que aqui aporta para sacar ganhos fáceis e rápidos, por meio de taxas de juros escandalosas.

É impossível sustentar racionalmente uma posição de Governo numa situação em que, ao mesmo tempo, os hospitais são obrigados a decretar sentenças de morte para pobres, velhos e doentes terminais, enquanto sobra dinheiro para atividades não meritórias nem essenciais, enquanto sobra dinheiro para atividades especulativas, inflacionárias e não produtivas.

O mesmo Governo que repassa bilhões de dólares para remunerar o capital vadio e especulativo, repassa a ridícula quantia de dois reais e quatro centavos para uma consulta médica e três reais e sessenta centavos para uma diária hospitalar do Sistema Único de Saúde-SUS.

Isso quando o Governo resolve fazer o repasse das verbas, o que, quando e se ocorre, geralmente se dá com grande atraso, corroendo ainda mais os valores nominais dos serviços realizados, que sofrerão os efeitos da inflação existente, porém camuflada, disfarçada e negada.

Seria cômico, não fosse trágico, lamentável e profundamente deplorável, esse tipo de política que põe em risco a vida de seres humanos, que desconsidera os pobres e desdenha dos velhos, dos necessitados e dos desvalidos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil foi considerado "OPORTUNIDADE PERDIDA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO", pelo "Relatório de Desenvolvimento Humano", de 1990, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

De 1990 para os dias de hoje a situação social do Brasil só se agravou em termos sociais, com a deterioração da situação da saúde de suas populações, com o crescimento do número de crianças abandonadas e com o aumento do desemprego.

É impossível conter a indignação ante a iniquidade existente em tão grave situação social, principalmente num Brasil que pretende assento nas mais altas assembleias internacionais, no Conselho de Segurança das Nações Unidas e intenta situar-se entre as dez economias maiores do planeta.

No meu Estado de Santa Catarina existem graves irregularidades no atendimento às pessoas mais

pobres: a Câmara Municipal de Balneário Camboriú nos informa da situação precária da rede pública daquele município.

Os pobres ficam numa situação terrível: de um lado, o Governo Estadual não oferece condições de atendimento, alegando falta de apoio do Governo Federal; de outro lado, o Governo Federal repassa verbas irrisórias e com valores unitários ridículos como o citado valor de dois reais por uma consulta médica.

Em passado já distante, a classe média brasileira financiava as despesas das Santas Casas de Misericórdia, permitindo que elas cumprissem um papel hoje obrigação do Estado.

Com o empobrecimento e diminuição da classe média brasileira, essa fonte de financiamento está se esgotando, tornando cada vez mais precário o atendimento aos pobres.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no Senado Federal se encontram homens públicos da maior responsabilidade, experiência e respeitabilidade, homens provados e comprovados, no exercício das mais altas funções públicas.

O Senado Federal é o fórum natural, legal e constitucional para o debate e solução dos grandes temas e problemas que deverão assegurar o futuro do Brasil.

A Saúde Pública é um desses temas fundamentais para a preservação do Brasil como país respeitável e que pode esperar algo de bom no futuro.

Tenho a firme convicção de que os Srs. Senadores – independentemente de filiação partidária, ideologia política ou pensamento filosófico – não permitirão a destruição do sistema hospitalar público do Brasil.

As gerações futuras não nos perdoarão se permitirmos, por ação ou omissão, a continuidade desse modelo perverso de política de Saúde no Brasil.

É o meu pensamento.

Muito obrigado.

O SR. FLAVIANO MELO (PMDB-AC) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não poderia deixar de lamentar o assassinato do Primeiro-Ministro de Israel, Yitzhak Rabin, ocorrido no último dia 4, e que significa um duro golpe no processo de paz no Oriente Médio, luta que travava juntamente com o líder da Organização para Libertação da Palestina (OLP), Yasser Arafat, e que lhes rendeu, em 1994, o Prêmio Nobel da Paz.

A vida é o que de mais importante o ser humano tem. Perdê-la por um ideal é o mais nobre dos sacrifícios. Símbolo da paz no Oriente Médio - ao

lado de Arafat e Shimon Perez, Yitzhak Rabin foi assassinado exatamente durante uma manifestação pela paz, em Telavive. O que se espera, é que o seu sacrifício não tenha sido em vão. Apesar do duro golpe na política pacifista que liderava, seu assassinato não pode servir para o acirramento dos conflitos entre árabes e judeus. Ao contrário. Deve servir para o fortalecimento da luta pela paz e para a definitiva integração destes povos.

Para isso, é preciso que a luta de Yitzhak Rabin seja continuada. Nesse sentido, é alentadora a garantia do seu substituto, Shimon Perez de que "o processo de busca da paz vai continuar".

É o que realmente esperamos que aconteça.

Esperamos também, particularmente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o assassinato de Yitzhak Rabin não venha, inclusive, a dificultar a libertação da brasileira Lâmya Hassan, presa em Israel e cuja liberdade estava sendo negociada entre Rabin e o presidente da Autoridade Palestina, Yasser Arafat.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo Federal lançou há pouco um programa de apoio ao Ensino Fundamental, centrado na otimização dos recursos disponíveis. O Programa também prevê que o Governo Federal se juntará aos governos estadual e municipal com um maior aporte de recursos para o setor.

Bastou o anúncio para que muitas vozes se erguessem concitando o Governo Federal a libertar-se da obrigação do financiamento universal do Ensino público Superior gratuito.

Os nossos votos são no sentido de que o Programa de Melhoria do Ensino Fundamental seja um passo na direção da mudança da situação de descaso com que esse e os demais níveis vêm sendo tratados. O que não podemos esperar é que se jogue um nível de ensino contra outro. Não se pode corrigir erros com erros. E além disso, o Ensino Superior, em todos os países do mundo, é fortemente subsidiado pelo governo.

A idéia implícita dos que querem o ensino superior pago é que, sendo as universidades onerosas e em geral pouco eficientes, de resto inacessíveis para as camadas menos favorecidas da população, não parece justo continuar subsidiando a educação dos "ricos" com a contribuição tributária dos necessitados.

Que o ensino público universitário necessita de uma reestruturação urgente, sobretudo no que diz respeito a suas metas e compromissos sociais, isto

é coisa que já ninguém contesta. Além de precisar crescer em eficiência e operacionalidade, sua prática requer, no interior das escolas, a fixação de critérios qualificados de produtividade no nível do ensino, da pesquisa e da prestação de serviços.

É verdade que as universidades são caras, e há muita ineficiência a ser corrigida, como, aliás, em todo o serviço público e na sociedade em geral. Mas nem as causas dos problemas estão no ensino gratuito, nem a solução consiste necessariamente, ou apenas, em introduzir o ensino pago.

O primeiro grande equívoco do argumento privatista é acreditar que o custo do ensino público universitário vem em prejuízo do ensino básico, o que, no fundo, é uma tentativa algo esdrúxula de explicar o fracasso deste pela elitização daquele. Outro erro é supor que as universidades públicas são, hoje em dia, um apanágio dos ricos.

Um levantamento de largo espectro logo demonstraria que, em sua maioria, os ingressantes nas universidades públicas provêm de uma classe média em rápida via de empobrecimento, mas que, em estágios anteriores, ainda tiveram a oportunidade de frequentar boas escolas. O fato de que os pobres - salvo heróicas exceções - raramente passam pelas portas dos exames de acesso, o que não pode ser debitado à conta de uma suposta vocação elitista da universidade, mas sim à esqualidez da escola pública nos seus níveis básicos e às altíssimas taxas de evasão escolar em todos os graus.

Portanto, é uma falácia a tese de que a universidade pública abriga os filhos dos ricos, enquanto os pobres se sacrificam para estudar em faculdades particulares, pagando por seus estudos. A verdade é que, no Brasil, a população pobre não tem acesso ao ensino superior, nem público nem privado, porque dificilmente logra completar sequer o primeiro grau. Por outro lado, os jovens de famílias ricas nem sempre possuem o potencial acadêmico para disputar as vagas nas universidades públicas. O ensino superior, atende majoritariamente às classes médias, que não são necessariamente ricas e para as quais o diploma é condição para manter ou melhorar sua posição social.

Além do mais, é preciso reconhecer que, no mundo todo, universidades são instituições dispendiosas. Mesmo nos países em que se cobram anuidades diretamente dos alunos, elas constituem uma parcela relativamente pequena do custo das instituições. Isso ocorre porque as universidades não são apenas instituições de ensino, mas também centros culturais, de pesquisa e de prestação de serviços.

As universidades mantêm hospitais, bibliotecas, laboratórios, museus e até orquestras. Os docentes não devem apenas ensinar, devem realizar pesquisas, promover a divulgação e aplicação do conhecimento.

Não se trata portanto de reduzir gastos, mas os custos relativos, exigindo que as universidades cumpram competentemente sua função.

É verdade que a maior parte do orçamento do MEC é gasta com as universidades federais, mas isso ocorre porque, no Brasil, a responsabilidade pelo ensino básico é dos Estados e Municípios, não da União. Cabe ao Governo federal, nesse nível, além da formulação da política nacional, um papel redistributivo e supletivo, que é cumprido com os fundos do salário educação. Os recursos provenientes do ensino pago nas universidades seriam insignificantes para as necessidades do 1º e 2º graus.

Precisamos nos convencer de que não se pode, num país como o Brasil, diminuir os gastos públicos com educação, qualquer que seja o nível.

O Brasil mantém, no 3º Grau, o correspondente a 11% da faixa etária de 20 a 24 anos, índice muito inferior ao de outros países da América Latina e reduzidíssimo quando comparado ao dos países desenvolvidos. É absolutamente fundamental, para o desenvolvimento do país, ampliar a oferta de vagas no ensino superior, especialmente, no caso das instituições públicas, em cursos noturnos. A cobrança de taxas poderia ser considerada uma fonte de recursos adicional para a ampliação do sistema, mas uma medida como essa só teria sentido quando comparada, em termos de custos e benefícios, às muitas outras que poderiam e deveriam ser implementadas para melhorar a qualidade e eficácia do ensino superior.

A autonomia da universidade para gerir seu orçamento e o processo de avaliação de resultados, farão muito mais para melhorar e ampliar o ensino universitário (e a educação em geral, que dele depende para formação de professores) do que a cobrança de anuidades. É dentro de sua autonomia, que as universidades poderão analisar e decidir sobre os custos e benefícios institucionais e sociais da cobrança de taxas escolares para a parcela de seus alunos que efetivamente puder arcar com essa despesa, dentro do elenco de outras medidas; eliminação de pessoal ocioso e de subsídios para alimentação e alojamento de estudantes, exigências de rendimento escolar dos alunos, de qualificação acadêmica, produção científica e dedicação ao ensino por parte dos docentes, captação de fundos através de

convênios de cooperação com o setor produtivo, melhor utilização de laboratórios e de equipamentos.

Uma das grandes distorções que teria de ser eliminada é a aposentadoria precoce depois dos 25 anos de serviço para as mulheres e 30 para os homens. Em primeiro lugar, haveria que se questionar este tipo de feminismo invertido, que beneficia as mulheres como se elas fossem psíquica ou fisicamente frágeis. Aliás, todo o empenho das organizações corporativas na defesa do privilégio da aposentadoria por tempo de serviço, traduz bem a persistência dos valores próprios de uma sociedade escravocrata, onde o trabalho é um castigo do qual as pessoas devem ser rapidamente liberadas.

Mas não se trata apenas de uma questão de custo. O trabalho na universidade exige uma competência que se adquire através da experiência e se consubstancia no ideal de carreira universitária. O normal é que o topo da carreira seja atingido após os 50 anos, quando geralmente os professores estão em condições de ocupar as posições de chefia e dirigir equipes de pesquisas. Hoje, os docentes se aposentam antes de atingirem este estágio. As universidades preservam seu pessoal recontratando aposentados, que passam a ganhar salário duplo.

Com relação ao ensino pago, seria inteiramente irrealista supor que ele pudesse cobrir o custo das universidades, permitindo um vultoso aporte de recursos adicionais para o ensino básico, como às vezes se quer fazer crer. No mundo todo, o custo elevado das universidades vem do fato de elas não serem exclusivamente instituições de ensino, mas também centros de pesquisa. No Brasil, particularmente, onde a iniciativa privada não investe em pesquisa e o Estado investe pouco, a investigação, tanto pura quanto aplicada, está praticamente toda concentrada nas universidades públicas e não podemos destruir esta competência sem ameaçar o próprio desenvolvimento do País. O Estado vai ter, portanto, de continuar a investir pesadamente nas universidades, exigindo delas uma produção científica relevante, como fazem os países desenvolvidos.

São basicamente corretos os cálculos que indicam que a cobrança dos custos do ensino não representaria mais que 20% do orçamento das universidades públicas. Calculando-se que há uma parte muito substancial do alunado que não pode pagar e para a qual a gratuidade deve ser assegurada, o percentual deve ser ainda menor.

Nas universidades públicas, hoje, o pagamento do pessoal consome cerca de 90% do orçamento. Apenas 10% é destinado a custeio e capital. Isso ex-

plica porque sua infra-estrutura se está tornando rapidamente obsoleta em termos de informatização e da qualidade dos laboratórios e bibliotecas, não tendo mais condições de competir com universidades do Primeiro Mundo. Se a cobrança de taxas escolares trouxesse um aporte adicional de 10% do orçamento, isso poderia significar um aumento de 100% nas verbas de custeio e capital e uma melhoria substancial das condições de ensino e pesquisa.

As perguntas que devemos fazer são: para que cobrar, quanto cobrar e de quem cobrar?

Não se deve cobrar para isentar o Estado de investir no ensino superior.

Deve-se cobrar de quem pode pagar, assegurando-se a gratuidade a quem não pode, estabelecendo-se um sistema de bolsas para os que não têm condições de se manter. Os recursos obtidos com a cobrança de taxas escolares devem ter destinação definida: a melhoria da infra-estrutura de ensino e a constituição do fundo de bolsas. Os alunos devem poder fiscalizar a aplicação desse fundo. Desta forma, o ensino pago teria a clara função de melhorar as condições de ensino e aumentar a equidade social.

Trago também a proposta de que o aluno formado em escola pública seja obrigado a retribuir o benefício em serviços ao Estado por determinado tempo. Alfabetização, por exemplo. Se todos os formados pudessem entrar na campanha da alfabetização, sem cobrar nada, o monstro da ignorância receberia um duro choque. Há infinitas possibilidades de colaboração, abarcando da medicina à engenharia.

Não podemos deixar que o debate sobre a universidade se esterilize na oposição principista entre ensino gratuito e ensino pago, abandonando as questões relevantes de como tornar a universidade mais competente e menos perdulária, objetivo este cuja solução passa, necessariamente, pela autonomia e pela avaliação.

Era o que tinha a dizer.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

Dirijo-me a esta tribuna, hoje, para abordar um tema inquietante e perturbador: a reforma administrativa proposta pelo Governo, atualmente tramitando na Câmara dos Deputados. A proposta traz em seu bojo, entre outras modificações, o fim da estabilidade do servidor e a flexibilização do acesso ao serviço público. Basicamente sobre estes dois pontos, estas duas alterações, é que desejo tecer algumas considerações.

Srs. Congressistas, a nossa Constituição inicia, já em seu art. 1º, com o seguinte ordenamento: "A

República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos estados e municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

- I -
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V -"

Em seu art. 3º determina: "Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II -

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;"

Em seu art. 5º, ordena: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança," etc, etc.

No mesmo art. 5º, Inciso XXXVI (36), lê-se:

"XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito, a coisa julgada;"

Em seu art. 6º determina: "São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho,..."

E assim sucessivamente, através do corpo da nossa Constituição, vamos encontrar esta linha normativa.

Senhores Senadores, entendo ser importante ressaltar algumas das chamadas cláusulas pétreas da Constituição, as quais não admitem deliberação da Casa a respeito de proposta de emenda que tenha o potencial de infringir a Lei das Leis, na sua letra ou na sua modelagem normativa.

As modificações encaminhadas ao Congresso Nacional pelo Executivo não se esgotam em si mesmas, não estão dissociadas do contexto geral da Carta, já que a sua estrutura normativa referente à garantia dos direitos e da Cidadania, rejeita a possibilidade de ação sobre segmentos específicos do seu texto, sem a conseqüente extensão dos seus efeitos. Se dermos uma passada d'olhos no parecer do nobre Deputado Prisco Viana, relator da matéria na CCJ da Câmara, observaremos inúmeras referências ao texto original, com a seguinte expressão: Inconstitucionalidade. O parecer do relator representa, sem dúvida, um avanço com relação ao texto original. Amarra melhor uma série de dispositivos que estavam frouxos, digamos assim, principalmen-

te no que se referem às punições e demissões por faltas graves e interesses públicos, conceitos, ali, subjetivados. Todavia, não resgata os dois pontos que desejo ressaltar, os quais me referi no início do discurso.

Srs. Congressistas, entendemos que o instituto da estabilidade dos servidores públicos é um desdobramento do princípio maior assegurado na nossa Constituição, o direito ao trabalho, como fiz questão de ressaltar aqui. O conceito de direito à vida corre paralelamente com o conceito de direito ao trabalho, pois através dele ela é viabilizada. Pelo trabalho conquista-se o alimento, a moradia, a dignidade, a cidadania, a liberdade. Não há cidadania nem dignidade humana sem trabalho.

Srs. Senadores, é importante, também, um breve resgate histórico para que reflitamos sobre uma tomada de decisão com relação à matéria. Sabemos que o vínculo funcional da estabilidade tomou corpo nos países ocidentais a partir do século XIX, para materializar-se nas primeiras décadas do século XX. Os estudiosos da administração pública concluíram que o desenvolvimento de uma atividade administrativa eficiente, com continuidade, dependeria, necessariamente, de normas que estruturassem a função pública, dotando-as de garantias suficientes para abrigá-la da instabilidade e da transitoriedade política. Asseguravam como essencial a estabilidade. Ainda no início do século XX, Aristide Briand, Primeiro-Ministro francês, concluía: "é necessária a estabilidade do servidor público. Só assim os funcionários se livrarão da influência dos políticos e estes, por sua vez, ficarão livres dos pedidos dos funcionários".

Note-se que hoje a França é um país que possui mais do que o dobro de funcionários públicos por habitante do que o Brasil, e é um País forte, rico e desenvolvido econômica e socialmente falando.

Nos Estados Unidos praticava-se a dispensa geral dos servidores toda a vez que o governo era substituído. Por isso, ainda em 1883, inaugurou-se, em certos setores da administração pública, a introdução do concurso público e a garantia da estabilidade. Hoje, os Estados Unidos possuem mais funcionários públicos por habitante que o Brasil. E é um país forte, rico e desenvolvido econômica e socialmente falando.

No Brasil, no início do século, era comum o fenômeno das "derrubadas", quando o serviço público ficava ao sabor dos políticos, o que gerava, nas palavras de Moniz Sodré, um regime de injustas nomeações, acintosas demissões e irritantes preterições.

A primeira manifestação de estabilidade em nosso Direito Administrativo deu-se ainda no final do século passado. Pela Lei nº 191-B, de 30 de setembro de 1893, determinava-se que os empregados por concurso público só poderiam ser demitidos em virtude de sentença judicial. A norma em causa foi objeto de extensos debates quanto à sua sobrevivência como norma permanente.

Pontes de Miranda, gigante na ciência do Direito, asseverava: "Os partidos políticos cercam, de todos os lados, o corpo de servidores da Nação, a começar pelas nomeações e promoções. Os estados pluripartidários não podem deixar de querer garantias para o pessoal da administração e dos outros serviços contra os poderosos da política e fora da política, cujos interesses são, por vezes, atingidos pelas deliberações administrativas".

Estes breves resgates são fundamentais para demonstrar quão longo foi o caminho dessa conquista, incorporada aos direitos e garantias do servidor de forma definitiva no art. 169 da Constituição Federal de 1934, mantida pela Constituição de 1937, em seu art. 156, e passada integralmente para o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, em 1939. É interessante notar que a era Vargas, ainda que criticada por ter ferido constantemente os direitos individuais, cuidou de consagrar a estabilidade aos funcionários públicos. Hoje, em nome da democracia da modernidade administrativa, querem subtrair da Constituição cidadã um dispositivo tão antigo quanto a própria história dos processos democráticos na sociedade ocidental.

O instituto da estabilidade dos servidores públicos se manteve nas Constituições brasileira de 1946, de 1967, e na de 1988. O instituto dos servidores públicos mantém-se em vários países espalhados pelo mundo. As conquistas no campo do direito do trabalho em órgãos da administração pública, foram obtidas com muita luta e estudos científicos, cujo registro e memória, hoje, parece que desejam sepultar.

Falam que a estabilidade é um privilégio. Srs. Congressistas, no que consiste o conceito de privilégio? Consta do dicionário que o termo privilégio é a vantagem que se concede a alguém com exclusão de outrem e contra o direito comum. É conceder algo exclusivamente à. É particularizar, no todo, uma parte. A nossa Constituição não privilegia certos e determinados funcionários públicos. Ela enuncia de modo a não deixar dúvidas, as garantias que acompanham a investidura de todos aqueles que ingressam em cargo público, via concurso. A menos que

se altere o dicionário da língua portuguesa, não há privilégios neste sentido. Todos os servidores públicos concursados são contemplados, sem distinção. Há, sim, um critério, adotado internacionalmente, o da estabilidade, que visa manter a neutralidade, a imparcialidade do trabalhador público frente às vicissitudes do poder político.

Senhor Presidente, a estabilidade como uma conquista no campo do direito do trabalho representa, sim, melhoria e segurança para os servidores públicos. Mas, acreditamos, representa muito mais quando pensamos em termos de preservar a neutralidade da prestação de serviços e o avanço do processo democrático dentro das nossas instituições públicas. Neste sentido, como segundo ponto de meu discurso, desejo deter-me um pouco sobre a questão do ingresso ao serviço público via concurso, dispositivo constitucional que a reforma visa "flexibilizar".

Senhores, os privilégios e as distorções que existam dentro do funcionalismo público precisam ser atacados, sem dúvida! Todos sabemos! Existem situações que precisam ser reformuladas à luz da lei e da justiça. É certo que muitos entraram sem qualificação, sem vocação, pela porta dos fundos – quem não acompanhou os chamados trens da alegria – pessoas que vieram para o serviço público a procura de um cabide para pendurar o paletó. As repartições públicas incharam a partir de nomeações e contratações de pessoal despreparado, de pessoal descompromissado com o bem servir. Entre gente trabalhadora, sabe-se que existem aqueles que não têm consciência dos seus deveres e do lugar que ocupam.

Como evitar que esse estado de coisas se perpetue? Como reverter essa situação? Como vislumbrar alternativas? Como transformar o perfil do funcionalismo público? Tenho a convicção, senhor Presidente, de que a única forma através da qual podemos assegurar qualidade, imparcialidade e profissionalismo é via concurso público.

O Estado precisa investir em pessoal qualificado para o serviço público, gente que se recicle constantemente, que se modernize, que participe de cursos constantes, inclusive no que se refere à ética e relações humanas, para bem atender ao público. Como será possível alcançar um serviço com essas características e com a imparcialidade que almejamos, se a proposta do Governo flexibiliza o acesso ao serviço público, via processo seletivo? Processo seletivo este que ficará para ser regulamentado no futuro? Que linha de raciocínio é esta? Que linha de

ação é esta que retrocede ao ponto de prescindir, em certos setores, da via mais democrática, igualitária e isenta de que dispomos: o concurso público? Onde negros e brancos, mulheres e homens, pessoas filiadas a agremiações partidárias ou não, disputam em condições de igualdade? É certo que os concursos públicos precisam ser melhorados. Vamos melhorá-los, então! Mas instituir o processo seletivo é temerário. É correr o risco de retornarmos a uma situação onde haverá espaços para os favorecimentos e a corrupção. A lei precisa estar bem amarrada, e ela está frouxa. A porta de entrada para o serviço público, insisto, deve ser uma só: o concurso público. A partir daí, do treinamento constante e da estabilidade, teremos um funcionalismo vocacional, consciente, bem remunerado, preparado para atender aos interesses maiores da Nação.

Para os maus funcionários, a legislação atual já prevê que ele poderá, mediante ação judicial ou processo administrativo, ser demitido. A legislação já existe! Está previsto tanto na Constituição, em seu art. 41, quanto na Lei nº 8.112, nos Capítulos do Regimento Disciplinar; Dos Deveres; Das Proibições; Das Penalidades; Do Processo Disciplinar; Do Inquérito e do Julgamento. Pelo amor de Deus! Vamos fazer valer as leis que já existem! Pronto! Que se punam sempre e severamente os responsáveis por atos ilícitos e se redimam os inocentes!

Srs. Congressistas, não podemos ceder lugar a retrocessos no que concerne às conquistas dos direitos sociais. Por esta mesma linha de reformas, poderíamos cair num raciocínio tortuoso, onde não seria de se estranhar a ampliação da jornada de trabalho, a extinção das férias remuneradas, da licença maternidade, e assim por diante. Da mesma forma, seria inadmissível!

Sem dúvida, o Presidente Fernando Henrique é um grande governante. Intelectual reconhecido, homem de visão, com uma história registrada em prol das lutas democráticas. Por isso mesmo deve estar atento à ilusão do canto da sereia, deve dizer não aos imediatismos, à fogueira das vaidades, dizer não àqueles que nos querem guiar de muito longe, tão longe que jamais estarão comungados com os interesses maiores da Nação Brasileira. A nós, parlamentares, cabe igualmente a auto-vigilância, o não aos casuísmos, ao jogo das aparências onde sempre é mais fácil transferir as responsabilidades, criando bodes expiatórios quando deveríamos atacar com coragem as verdadeiras causas dos descaminhos da Nação.

São necessárias as alterações relativas a estabilidade do servidor e à flexibilização do concurso

público? Temos a convicção de que não! Vivemos problemas típicos da gerência da coisa pública e não uma crise de direitos do cidadão ou de atribuições do Estado.

Muito obrigada!

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB – AM) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a grande lição que este agitado e esperançoso final de século tem a nos ensinar é a de que a capacidade de indivíduos, empresas e nações para produzir riqueza, bem-estar e felicidade, cresce com a superação de velhos tabus ideológicos e mitos culturais.

Recentemente, o povo brasileiro deu mostras de sua disposição para sacudir a poeira do passado, enfrentando, questionando e arquivando totens vetustos e improdutivos como os da siderurgia e da petroquímica estatizadas, ou da informática artificialmente protegida.

O amplo e ambicioso processo de reformas constitucionais da ordem econômica, propostas pelo governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, e diligentemente implementadas por este Congresso, é prova maior de nossa disposição para romper as amarras que até bem pouco tempo atrás nos prendiam à herança corporativo-nacional-estatista, marginalizando-nos do acesso às vantagens decorrentes da revolução tecnológica e da globalização econômica.

Penso, Sr. Presidente, que este seja o momento mais promissor dos últimos 50 anos para ajustar contas com um dos mais absurdos e, no entanto, resistentes arcaísmos da vida econômica, social e cultural brasileira.

Refiro-me, é claro, à proibição de jogos de azar em cassinos. Uma proibição que, certamente, faz a alegria dos empresários que exploram a atividade em outros países. Dados da Embratur – defasados de pelo menos três anos – estimam em US\$ 1 bilhão as apostas de jogadores brasileiros em cassinos norte-americanos. Se pudéssemos a isso acrescentar os valores verde-amarelos arrecadados por casas de jogo argentinas, paraguaias e uruguaias, bem aqui, do outro lado de nossas fronteiras, certamente nos assombraríamos com os astronômicos prejuízos causados por décadas de preconceito obscurantista às finanças da União, dos Estados e dos Municípios brasileiros.

Quando situamos esta discussão numa perspectiva comparativa mais ampla, então, nos convençamos de que não é possível esperar mais 50 anos pela legalização dos cassinos em nosso País!

Restringirei meus exemplos ao caso norte-americano, já que os Estados Unidos exibem a

maior indústria de jogos em cassinos no mundo inteiro, muito embora esse mercado registre um significativo crescimento recente na Europa Ocidental, na Bacia do Pacífico, na Europa Oriental e nos países em desenvolvimento ao redor do globo.

Apenas no ano passado, Sr. Presidente, toda a indústria norte-americana faturou cerca de US\$ 14,5 bilhões. Vale lembrar que até maio de 1978 o estado de Nevada (sede da lendária Las Vegas) era o único onde os cassinos funcionavam legalmente. Naquela época, começou o jogo em Atlantic City (Nova Jersey). No final de 1994, as duas mecas americanas e também mundiais do jogo registraram uma receita conjunta de cerca de US\$10,3 bilhões.

Especialistas do mercado turístico prevêem que Las Vegas, com seus novos mega-hotéis e sua capacidade total de hospedagem superior a 100 mil apartamentos, transformar-se-á na atração turística mundial número um, dentro dos próximos 5 anos. Esta projeção se baseia no crescimento verificado entre o início dos anos 80 e o ano de 1993, período em que o número de visitantes mais que dobrou (de 10 milhões para 23,5 milhões). Uma previsão conservadora para 1997 situa o número de visitantes entre 32 e 33 milhões, até que, na virada do século, mais de 36 milhões de turistas afluirão a Las Vegas anualmente.

Nos últimos tempos, Sr. Presidente, Sras e Sr. Senadores, proliferaram os cassinos em 24 estados americanos, sendo que outros aguardam a promulgação de leis que permitir-lhes-ão seguir o mesmo caminho. Nesse novo panorama, as novidades mais estimulantes são, sem dúvida, os cassinos abertos em reservas indígenas nos estados de Connecticut, Minnesota, Wisconsin, Washington, Arizona e Nova Iorque, entre outros. Esses cassinos faturaram cerca de US\$2,5 bilhões só no ano passado, com a maior parte da receita canalizada para projetos econômicos e sociais em benefícios direto das comunidades indígenas.

Quanto aos cassinos flutuantes, luxuosos barcos de recreio singrando o velho Mississippi de Mark Twain, bem como outros rios nos estados Illinois, Louisiana, Iowa e Missouri, exibiram eles um faturamento de aproximadamente US\$3,1 bilhões em 1994.

Sr. Presidente,

Sr^{as} e Srs. Senadores:

A discussão da legalização dos jogos de cassino em nosso País precisa livrar-se da espessa camada de falácias, incompreensões e hipocrisias que a envolve, impedindo a tomada de importantes decisões de Estado e de governo à base de posições

claras e evidências nítidas. Permitam-me aqui cotejar algumas mentiras e verdades referentes à questão e assim contribuir para o desmascaramento daquelas e as mais ampla divulgação destas, à luz da recente experiência internacional, tomando por base o exemplo dos Estados Unidos da América do Norte.

Mentira número "1" – A legalização do jogo provoca um aumento da criminalidade urbana.

Verdade – Uma pesquisa da Comissão de Fiscalização do Senado estadual de Massachusetts não verificou qualquer vínculo causal entre jogo legalizado e crime. No testemunho do Senador estadual de Illinois, Denny Jacobs, a legalização do jogo em cassinos "esta atraindo receitas para a economia" daquele estado. Na verdade, desde a abertura dos cassinos na cidade de Rock Island, a taxa de criminalidade diminuiu, graças à multiplicação de oportunidades de emprego direto e indireto.

Mentira número "2" – A legalização do jogo só serve para enriquecer o crime organizado.

Verdade – Na verdade, o jogo legalizado ajuda a reduzir a margem de atuação do crime organizado, pois enfraquece o jogo clandestino. O experiente policial Jim Moody, chefe da Divisão de Crime Organizado do FBI comenta que "os estados que implantaram regulamentos severos e estão fiscalizando seu rigoroso cumprimento, não observaram aumento algum do crime organizado". Já Brian Steeves, secretário de Loterias de New Brunswick (Nova Jersey), ao referir-se à instalação de máquinas de jogo integradas em redes de computadores indicou que "New Brunswick teve sucesso quase total na eliminação das máquinas ilegais e de outros tipos de jogo ilegal".

Aqui no Brasil, ninguém menos que o ilustre jurista Dr. Luís Olavo Baptista, titular de Direito do Comércio Internacional da USP, contesta a tese de que a liberalização dos cassinos propiciará a lavagem do dinheiro oriundo de atividades delituosas. Trata-se, segundo o Prof. Baptista, de uma operação difícil, quase insana, que só poderia dar certo se não existisse um controle no momento em que o jogador adquire as fichas e momento em que estas são trocadas na saída. É que, ao se encerrar o período diário de funcionamento há um cotejo de contas, cujo resultado deve ser apresentado ao Fisco. Assim, é fácil detectar qualquer fraude ou irregularidade objetivando acobertar ganhos fictícios. Ademais, observa o ilustre jurista que no Brasil um cassino dificilmente irá faturar ou pagar mais do que US\$ 5 milhões por mês, o que representa muito pouco para os grandes barões da marginalidade.

Na verdade, a transparência constitui fator importante e causa do afastamento da criminalidade dos hotéis-cassinos.

Mentira número "3" – O jogo legalizado gera pouca receita para os estados onde funciona.

Verdade – Em apenas um ano, o jogo legalizado pode se revelar um bom instrumento para que o estado obtenha receita sem a necessidade de recorrer ao aumento dos impostos. Em 1993, Illinois recebeu mais de US\$120 milhões em impostos provenientes de cassinos flutuantes, enquanto Louisiana arrecadou mais de US\$68 milhões não só com essa modalidade, mas também com aparelhos de vídeo-jogo.

Mentira número "4" – A legalização do jogo não cria um número significativo de empregos.

Verdade – O jogo legalizado é uma grande fonte de empregos diretos e indiretos. Em julho de 1992, o jogo em cassinos foi responsável por 47.700 dos 76.000 empregos criados no Mississippi, reduzindo a taxa de desemprego no Condado de Harrison para 6,2%.

Mentira número "5" – A legalização do jogo tem escasso impacto sobre o turismo.

Verdade – Levantamento encomendado pela Associação Norte-Americana de Ônibus Turísticos mostra que os usuários deste segmento preferem viajar para jogar em cassinos a fazer excursões com outras finalidades, inclusive compras. Em 1994, mais de 1,7 milhão de turistas foram atraídos ao Condado de Tunica (Mississippi), onde gastaram mais de US\$140 milhões em cassinos e outros estabelecimentos da economia local. Na já referida Rock Island (Illinois), cidade de 40 mil habitantes, o turismo aumentou em 20 vezes nos últimos cinco anos.

Mentira nº "6" – O jogo legalizado facilita "pequenos furtos", praticados por funcionários dos próprios cassinos.

Verdade – Os crupiês e demais operadores de jogos estão sob permanente controle graças à nova tecnologia e à implementação de regulamentos nas jurisdições onde a atividade se acha legalizada. Nos cassinos modernos, os pequenos furtos diários são uma ocorrência cada vez mais rara.

Mentira número "7" – O jogo legalizado "canibaliza" outros negócios e com isso provoca uma perda líquida de postos de trabalho em razão do fechamento ou da redução de atividades de vários tipos de estabelecimentos.

Verdade – No Condado de Will (Illinois), as vendas no varejo cresceram quase 9% durante o primeiro ano de funcionamento dos cassinos flutuantes, ao passo que as transações no mesmo setor registram uma queda 2% no resto do estado. Desde a

inauguração desses mesmos cassinos, no já referido Condado de Tunica, foi aberta pelo menos uma dúzia de novos negócios, principalmente restaurantes. Em Windsor, Ontário (no Canadá) surgiram 72 novos negócios e vários dos existentes foram ampliados. Pesquisa realizada recentemente nos Estados Unidos comprovou que, graças aos cassinos flutuantes, a relação era de três para um no número de negócios que funcionavam melhor, em comparação com os que se queixavam de queda no faturamento.

Mentira número "8" – A legalização do jogo produz uma inevitável proliferação dos jogadores compulsivos.

Verdade – Os dados de estudos científicos não sustentam esta hipótese. Em 1991 e 1993, pesquisas conduzidas no estado de Dakota do Sul com a finalidade de determinar as taxas de frequência semestral e vitalícia do jogo problemático e patológico, revelaram que a incidência de ambos havia diminuído no período em questão.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um país cujo governo federal e cujas administrações estaduais atuam como os mais gulosos crupiês, bancando diretamente uma infinidade de jogos, ou autorizando a maré montante das "raspadinhas", dos telejogos e dos "bingões", este País, repito, que explora os sonhos e as esperanças de gente humilde (trabalhadores, operários, classe média baixa), não tem autoridade moral para proibir a operação legítima e legal de jogos de cassino.

Aqueles dentre os meus nobres colegas que aqui estão desde a legislatura passada sabem que esta não é a primeira vez que abordo a questão. Há mais de dois anos, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, que hoje me cabe a honra de presidir, proferi voto em separado sobre o projeto de lei de número 370 de 1991, de autoria do então senador e agora deputado federal paranaense Affonso Camargo, o qual autorizava "a exploração de jogos de azar em hotéis-cassinos" localizados nos municípios de Manaus (AM) e Foz de Iguaçu (PR). Recordo-me de que, na ocasião, após ter pedido vênias para discrepar do parecer do relator, o ilustre senador Esperidião Amin, teci uma série de considerações, cujo teor passo a resumir.

Preliminarmente, chamei a atenção de meus eminentes colegas para o fato de que o projeto Affonso Carmargo era muito menos abrangente do que proposições similares à época em discussão na Câmara dos Deputados. Na proposição em tela, a permissão para a exploração do jogo restringir-se-ia a dois municípios: um deles, a porta de entrada –

Norte do País e capital da Amazônia Ocidental, o outro, o recanto de majestosas cataratas, para onde afluem centenas de milhares de turistas anualmente.

Essa restrição de caráter geográfico e a limitação do jogo a hotéis-cassinos bastavam para dissipar os temores dos que julgassem que a legalização arrastaria incontáveis lares humildes a mais negra miséria ou daqueles que suspeitassem de conseqüências morais nefastas à saúde do corpo social. Ficava evidente que o sistema proposto teria como alvo as pessoas mais abastadas, que sem oportunidade de jogar em nosso país, deslocar-se-iam, como de fato se deslocam, para o exterior lá deixando vultosas quantias capazes de beneficiar direta e indiretamente centenas de milhares de famílias trabalhadoras brasileiras. Somente as pessoas bem-aquinhoadas financeiramente (turistas nacionais ou estrangeiros) teriam ensejo de freqüentar aqueles hotéis-cassinos. Mais ainda: Manaus e Foz do Iguaçu forneceriam dois **test-cases** de fácil controle, cujos malefícios, tão logo identificados, seriam corrigidos, assim como seus benefícios poderiam ser oportunamente difundidos para novas casas de jogos em outros estados no futuro.

Então como hoje e sempre, Sr. Presidente, denunciei e continuarei denunciando a atitude incoerente e, em muitos casos hipócrita, de se estimular as apostas e "fezinhos" de quem pouco possui para fazer face às necessidades mínimas do cotidiano, e, sob o argumento de que o "o jogo corrompe o ser humano", proibir os cassinos que se caracterizam pela freqüência de um público endinheirado.

Em resposta às acusações de que o jogo legalizado permaneceria sob o controle do narcotráfico, como hoje já estaria ocorrendo com o jogo clandestino, fiz questão de demonstrar que a situação e circunstâncias em torno da liberalização proposta pelo projeto Affonso Camargo eram muito peculiares, não se podendo cogitar de que o seu controle viesse a ser exercido pelos agentes do crime organizado. Isso porque as salvaguardas, nesse aspecto, eram grandes, graças ao disposto nos arts. 5º e 6º da proposição.

Estabeleciam esses dispositivos, Sr. Presidente, requisitos indispensáveis para a concessão da exploração, destacando-se, dentre outros, a comprovação de idoneidade moral e financeira dos sócios e administradores e vedação de uma pessoa física ser sócia ou ter participação em mais de três hotéis-cassinos e de uma pessoa jurídica explorar mais de uma unidade.

Os argumentos que há pouco alinhei contra a falácia dos cassinos como fachadas para o crime organizado ou lavanderias de dinheiro do narcotráfico,

são por demais conclusivos, contundentes e cabais para serem repetidos. Neste ponto, satisfaço-me com a certeza de que os mecanismos de fiscalização previstos no projeto Affonso Camargo poderiam ser acionados com muito mais presteza e eficiência no caso de um estabelecimento aberto e legalizado, do que naqueles que permanecem mergulhados nas trevas da clandestinidade.

Por fim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores cumpre ressaltar que aquele projeto, além dos tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre as atividades e o patrimônio dos hotéis-cassinos, sujeita-los-ia a uma contribuição correspondente ao percentual de 10% a 30% sobre o lucro bruto dos jogos ali bancados, dependendo de sua modalidade.

A receita dessa contribuição seria assim repartida: 50% para a Embratur; 30% para o estado e 20% para o município.

Ora, a par de oferecer uma atraente alternativa ao aperto fiscal sofrido pelos três níveis de governo, numa quadra de indefinições e incertezas quanto à extensão, à profundidade, aos custos e aos benefícios da reforma tributária recém-proposta pelo Executivo à apreciação deste Congresso Nacional a autorização do funcionamento de hotéis-cassinos naqueles dois importantes pólos do chamado turismo ecológico, haveria de contribuir, de forma efetiva, para o desenvolvimento sócio-econômico desses verdadeiros santuários naturais de nosso País.

Tudo isto posto Sr. Presidente, quero dizer que não me deixei desanimar pelo arquivamento do projeto Affonso Camargo no início desta legislatura. Pelo contrário, assomei à tribuna nesta tarde para reavivar entre os nobres colegas a discussão da legalização dos cassinos em nosso País, numa chave serena, não-dogmática e pluralista, orientada tão-somente pelos mais altos interesses da sociedade brasileira. Tenho fé em que, no curso desse debate, a verdade, o bom senso e o espírito público de todos acabarão triunfando.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - A Presidência convoca sessão extraordinária do Senado Federal para após o término desta, para apreciação do Requerimento de Urgência de autoria do Senador Eduardo Suplicy sobre o projeto que reconhece como mortas as pessoas desaparecidas, em razão da participação, ou acusação de participação, em atividades políticas no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.

O requerimento foi assinado pelos Senadores Eduardo Suplicy, Jader Barbalho, Elcio Alvares, Geraldo Melo e Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - A Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se no dia 09 do corrente, às 19h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de medidas provisórias e projetos de lei.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar esta sessão.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h10m.)

Ata da 185ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 7 de novembro de 1995

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência do Sr. Romeu Tuma

ÀS 18 HORAS E 10 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Bení Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Alves – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – José Sarney – Júlio Campos – Júlia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Luiz Alberto de Oliveira – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odaírc Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mauro Miranda.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.423, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 210, nº 2 do Regimento Interno, a transcrição nos Anais do Senado, do artigo intitulado "Fujimorização' à moda lucana", publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, edição do dia 31 de outubro de 1995, de autoria do Senhor Ives Gandra da Silva Martins.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. – Senador **Gilberto Miranda**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido à exame da Comissão Diretora e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mauro Miranda.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.424, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, c, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, a remessa à Comissão de Assuntos Econômicos do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1995 que "dispõe sobre a alienação de imóveis residenciais de propriedade da União, sob jurisdição administrativa dos Ministérios Militares, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. – Senador **Gilberto Miranda**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O requerimento lido será incluído oportunamente em Ordem do Dia, consoante o disposto no art. 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mauro Miranda.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 1.425, DE 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,
Senador JOSÉ SARNEY,

Com fundamento no disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e, com base no disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Exmº Senhor Ministro da Fazenda, as seguintes informações:

- 01 - quais as dotações legislativas criadas no exercício financeiro em curso?
- 02 - a quem coube a responsabilidade de criar cada dotação acima referida?
- 03 - que norma deu, à Secretaria do Tesouro Nacional, o poder de criar tais dotações?
- 04 - a quem coube, na Secretaria do Tesouro, a criação da conta contábil e dos eventos que possibilitaram a utilização dessa prática?

JUSTIFICAÇÃO

O presente Rquerimento tem por finalidade obter dados que permitam a esta Casa exercer uma de suas mais importantes funções, qual seja a de aprovar o Orçamento e fiscalizar sua execução.

Ora, se dotações orçamentárias são criadas sem a imprescindível aprovação legislativa, necessário se faz que o Congresso Nacional delas tome conhecimento, para coibi-las, se for o caso.

O primeiro dos documentos aqui anexados, extraído do acompanhamento orçamentário do PRODASEN, aponta para a possível ocorrência de "DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PENDENTES DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA". Em função disso, solicitei à Consultoria de Orçamentos desta Casa que se pronunciasse quanto à veracidade das informações sobre a adoção desta prática, pelo Poder Executivo, o que me foi confirmado de pronto, a partir dos demais anexos.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. _ Senador Pedro Simon.

SIAFI95-ORÇAMENTO, CONSULTAS, CELULAS (CONSULTA CELULA ORÇAMENTARIA)
 POSICAO ATE: 31OUT95 AS 02:26 TELA: 0001
 ORGAO : 26295 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
 GESTAO : 26295 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
 MES DE REFERENCIA : OUTUBRO (ABERTO) POSICAO ATE O ME

DEMONSTRACAO DA DESPESA AUTORIZADA - DOTACAO
 ESF PTRES UO PROGRAMA TRABALHO FONTE ND UGR P.INTERNO
 AUTORIZADO SUPLEMENTACAO ANTECIPADO
 2 450405 26295 08046022443240001 0125000000 453041
 1.060.159,00 0,00 0,00

SIAFI95-ORÇAMENTO, CONSULTAS, CELULAS (CONSULTA CELULA ORÇAMENTARIA)
 POSICAO ATE: 31OUT95 AS 02:26 TELA: 0001
 ORGAO : 26295 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
 GESTAO : 26295 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
 MES DE REFERENCIA : OUTUBRO (ABERTO) POSICAO ATE O ME

DEMONSTRACAO DA EXECUCAO DA DESPESA (R\$)
 ESF PTRES UO PROGRAMA TRABALHO FONTE ND UGR P.INTERNO
 DISPONIVEL A LIQUIDAR LIQUIDADO
 2, 450405 26295 08046022443240001 0125000000 453041
 1.064.614,65 884.947,03 2.620.597,32

SIAFI95-CONTAB, CONSULTAS, DETABALAN (DETALHA BALANCETE)
 DATA CONSULTA: 31OUT95 HORA: 17:08:11 TELA: 001
 D E T A L H A B A L A N C E T E
 UNIDADE GESTORA : 153236 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLV. DO DESPORTO
 GESTAO : 26295 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
 MES: OUTUBRO DE 1995 - ABERTO POSICAO ATE: 31OUT95 AS 02:28 HS

CONTA	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO ATUAL	R\$
1.9.2.1.0.00.00 - DOTACAO ORÇAMENTARIA	7.342.356,00	7.342.356,00	29.472.345,00D	
1.9.2.1.1.00.00 - DOTACAO INICIAL	0,00	0,00	18.863.649,00D	
1.9.2.1.2.00100 - DOTACAO SUPLEMENTAR	0,00	0,00	3.165.496,00D	
1.9.2.1.5.00.00 - DOTACAO PENDENTE DE AUTORIZACAO LEGISLATIVA	0,00	0,00	7.443.200,00D	
1.9.2.1.5.01.00 - = CREDITOS SOLICITADOS	0,00	0,00	7.443.200,00D	

R A Z A O D A C O N T A PAG.0001/0001
 UNIDADE GESTORA: 153236 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLV. DO DESPORTO
 GESTAO : 26295 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
 CONTA: 1.9.2.1.5.01.00 - = CREDITOS SOLICITADOS
 CC: 24504050125000000453041
 D O C U M E N T O
 D.A.T.A U.G. GESTAO NUMERO EVENTO M O V I M E N T O S A L D O
 SALDO ANTERIOR A 01AGO95 0,00
 15AGO95 153236 26295 95ND00056 200068 3510000,00D 3510000,00D
 DATA CONSULTA: 31OUT95 HORA: 17:13:59
 DESEJA DETALHAR : (1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO)

SIAFI95-CONTAB,CONSULTAS,RAZAO (RAZAO DA CONTA)									
DATA EMISSAO : 15AGO95					NUMERO : 95ND00056				
UG EMITENTE : 153236 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLV. DO DESPORTO									
GESTAO : 26295 - FUNDESP									
CGC/COD.UG :					GESTAO :				
TIPO REF.:		DOC.REF.:		DATA REF.:		DATA LANC.: 15AGO95			
UO	ESF	PROGRAMA DE	FONTE	NATUREZA	PLANO	V A L O R			
		TRABALHO	RECURSO	DESPESA	INTERNO				
EVENTO : 200068 - DOT. SOLICIT.DEPEND. AUT. LEG.									
26295	2	08046022443240001	0125000000	453041		3.510.000,00			
26295	2	08046022443240002	0125000000	343041		1.510.000,00			
OBSERVACAO :									
ANTECIPACAO DE CREDITO.									
LANCADO POR : WILMA VILLELA					EM: 15AGO95 AS: 10:07 HS				

SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 1995 Data: 14/10/95

Unidade: 26 295 - FDO DESENV. DESPORTIVO Fonte: SIAFI-Min Faz.
 Sub P/A: 08 046 0224 4324 0001 GRUPO DE DESPESA INVESTIMENTOS
 Orçamento: SEGURIDADE (Valores em R\$)

Dotação inicial	1.060.159,00
Dotação suplementar	0,00
Dotação especial	0,00
Dotação extraordinária	0,00
Dotação cancelada/remanejada	0,00
Dotação antecipada	0,00
<u>Dotação pend. autor. legislativa</u>	<u>3.510.000,00</u>
Credito contido	1.060.159,00
Credito contingenciado	0,00
Credito vetado	0,00
Outras indisponibilidades	0,00
Liquidado	722.094,04
A liquidar	2.783.450,31
Credito disponivel	4.455,65
Credito indisponivel	1.060.159,00

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mauro Miranda.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 1.426, DE 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,
Senador JOSÉ SARNEY,

Com fundamento no disposto no inciso IV do art. 71 da Constituição Federal, requiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário, seja solicitado, ao Tribunal de Contas da União, que se pronuncie sobre a legalidade do procedimento que estaria sendo adotado pelo Poder Executivo de criação de "Dotações Orçamentárias Pendentes de Autorização Legislativa".

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem por finalidade obter dados que permitam a esta Casa exercer uma de suas mais importantes funções, qual seja a de aprovar o Orçamento e fiscalizar sua execução.

Ora, se dotações orçamentárias são criadas sem a imprescindível aprovação legislativa, necessário se faz que o Congresso Nacional delas tome conhecimento, para coibi-las, se for o caso.

Consta, Senhor Presidente, do acompanhamento orçamentário mantido pelo PRODASEN, o estranho título "DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PENDENTES DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA". Em função disso, solicitei à Consultoria de Orçamentos desta Casa que se pronunciasse quanto à veracidade das informações sobre a adoção desta prática, pelo Poder Executivo, o que me foi confirmado de pronto. Assim, necessário se faz que seja esclarecida tal ocorrência.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. _ Senador Pedro Simon.

___ SIAFI95-ORÇAMENTO, CONSULTAS, CELULAS (CONSULTA CELULA ORÇAMENTARIA) _____
 POSICAO ATE: 31OUT95 AS 02:26 TELA: 0001
 ORGAO : 26295 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
 GESTAO : 26295 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
 MES DE REFERENCIA : OUTUBRO (ABERTO) POSICAO ATE O ME

DEMONSTRACAO DA DESPESA AUTORIZADA - DOTACAO
 ESF PTRES UO PROGRAMA TRABALHO FONTE ND UGR P.INTERNO
 AUTORIZADO SUPLEMENTACAO ANTECIPADO
 2 450405 26295 09046022443240001 0125000000 453041
 1.060.159,00 0.00 0,00

___ SIAFI95-ORÇAMENTO, CONSULTAS, CELULAS (CONSULTA CELULA ORÇAMENTARIA) _____
 POSICAO ATE: 31OUT95 AS 02:26 TELA: 0001
 ORGAO : 26295 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
 GESTAO : 26295 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
 MES DE REFERENCIA : OUTUBRO (ABERTO) POSICAO ATE O ME

DEMONSTRACAO DA EXECUCAO DA DESPESA (R\$)
 ESF PTRES UO PROGRAMA TRABALHO FONTE ND UGR P.INTERNO
 DISPONIVEL A LIQUIDAR LIQUIDADO
 2 450405 26295 08046022443240001 0125000000 453041
 1.064.614,65 884.947,03 2.620.597,32

___ SIAFI95-CONTAB, CONSULTAS, DETABALAN (DETALHA BALANCETE) _____
 DATA CONSULTA: 31OUT95 HORA: 17:08:11 TELA: 001
 D E T A L H A B A L A N C E T E
 UNIDADE GESTORA : 153236 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLV. DO DESPORTO
 GESTAO : 26295 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
 MES: OUTUBRO DE 1995 - ABERTO POSICAO ATE: 31OUT95 AS 02:28 HS

CONTA	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO ATUAL	R\$
1.9.2.1.0.00.00 - DOTACAO ORÇAMENTARIA	7.342.356,00	7.342.356,00	29.472.345,00D	
1.9.2.1.1.00.00 - DOTACAO INICIAL	0,00	0,00	18.863.649,00D	
1.9.2.1.2.00.00 - DOTACAO SUPLEMENTAR	0,00	0,00	3.165.496,00D	
1.9.2.1.5.00.00 - DOTACAO PENDENTE DE AUTORIZACAO LEGISLATIVA	0,00	0,00	7.443.200,00D	
1.9.2.1.5.01.00 - = CREDITOS SOLICITADOS	0,00	0,00	7.443.200,00D	

RAZAO DA CONTA PAG.0001/0001
 UNIDADE GESTORA: 153236 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLV. DO DESPORTO
 GESTAO : 26295 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
 CONTA: 1.9.2.1.5.01.00 - = CREDITOS SOLICITADOS
 CC: 24504050125000000453041
 D O C U M E N T O
 DATA U.G. GESTAO NUMERO EVENTO MOVIMENTO SALDO
 SALDO ANTERIOR A 01AGO95 0,00
 15AGO95 153236 26295 95ND00056 200068 3510000,00D 3510000,00D

DATA CONSULTA: 31OUT95 HORA: 17:13:59
 DESEJA DETALHAR : _____ (1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO)

SIAFI95-CONTAB,CONSULTAS,RAZAO (RAZAO DA CONTA)									
DATA EMISSAO : 15AGO95					NUMERO : 95ND00056				
UG EMITENTE : 153236 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLV. DO DESPORTO									
GESTAO : 26295 - FUNDESP									
CGC/COD.UG :					GESTAO :				
TIPO REF.:		DOC.REF.:		DATA REF.:		DATA LANC.: 15AGO95			
UO	ESF	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NATUREZA	RECURSO	DESPESA	UGR	PLANO INTERNO	V A L O R
EVENTO : 200068 - DOT. SOLICIT.DEPEND. AUT. LEG.									
26295	2	08046022443240001	0125000000	453041					3.510.000,00
26295	2	08046022443240002	0125000000	343041					1.510.000,00
OBSERVACAO : ANTECIPACAO DE CREDITO.									
LANCADO POR : WILMA VILLELA					EM: 15AGO95 AS: 10:07 HS				

SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 1995 Data: 14/10/95

Unidade: 26 295 - FDO DESENV DESPORTIVO	Fonte: SIAFI-Min Faz.
Sub P/A. 08 046 0224 4324 0001	GRUPO DE DESPESA INVESTIMENTOS
Orçamento: SEGURIDADE	(Valores em R\$)
Dotação inicial	1.060.159,00
Dotação suplementar	0,00
Dotação especial	0,00
Dotação extraordinária	0,00
Dotação cancelada/remanejada	0,00
Dotação antecipada	0,00
Dotação pend. autor. legislativa	3.510.000,00
Credito contido	1.060.159,00
Credito contingenciado	0,00
Credito vetado	0,00
Outras indisponibilidades	0,00
Liquidado	722.094,04
A liquidar	2.783.450,31
Credito disponivel	4.455,65
Credito indisponivel	1.060.159,00

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Estão presentes na Casa 75 Srs. Senadores. De acordo com o inciso I do art. 38 da Lei 8.443, de 1992, o requerimento lido depende da aprovação do Plenário.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mauro Miranda.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 302, DE 1995

Altera o § 1º do art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor –, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 52.

§ 1º As multas de mora, decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo, não poderão ser superiores a 2% (dois por cento) do valor da prestação.

....."

Art. 2º As multas moratórias serão cobradas por dia de atraso, defeso ao credor cobrar o valor do inadimplemento correspondente ao mês quando se tratar de fração de mês.

Art. 3º É nula de pleno direito a cláusula contratual que disponha contrariamente a esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Código de Proteção e Defesa do Consumidor foi, oportunamente, editado com vistas a suprimir do plano comercial os desmandos até então constatados nesse campo. Até a edição daquela lei, as práticas eram eivadas de condições desiguais, tornando os fornecedores de bens e serviços senhores absolutos do comércio. As condições contratualmente impostas aos cidadãos os transformavam em

verdadeiros inadimplentes potenciais, sujeitos às mais diversas e cumulativas sanções.

Além das possibilidades processuais, com vistas à garantia do crédito, de há muito existentes no âmbito judicial, os credores, não raro, impunham cláusulas penais acessórias, além de juros e multas – entre estas as moratórias –, em verdadeira ofensa aos mantenedores do próprio comércio, que, sabidamente, são os consumidores.

Grande parte desse quadro, hoje em modificação, decorria do processo inflacionário que martirizava a todos no País, o qual gerava incerteza a respeito dos desdobramentos das operações financeiras. Assim é que as cláusulas contratuais estabeleciam, pelo inadimplemento da condição pactuada, aportes extraordinários correspondentes a uma ou mais vezes o valor do próprio bem alienado, sempre com vistas à progressão inflacionária futura.

Por tudo isso, louve-se o ingresso, no ordenamento jurídico, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, sobretudo, louve-se a Constituição Federal que, em seu art. 5º, inciso XXXII, ainda em 1988, estatuiu o referido código.

A proposição em tela tem o objetivo de adequar a sanção fixada para as hipóteses de inadimplemento no prazo, aos atuais índices inflacionários, significativamente reduzidos em relação ao períodos em que concebido aquele código, donde não mais se admitirem, hoje, percentuais da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação, quando a inflação mensal situa-se em 3% (três por cento).

São estas as razões pelas quais contamos com o apoio desta Casa para a aprovação da proposta.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. – Senador **Júlio Campos**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

.....
Art. 52. No fornecimento de produtos ou serviços que envolva outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor, o fornecedor deverá, entre outros requisitos, informá-lo prévia e adequadamente sobre:

I – preço do produto ou serviço em moeda corrente nacional;

II – montante dos juros de mora e da taxa efetiva anual de juros;

III – acréscimos legalmente previstos;

IV – número e periodicidade das prestações;

V – soma total a pagar, com e sem financiamento.

§ 1º As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderão ser superiores a dez por cento do valor da prestação.

§ 2º É assegurada ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

§ 3º (Vetado).

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 123, DE 1995

Dispõe sobre a prestação de informações à Comissão de Assuntos Econômicos sobre a execução da política monetária pelo Banco Central do Brasil e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Para os efeitos do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, o Banco Central do Brasil enviará, semanalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal informações sumarizadas sobre a execução da política monetária, especialmente sobre as operações de redesconto e empréstimos às instituições financeiras bancárias, a que se refere o inciso IV do art. 10 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Parágrafo único. As informações referidas no caput deste artigo contemplarão, no mínimo:

- a) as operações de compra e venda de títulos públicos ou próprios do Banco Central;
- b) as taxas de juros nominais e efetivas praticadas nas operações referidas na alínea a;
- c) o valor das operações de redesconto e empréstimos, por instituição;
- d) as condições financeiras e prazos das operações referidas na alínea c, por instituição;
- e) o fluxo de capitais estrangeiros, por modalidade e condições;
- f) o fluxo cambial do País.

Art. 2º As informações prestadas à Comissão de Assuntos Econômicos serão mantidas em sigilo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e con-

trolar os atos do Poder Executivo, de forma direta ou por qualquer de suas Casas (cf. art. 49, inciso X). Por outro lado, com a adoção do Plano Real, cuja medida foi transformada na Lei nº 9.069, de 29 de junho passado, cabe à Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa examinar e elaborar parecer sobre a programação monetária que o Poder Executivo deve encaminhar trimestralmente ao Congresso Nacional.

Desta forma, o Senado Federal passou a desempenhar o papel de co-responsável no encaminhamento das questões relativas à execução da política monetária, porquanto a programação a ser examinada pela Comissão deve conter, no mínimo, a evolução dos principais agregados monetários em consonância com a evolução das atividades econômicas nacionais (cf. caput do art. 6º da Lei nº 9.069/95, supracitada). Assim, além de dados sobre a emissão de moeda e operações da autoridade monetária com as instituições bancárias e financeiras, a exemplo de operações de mercado aberto, redescontos, empréstimos de liquidez, etc., faz-se mister acompanhar também os fluxos de capitais estrangeiros e cambiais, porquanto a economia brasileira está inserida de forma ativa na economia internacional, e as variáveis monetárias domésticas estão necessariamente ligadas ao desempenho do setor externo da economia nacional.

A proposição legislativa que ora submetemos às considerações dos ilustres pares tem como objetivo primordial o pronto acompanhamento da execução da política monetária e, em especial, das condições das operações de redescontos e empréstimos do Banco Central pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, a partir de informações oficiais, isto é, fornecidas pela própria autoridade monetária. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que subsidiará o desempenho do Senado na missão que lhe fora atribuída quando da adoção do Plano Real e que, seguramente, reforçará o seu papel na estabilização monetária e financeira do País.

Por fim, vale lembrar que a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, em seu art. 38, § 2º, determina ao Banco Central a prestação de informações ao Poder Legislativo. Para salvaguardar o caráter sigiloso das informações, estamos propondo, de forma expressa na norma, a manutenção do sigilo, independentemente de solicitação por parte do Banco Central.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. –
Senador **Gilberto Miranda**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

LEI Nº 9.069 DE 29 DE JUNHO DE 1995.

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências.

Art.6º O Presidente do Banco central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão no mínimo:

§ 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

§ 2º O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o "caput" deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancadas e Creditícias cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

O Presidente da República.

Art. 10. Compete privativamente ao Banco Central da República do Brasil.

IV – Realizar operações de redesconto e empréstimo a instituições financeiras bancárias e as referidas no Art. 4º inciso XIV letra b e nos § 4º do Art. 49 desta lei.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mauro Miranda.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.427, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que a Sessão Solene do Congresso Nacional, destinada a homenagear o 300º aniversário da morte de Zumbi, anteriormente marcada para as 11 horas, do dia 20 de novembro, seja realizada na mesma data às 18:30 horas no Plenário da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. – Senadora **Benedita da Silva**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Aprova o requerimento a Presidência fará a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mauro Miranda.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.428, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1995 (nº 869/95, na Casa de origem), que reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.

Justificação

O Projeto, de iniciativa do Senhor Presidente da República, foi apreciado pela Câmara dos Deputados em regime de urgência, num reconhecimento da importância desta matéria, por parte daquela Casa do Congresso Nacional. No Senado Federal, o projeto encontra-se na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, desde o dia 27 de setembro último, sem que este Órgão Técnico, tenha até o momento se pronunciado sobre o mérito. Com o objetivo de concluir, o mais rápido a tramitação da matéria, sugerimos que a urgência, dando tratamento igual ao dispensado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**, Líder do PT – **Jader Barbalho** – **Osmar Dias** – **Geraldo Melo** – **Edilson Lobão**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 1995

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995 (nº 6/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera o § 1º do art. 177 da Constituição Federal, tendo

Parecer sob nº 507, de 1995, da Comissão

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável, com correções formais, em obediência à técnica legislativa.

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 1995

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1995, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares e outros Senadores, nos termos de Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que dispõe sobre a instituição de contribuição social para o financiamento das ações e serviços de saúde, tendo

Parecer, sob nº 667, de 1995, da Comissão

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**, oferecendo a redação para o segundo turno.

3

MENSAGEM Nº 306, DE 1995

Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 671, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Ci-

dadania, sobre a Mensagem nº 306, de 1995 (nº 961/95, na origem), de 12 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Nelson Antônio Dalha, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1995 a 1998.

4

MENSAGEM Nº 307, DE 1995

Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 672, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 307, de 1995 (nº 962/95, na origem), de 12 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Malheiros Tourinho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1995 a 1998.

5

MENSAGEM Nº 318, DE 1995

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 318, de 1995 (nº 1.038/95, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Paulo Cardoso De Oliveira Pires Do Rio, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Italiana.

6

MENSAGEM Nº 319, DE 1995

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 319, de 1995 (nº 1.039/95, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Sérgio Paulo Rouanet, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Tcheca.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h18min.)

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**7ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 24 DE MAIO DE 1995.
— EXTRAORDINÁRIA —**

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de outubro, de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número seis, da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senador Edison Lobão, com a presença dos Senhores Senadores Coutinho Jorge, Gilberto Miranda, Carlos Patrocínio, Roberto Requião, Humberto Lucena, Francellino Pereira, João França e Valmir Campelo, reúne-se a Comissão de Fiscalização e Controle. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A presente reunião destina-se à apreciação de emendas coletivas ao Orçamento

para 1996 (PL nº 035/95-CN), conforme a Resolução nº 02/95-CN. Foram discutidas e aprovadas as seguintes emendas: emenda 1-CFC: BR 226 - construção de ponte de lig. Timon/Teresina; emenda 2-CFC: ferrovia norte-sul, construção do trecho Açailândia/Colinas do Tocantins; emenda 3-CFC: desenvolvimento da Heveicultura; emenda 4-CFC: construção do anexo do Tribunal de Contas da União; emenda 5-CFC: funcionamento do Tribunal de Contas da União. Para atender a dispositivos regimentais, a Presidência coloca em votação a presente Ata, sendo, então, aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, lavrando eu, Izaias Faria de Abreu a presente Ata que será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

Senador **Edison Lobão** Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle

ATA DE REATIVAÇÃO DO "GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-CUBA"

As quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de outubro de um mil novecentos e noventa e cinco, no gabinete número nove, Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, na cidade de Brasília-DF, estando presentes: Deputado Haroldo Lima, Deputado Pedro Valadares, Deputado Aloysio Nunes Ferreira, Deputado Tuga Angerami, Deputada Jandira Feghali, Deputado Aldo Rebelo, Senador Roberto Requião, Senador Lauro Campos, foi oficialmente aberta a Assembléia de Reativação do Grupo Parlamentar Brasil - Cuba. Logo no início, os presentes, por unanimidade, elegeram o Deputado Pedro Valadares para presidir os trabalhos e o Deputado Haroldo Lima para secretariar esta Assembléia. Imediatamente, após assumirem a direção dos trabalhos, encaminharam as atividades previstas em pauta: reativação do Grupo, discussão e aprovação do novo estatuto; eleição e posse da diretoria. Após ser apresentada a proposta de estatuto pelo Deputado Pedro Valadares, foi submetida à votação sendo aprovado por unanimidade. O estatuto aprovado entra em vigor imediatamente, da seguinte forma: **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS.** Art. 1º - O Grupo Parlamentar Brasil - Cuba, criado pela Resolução Nº 73-A, de 1989, constituído basicamente por representantes de todas as correntes de opinião política do Congresso Nacional, reger-se-á por este estatuto, e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis: Art. 2º - Os contatos entre os Grupos Parlamentares serão efetuados por meio de envio de delegações de um País a outro, bem como pela permuta de informações, sempre visando os seguintes objetivos: I - intercâmbio de experiências parlamentares; II - intercâmbio de elementos políticos e culturais; III - em colaboração com as autoridades nacionais competentes, promover nos respectivos países eventos de natureza cultural e parlamentar de interesse de Cuba e do Brasil; **CAPÍTULO II - DOS MEMBROS.** Art. 3º - O Grupo será constituído da seguinte forma: a) membros fundadores: os que solicitarem sua admissão como membro no ato de constituição do Grupo; b) membros efetivos: os que forem admitidos para preenchimento de vaga de membros fundadores e para ampliação; c) membros honorários: os que por relevantes serviços prestados, por voto da maioria simples, forem recebidos como tal, não podendo votar nem ser votado, mas não necessitando ser, obrigatoriamente, parlamentar. **CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES.** Art. 4º - É direito dos componentes do Grupo: a) votar e ser votado nas eleições para a composição da mesa diretora; b) comparecer às reuniões marcadas ou convocadas e usar da palavra; c) participar das delegações ou comissões que vierem a ser constituídas para os fins previstos neste Estatuto. Art. 5º - Os componentes do Grupo se obrigam a: a) contribuir mensalmente para a entidade com a importância que vier a ser estabelecida; b) comparecer às reuniões ordinárias e às extraordinárias que forem convocadas, bem como cumprir as tarefas que lhes forem atribuídas pela mesa diretora. Art. 6º - Serão excluídos da entidade os membros que: a) deixarem de contribuir para os cofres da entidade por mais de 3 meses consecutivos; b) deixarem de comparecer, anualmente, sem motivos justificados, a mais de cinco sessões ordinárias. **CAPÍTULO IV - DA MESA DIRETORA.** Art. 7º - O Grupo Parlamentar Brasil-Cuba será dirigido por uma mesa diretora, composta de um

Presidente, de três Vice-Presidentes, três Secretários, dois Tesoureiros, eleitos em escrutínio secreto, pelo prazo de dois anos, permitida a reeleição, e um Secretário Executivo, indicado pela mesa diretora, não sendo necessariamente um parlamentar, e sem direito a voto. § 1º - O Grupo, sempre que achar conveniente, elegerá um Presidente de Honra. § 2º - O Grupo terá como Presidentes Beneméritos os Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

CAPÍTULO V - DA COMPETÊNCIA. Art. 8º - Compete ao Presidente: a) Representar o Grupo em suas atividades, convocar e presidir as suas reuniões e fazer cumprir o seu estatuto e as suas resoluções; b) Apresentar, anualmente, relatório das atividades do Grupo, o balanço geral do exercício financeiro e a proposta de orçamento para o ano seguinte. Parágrafo único - O Presidente, em suas faltas e entendimento, será substituído pelos Vice-Presidentes. Art. 9º - Compete aos Vice-Presidentes: a) Substituir o Presidente, no caso de seu impedimento, bem como apoiar os trabalhos no que se fizer necessário. Art. 10 - Compete ao Secretário: a) Organizar o serviço da Secretaria; b) Secretariar as reuniões do Grupo; c) Assistir o Presidente em todos os assuntos pertinentes ao Grupo e referendar seus atos. Parágrafo único - o Secretário será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo primeiro; segundo e terceiro Secretários. Art. 11 - Compete ao Tesoureiro: a) Organizar e dirigir os serviços da Tesouraria; b) Assistir o Presidente em tudo quanto se referir aos assuntos financeiros do Grupo. Parágrafo Único - O Tesoureiro será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelos primeiro e segundo Tesoureiro.

CAPÍTULO VI - Disposições gerais: Art. 12 - O presente estatuto entrará em vigor, após cumprida as formalidades legais e após a aprovação pelos membros do Grupo, juntamente com a ata da 1ª reunião da diretoria. Aprovado o estatuto, passou-se aos trabalhos de eleição dos membros da mesa-diretora do Grupo. Foi aberto o prazo para apresentação dos nomes para a composição da diretoria, conforme estatuto e, em seguida, procedeu-se a votação. Foram eleitos os seguintes Parlamentares: Presidente, Senador Roberto Requião; Primeiro Vice-Presidente, Deputado Pedro Valadares; Segundo Vice-Presidente, Senador Lauro Campos; Terceiro Vice-Presidente, Deputada Jandira Feghali; Primeiro Secretário, Deputado Almino Affonso; Segundo Secretário, Deputado Sarney Filho; Terceiro Secretário, Deputado Tuga Angerami; Primeiro Tesoureiro, Deputado Aloysio Nunes Ferreira; Segundo Tesoureiro, Deputado Matheus Schmidt. Os Parlamentares indicados foram eleitos, por unanimidade, sendo imediatamente empossados. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente eleito, o qual deu prosseguimento às providências necessárias para implementação do Grupo. O Presidente eleito, Senador Roberto Requião, agradeceu aos presentes, destacando a importância do Grupo e a sua determinação em desenvolver, ainda mais, o intercâmbio entre os dois Países Amigos. A seguir, passou a palavra ao Deputado Pedro Valadares, que recomendou o nome do Sr. Sérgio Luz de Souza, para ocupar o cargo de Secretário Executivo do Grupo, lembrando que não existe impedimento para exercer a função, conforme dispõe o estatuto aprovado, em virtude de não ser parlamentar; e destacou a necessidade para dar andamento aos trabalhos do Grupo. Os Parlamentares aprovaram, por unanimidade, e confirmaram o Sr. Sérgio Luz de Souza no cargo. Após, o Presidente, Senador Roberto Requião, determinou providências no sentido de comunicar às diversas autoridades sobre a reativação do Grupo, e mais, da necessidade de se agendar um encontro com o Senhor Presidente da República, Doutor Fernando Henrique Cardoso, e definir uma pauta para desenvolver os trabalhos a partir da próxima reunião a ser definida posteriormente. Sugeriu aos presentes, que fosse indicado como Presidente de Honra, o Deputado Paes de Andrade e o Deputado Fernando Lyra, o qual foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos e determinou que se lavrasse a presente ata que vai ser assinada pela mesa-diretora dos trabalhos, pela nova diretoria e demais presentes. Brasília, aos 24 de outubro de 1995. Deputado Haroldo Lima, Secretário; Deputado Pedro Valadares, Presidente dos trabalhos; Senador Roberto Requião, Presidente eleito.

Deputado **HAROLDO LIMA**
Secretário

Deputado **PEDRO VALADARES**
Presidente dos Trabalhos

Senador **ROBERTO REQUIÃO**
Presidente Eleito

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 842, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1995, resolve tornar sem efeito a nomeação de JOEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA para o cargo de Consultor Legislativo, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Nível III, Padrão 42, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, constante do Ato do Presidente nº 353, de 15 de agosto de 1995, em virtude de desistência voluntária da referida nomeação, de acordo com o Processo nº 021.951/95-0.

Senado Federal, 7 de novembro de 1995. –
Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 843, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 31 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.838/95-4, resolve aposentar por invalidez permanente o servidor CARLOS FARIAS OURO DE CARVALHO, matrícula 1841, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Classe Especial, Padrão V/S30, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal – CEGRAF, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 7 de novembro de 1995. –
Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 844, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 022.989/95-1, resolve nomear MARCOS CÉSAR FORMIGA RAMOS para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Geraldo Melo.

Senado Federal, 7 de novembro de 1995. –
Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 845, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 023.140/95-0, resolve nomear JOSÉ CABRAL DE ARAÚJO NETO para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Sérgio Machado.

Senado Federal, 7 de novembro de 1995. –
Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 846, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 023.051/95-7, resolve exonerar JOSÉ NATAL DO NASCIMENTO do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Jefferson Peres, a partir de 1º de novembro de 1995.

Senado Federal, 7 de novembro de 1995. –
Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 847, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso IX, do Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1995, resolve declarar vago, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o cargo de Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade Transporte, Nível II, Padrão 22, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, ocupado pelo servidor SERGIO ARAÚJO DE AMORIM LOPES, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 16 de outubro de 1995.

Senado Federal, 7 de novembro de 1995. –
Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

MESA**Presidente**

José Sarney – PMDB – AP

1º Vice-Presidente

Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente

Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário

Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário

Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário

Levy Dias – PPB – MS

4º Secretário

Emandes Amorim – – RO

Suplentes de Secretário

Antonio Carlos Valadares – PSB – SE

José Eduardo Dutra – PT – SE

Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR

Ney Suassuna – PMDB – PB

CORREGEDOR

(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma – – SP

CORREGEDORES SUBSTITUTOS

(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Álvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Vilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Ronaldo Cunha Lima

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvan Borges

Fernando Bezerra

Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Geraldo Melo

José Ignácio Ferreira

Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Júnia Marise

LIDERANÇA DO PT**Líder**

Eduardo Suplicy

Vice-Líder

Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

Vice-Líder

Arlindo Porto

LIDERANÇA DO PPS**Líder**

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

Ademir Andrade

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente:

Vice-Presidente:

Titulares

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. Lúcio Alcântara
2. Pedro Piva

1. Epitácio Cafeteira

1. Emília Fernandes

1. Osmar Dias

1. Marina Silva

1. Darcy Ribeiro

PMDB

PFL

PSDB

PPB

PTB

PP

PT

PDT

Suplentes

1. Onofre Quinan
2. Gerrson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

1. Lucídio Portella

1. Arlindo Porto

1. Antônio Carlos Valadares

1. Lauro Campos

1. Sebastião Rocha

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

SECRETARIA LEGISLATIVA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
 Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO (Ramais: 3490 - 3491)
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
 Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO (Ramais: 4638 - 3492)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB			
GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3- WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	7-HUGO NAPOLEÃO	PI- 1504/05
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-VAGO	
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
PEDRO PIVA	SP-2351/52	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
PT			
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPLYCY	SP-3213/15	2- ADEMIR ANDRADE *1	PA -2101/02
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-VAGO	
ARLINDO PORTO	MG-2321/22	2-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60
PP			
JOÃO FRANÇA	RR-3067/3068	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
OSMAR DIAS *2	PR-2121/22	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
PDT			
JÚNIA MARISE	MG-4751/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46

OBS: *1 - ADEMIR ANDRADE(PSB) - VAGA CEDIDA PELO PT.

*2 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-4344
 FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS

VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON

(29 TITULARES E 29 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
GILVAN BORGES	AP-2151/57	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
PEDRO SIMON	RS-3230/32	3-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	
PFL			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	4-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
BELLO PARGA	MA-3069/72	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	6-JOEL DE HOLANDA	PE-3197/99
VAGO		7-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-GERALDO MELO	RN-2371/77
CARLOS WILSON	PE-2451/57	3-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
VAGO		4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87
PPB			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57	2-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/87	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	2-VAGO	
PP			
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04	1-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
OSMAR DIAS *1	PR-2121/27	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-VAGO	
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	2-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31	1-JUNIA MARISE	MG-7453/4018
PSB / PL / PPS			
VAGO		1-VAGO	

OBS: *1 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÕES: 311-3652
FAX 311 3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
(23 TITULARES E 23 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB			
IRIS REZENDE	GO-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	2-PEDRO SIMON	RS-3230/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
ELCIO ALVARES	ES-3130/32	4-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	3-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
PP			
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04
PTB			
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/27
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JÚNIA MARISE	MG-4751/52
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07	1- EDUARDO SUPPLY *1	SP-3215/16
PL			
ROMEU TUMA *2	SP-2051/57	1- VAGO	
PPS			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67	1- VAGO	

OBS: *1 - EDUARDO-SUPPLY (PT) - VAGA CEDIDA PELO PSB
*2 - ROMEU TUMA - DESLIGOU-SE DO PL EM 07/06/95

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311.3972/4612
FAX: 311- 4315

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO

VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES

(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
IRIS REZENDE	GO-2031/32	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	4-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
GERSON CAMATA	ES-3203/04	5-vago	
JADER BARBALHO	PA-2441/42	6-vago	
vago		7-vago	
PFL			
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-vago	
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-BELLO PARGA	MA-3069/70
vago		6-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
vago		7-vago	
PSDB			
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
CARLOS WILSON	PE-2451/52	2-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
vago		4-vago	
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/82	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	2-ROBERTO FREIRE *1	PE-2161/67
PP			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-OSMAR DIAS *2	PR-2121/22
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	2-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
MARLUCE PINTO *3	RR-1101/1201	2-VALMIR CAMPELO	DF-1348/1248
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46

OBS: *1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - VAGA CEDIDA PELO PT

*2 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95

*3 - MARLUCE PINTO - DESLIGOU-SE DO PTB EM 1º/06/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3121
FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

(17 TITULARES E 09 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB			
COUTINHO JORGE	PA-3050/1266	1-GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
FLAVIANO MELO	AC-3493/94		
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		
PSDB			
PEDRO PIVA	SP-2351/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
PT			
EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16	1-LAURO CAMPOS	DF-2341/42
PP			
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2202/02	1-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
PTB			
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		
PSB / PL / PPS			

vago

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1095

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ARLINDO PORTO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-VAGO	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/4069
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
VAGO		6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-PEDRO PIVA	SP-2351/2353
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-GERALDO MELO	RN-2371/2377
VAGO		3-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
PPB			
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/3057	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/2077
PP			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	1-OSMAR DIAS *1	PR-2121/2127
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
PTB			
ARLINDO PORTO	MG-2321/2321	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/2334
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
PL			
ROMEU TUMA *2	SP-2051/2052	1-VAGO	
PPS			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-VAGO	

OBS: *1 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95

*2 - ROMEU TUMA - DESLIGOU-SE DO PL EM 07/06/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3286 (FAX)

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

(19 TITULARES E 19 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1378/1478	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1- JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA -2191/97	2- BELLO PARGA	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
PSDB			
GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-PEDRO PIVA	SP-2351/53
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-3055/57
PT			
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
PP			
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
PSB / PL / PPS			
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07

OBS: *1 - ROMEU TUMA - DESLIGOU-SE DO PL EM 07/06/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496/ 4777

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3546
FAX 311.3546

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)**

(Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN

Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER

Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO

Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
José Fogaça		Marluce Pinto ¹
Casildo Maldaner		Roberto Requião
	PFL	
Vilson Kleinübing		Joel de Hollanda
Romero Jucá		Júlio Campos
	PSDB	
Lúdio Coelho		Geraldo Melo
	PPB	
Esperidião Amin		
	PTB	
Emília Fernandes		

Osmar Dias²

PP

PT

Benedita da Silva
Eduardo Suplicy
Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto		Antônio Ueno
Paulo Bornhausen		José Carlos Vieira
	PMDB	
Paulo Ritzel		Elias Abrahão
Valdir Colatto		Rivaldo Macari
	PSDB	
Franco Montoro		Yeda Crusius
	PPR	
Rogério Silva		João Pizzolatti
	PP	
Dilceu Sperafico		Augustinho Freitas
	PT	
Miguel Rossetto		Luiz Mainardi

¹ Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95.

² Filiado ao PSDB em 22-6-95.

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL**



**CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATUALIZADA COM TODAS AS MUDANÇAS EFETUADAS
DESDE A SUA ELABORAÇÃO EM 1988, INCLUÍDAS, INCLUSIVE, TODAS AS
EMENDAS CONSTITUCIONAIS DE REVISÃO.**

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22.º andar — 70165-900 — Brasília — DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589

Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

**Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à
esquerda)**

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

**COMPACT DISK
CD/ROM**

- Normas jurídicas de hierarquia superior (leis, decretos, decretos-leis etc.) com base no Banco de Dados "NJUT - Normas Jurídicas", de forma referencial contendo texto integral da Constituição, disponível no Sistema de Informação do Congresso Nacional - SICON, do Prodasen.
- O acervo inclui, além de 3.988 documentos anteriores a 1946, dados informativos da legislação posterior àquele ano provenientes das seguintes fontes:
 - Diário Oficial da União (a partir de 1808)
 - Diário Oficial da União (acervo micrográfico do período 1930/1954)
 - Diário do Congresso I - Câmara (a partir de 1888)
 - Diário do Congresso II - Senado (a partir de 1888)
 - Diário da Justiça (a partir de 1925)
- Trimestralmente será editada uma nova versão do CD-ROM NJUT com dados atualizados.
- O pedido deverá ser acompanhado de depósito bancário a ser realizado na Caixa Econômica Federal em nome da FUNDASEN, agência 0005, operação 006, conta nº 950.056-8.

Valor unitário: R\$ 65,00
Despesas postais: R\$ 5,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura Seção I ou II s/ o porte	R\$31,00
Porte do Correio	R\$ 60,00
Assinatura Seção I ou II c/porte	R\$ 91,00 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.



EDIÇÃO DE HOJE: 104 PÁGINAS